



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 193

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Vice-Governadoria.....		18	
Casa Civil.....		18	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	19	47
Secretaria de Estado de Economia.....	2	21	49
Secretaria de Estado de Saúde.....		24	53
Secretaria de Estado de Educação.....	10	32	56
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		36	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15	36	57
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	16		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		38	59
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		38	60
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		39	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		40	60
Secretaria de Estado da Mulher.....	16	41	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		41	63
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		42	63
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		42	64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	16	43	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	17		81
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		44	83
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		44	83
Secretaria de Estado de Turismo.....		45	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			84
Controladoria-Geral.....		45	84
Defensoria Pública.....		45	85
Procuradoria-Geral.....		46	
Tribunal de Contas.....	17	46	85
Ineditorial.....			86

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto Federal nº 20.910/1932, resolve:

Art. 1º Anular a Decisão nº 3/2024 - RA-GAMA/GAB (ID SEI 131806616), conforme recomendado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal através do Parecer Jurídico nº 464/2024 - PGDF/PGCONS.

Art. 2º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 16, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2024, que tornou público a Decisão nº 3/2024 - RA-GAMA/GAB proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 0480-000423/2010,

que reconheceu a prescrição da pretensão punitiva da Administração na imposição de sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tendo em vista a consumação do prazo de 5 (cinco) anos da prescrição intercorrente, conforme previsto no art. 1º do Decreto Federal nº 20.910/1932, para apuração de irregularidades ocorridas durante o procedimento do certame licitatório, segundo o Relatório de Inspeção nº 08/2009, conforme determinação contida na Decisão nº 3672/2009, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, na Sessão Ordinária nº 4.261, realizada em 16 de junho de 2009 (apurar supostas irregularidades acerca de contratação de obras, mediante a modalidade convite, ocorridas no âmbito da Administração Regional de Gama).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar público o adiamento do chamamento público para o processo de seleção dos representantes da sociedade civil que irão compor o conselho local de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal - CLP da região administrativa de Taguatinga, até 10 de novembro de 2024, uma vez que não foi atingido o quórum mínimo necessário para instituir o CPL na Região Administrativa de Taguatinga.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo nº 00137-00003022/2024-61, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Auditório da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25 - Guará II, no dia 7 de Novembro de 2024, das 12h às 22h, para realização do evento "Corpo Diversidade - PRÊMIO LGBTQIA+ DO MOVIMENTO", realizado pela Agente Cultural Sra. Amanda de Oliveira Gomes, CPF: 036.xxx.881-xx, projeto financiado pelo Fundo de Apoio à Cultura. Termo de Execução Cultural nº 106/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00137-00002558/2023-89, instaurada por intermédio da OS nº 124, de 23 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2023, prorrogada pela OS nº 145, de 18 de dezembro de 2023, reconduzida pela OS nº 46, de 08 de abril de 2024 e OS nº 135, de 09 de agosto de 2024, para dar continuidade a apuração, visando a responsabilização de servidores, bem como garantir o contraditório e a ampla defesa, quanto às infrações disciplinares apontadas no processo nº 00137-00000159/2023-83.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00001611/2024-13, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Auditório da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25 - Guará II, nos dias 16, 17 e 18 de dezembro, para realização de apresentação de espetáculo teatral pelo Projeto "HUEVOS REVUELTOS", representado pela Agente Cultural Sra. Mariana Nunes Baeta Neves, CPF: 373.xxx.051-xx, projeto financiado pelo Fundo de Apoio à Cultura, processo nº 00150-00007678/2021-23, Aditivo de Termo de Ajuste 542/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 (*)

Disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual realizado pelas Unidades Administrativas da Administração Direta e órgãos especializados e autônomos do Governo do Distrito Federal.

O CONTADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências previstas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos incisos I, II, VII e X, artigo 285 do Anexo Único da Portaria/SEEC nº 140, de 17 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os procedimentos e os prazos pertinentes ao encerramento do exercício financeiro devem ser cumpridos de maneira uniforme por todas as Unidades Gestoras;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do disposto no Capítulo X do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer procedimentos destinados ao disciplinamento quanto à elaboração do inventário anual do patrimônio das Unidades Gestoras integrantes da Administração Direta e órgãos especializados e autônomos do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Elaboração do Inventário Patrimonial Anual, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta Instrução Normativa disciplina, no âmbito da administração direta e órgãos especializados e autônomos do Distrito Federal, a elaboração, organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual, observadas as disposições contidas nos artigos 179 e 186, da Resolução nº 296/2016, de 15 de setembro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), no Capítulo X do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e no Capítulo XVII do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Inventário patrimonial é o instrumento de controle para verificação dos bens permanentes em uso nos órgãos usuários das Unidades Administrativas do Distrito Federal.

§ 1º O inventário patrimonial será realizado, anualmente, pelas Unidades Administrativas, por meio da conferência física dos bens móveis e semoventes e dos bens imóveis, constantes da carga patrimonial emitida no Sistema Geral de Patrimônio (SisGepat), com o objetivo de confirmar as atribuições de responsabilidade pela carga, a existência física, localização do bem e o seu estado de conservação.

§ 2º O Inventário visa ainda manter atualizado o controle dos bens e seus respectivos registros, objetivando apurar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade.

Art. 4º Subordinam-se às regras desta Instrução Normativa todos os órgãos da administração direta e órgãos especializados e autônomos do Distrito Federal.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições contidas nesta Instrução Normativa poderá acarretar ressalva no relatório de análise do inventário elaborado pelo órgão central do Subsistema de Patrimônio.

Art. 5º O órgão central do Subsistema de Patrimônio iniciará o processo de inventário anual, encaminhando às Unidades Administrativas as orientações para realização do inventário físico patrimonial.

Art. 6º O Ordenador de Despesas da Unidade Administrativa deverá constituir comissão especialmente designada, mediante Portaria ou Ordem de Serviço, no período entre 16 de setembro e 31 de dezembro de cada ano, para realizar o inventário físico patrimonial, devendo a publicação ser anexada aos autos.

§ 1º A Comissão de inventário será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, podendo, a critério do agente setorial de patrimônio, ser constituída também por subcomissões.

§ 2º A Comissão não poderá ser composta por servidores lotados nas áreas de controle patrimonial, consoante o princípio da segregação de funções.

Art. 7º Os trabalhos referentes ao inventário patrimonial de bens móveis e semoventes e de bens imóveis deverão ser concluídos pela Unidade Administrativa e encaminhados pelo SUAG/COAG ou equivalente ao órgão central do Subsistema de Patrimônio até a data prevista no decreto de encerramento do exercício, publicado anualmente no DODF.

Parágrafo único. Após o término do prazo para entrega do inventário patrimonial, o órgão central do Subsistema de Patrimônio informará à Controladoria-Geral do Distrito Federal as Unidades Administrativas que não entregaram o inventário para adoção de providências.

TÍTULO II
DO INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES
Capítulo I
DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Art. 8º O setor de patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa deverá emitir no Sistema Geral de Patrimônio (SisGepat) e encaminhar à Comissão Inventariante os seguintes documentos:

I – carga geral de inventário dos bens móveis e semoventes sob a responsabilidade da Unidade Administrativa (SisGepat/Inventário/Carga Geral de Inventário);

II – relação de responsáveis/titulares dos órgãos usuários (SisGepat/Relatório/Relatório de Quant. de Bens e Resp. por Localidade).

Capítulo II
DOS DEVERES DA COMISSÃO INVENTARIANTE

Art. 9º De posse da carga geral de inventário da Unidade Administrativa, a Comissão Inventariante confirmará, junto aos órgãos usuários dos bens, as seguintes informações:

I – se o titular atual está devidamente identificado na relação de responsáveis dos órgãos usuários;

II – se os bens constantes na carga geral encontram-se localizados no setor usuário;

III – se estão adequadas as condições de guarda e uso dos bens;

IV – se o estado do bem está atualizado na carga geral;

V – se existem bens no setor usuário que não constam na carga patrimonial do referido setor, anotando o número do tombamento (se houver), descrição e localização do bem.

Art. 10. Ao final do levantamento dos bens da Unidade Administrativa, a Comissão Inventariante informará ao setor de patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa as irregularidades encontradas durante o levantamento físico dos bens móveis e semoventes para que sejam providenciadas as regularizações das pendências.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Parágrafo único. A Comissão deverá repassar as irregularidades encontradas ao setor de patrimônio em tempo hábil para que sejam realizadas as regularizações das pendências antes do encerramento do exercício.

Art. 11. Cabe aos servidores nomeados para a Comissão Inventariante relatar sobre todas as irregularidades que não foram sanadas até 31 de dezembro do corrente exercício, utilizando o modelo de relatório constante do Anexo I.

Art. 12. A Comissão deverá anexar aos autos a Declaração de Averiguação in loco, constante no Anexo I, bem como o relatório final, conforme o modelo constante no Anexo II.

Parágrafo único. No caso de existirem Subcomissões, cada uma deverá anexar a referida declaração de que trata o caput.

Capítulo III

DAS COMPETÊNCIAS DOS SETORIAIS DE PATRIMÔNIO

Art. 13. De posse da documentação encaminhada pela Comissão Inventariante, o setor de patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa deverá adotar providências para regularizar as ocorrências apontadas pela referida Comissão, especialmente:

I – atualizar o responsável pelo bem e emitir novo Termo de Guarda e Responsabilidade (TGRS) para o órgão usuário;

II – alterar, no SisGepat, o estado de conservação dos bens informados pela Comissão Inventariante;

III – verificar junto aos órgãos usuários os bens que não foram localizados pela Comissão Inventariante, alterando a localização no SisGepat para o Código 96 - Bens Não Localizados, como também adotar as providências previstas na legislação pertinente;

IV – providenciar as movimentações no SisGepat dos bens localizados em outros setores dentro da Unidade Administrativa;

V – solicitar junto ao órgão central do Subsistema de Patrimônio a confecção da 2ª via das etiquetas dos bens, caso tenham sido extraviadas;

VI – movimentar e/ou devolver os bens pertencentes a outros órgãos do Distrito Federal;

VII – outras situações que se fizerem necessárias.

Art. 14. O setor de patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa, após providências adotadas, deverá informar à Comissão Inventariante as situações que foram regularizadas e as que ficaram pendentes de regularização. Estas informações serão necessárias para a elaboração do Relatório Final do Inventário Patrimonial elaborado pela Comissão Inventariante.

Art. 15. Após realizados os ajustes necessários na carga geral dos bens, o setor de patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa deverá anexar ao processo de inventário iniciado no órgão central do Subsistema de Patrimônio, a carga geral da Unidade, se possível, e o Relatório de Bens Não Localizados e de Bens em Tomada de Contas Especial (TCE), caso existam.

Art. 16. O setor de patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa deverá cadastrar a Comissão de Inventário no SisGepat e gerar o Recibo/Resumo de Bens Móveis e Imóveis.

Capítulo IV

DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO INVENTARIANTE

Art. 17. A Comissão Inventariante deverá confirmar os procedimentos adotados para sanar as irregularidades e emitir seu relatório no modelo constante no Anexo II desta Instrução Normativa, com base nas informações recebidas pelo setor de patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa.

Art. 18. O relatório referente ao Inventário Patrimonial dos bens móveis e semoventes deverá:

I – confirmar a existência física in loco, realizada por meio da verificação da Comissão, dos bens registrados sob a responsabilidade da Unidade Administrativa;

II – informar a situação dos bens registrados no SisGepat nos Códigos (96 – Bens Não Localizados, 99 – Bens em Processo de Tomada de Contas Especial e 97 – Bens em Cessão de Uso);

III – relatar as ocorrências apuradas, as quais não foram regularizadas, apresentando as devidas justificativas do setor de patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa;

IV – informar as condições de guarda e uso dos bens patrimoniais móveis;

V – outras informações que a Comissão Inventariante julgar pertinente.

TÍTULO III

DO INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS

Capítulo I

DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Art. 19. O setor de patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa deverá emitir no Sistema Geral de Patrimônio (SisGepat) e encaminhar à Comissão Inventariante os seguintes documentos:

I – carga geral de inventário dos bens imóveis sob a responsabilidade da Unidade Administrativa, detalhada por órgão usuário, número do registro patrimonial do bem, endereço, valor do bem e ocupação;

II – cargas dos imóveis registrados na situação Imóveis a Regularizar/Código 90 com a informação das providências adotadas para a sua regularização;

III – cargas dos imóveis registrados na situação Obras em Andamento/Código 91 com a informação da situação, ou seja, concluídas ou não.

Parágrafo único. As obras registradas no Código 91, tão logo sejam concluídas, devem ser imediatamente comunicadas ao órgão central do Subsistema de Patrimônio para alteração no cadastro, devendo a Unidade Administrativa informar a descrição da obra e o número do processo referente à despesa realizada.

Capítulo II

DOS DEVERES DA COMISSÃO INVENTARIANTE

Art. 20. De posse das cargas de inventário (imóveis incorporados, imóvel a regularizar e obras em andamento) cabe aos servidores nomeados para a Comissão Inventariante relatar:

I – o estado de conservação, condições de uso e ocupação dos imóveis;

II – nome da Unidade Administrativa que está ocupando o imóvel;

III – a(s) divergência (s) na descrição, endereço, ocupação ou situação (incorporado, a regularizar e obras em andamento) do imóvel;

IV – os imóveis ocupados irregularmente;

V – as irregularidades na sua utilização e administração;

VI – imóvel utilizado pela Unidade Administrativa e não relacionado na carga;

VII – outras informações que a Comissão Inventariante julgar pertinente.

Art. 21. Ao final do levantamento a Comissão Inventariante deverá se dirigir ao setor de patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa para entregar os trabalhos referentes ao levantamento físico dos bens imóveis visando à regularização das pendências.

Capítulo III

DO RELATÓRIO FINAL DE IMÓVEIS DA COMISSÃO INVENTARIANTE

Art. 22. Com base nas informações recebidas pelo setor de patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa, a Comissão Inventariante deverá confirmar os procedimentos adotados para sanar as irregularidades e emitir o seu relatório.

Art. 23. O relatório referente ao Inventário Patrimonial dos bens imóveis deverá:

I – utilizar o Código do Imóvel - CI existente no SisGepat/Carga de Inventário para identificação dos Imóveis (TEI);

II – dividir as informações dos imóveis por: Incorporado, Não Incorporado e Imóveis sem registro no SisGepat;

III – conter dados sobre estado de conservação, condições de uso dos bens patrimoniais imóveis, número do processo, localização por coordenadas geográficas e fotos;

IV – confirmar a existência e ocupação atualizada dos bens incorporados e não incorporados registrados sob a responsabilidade da Unidade Administrativa;

V – apontar eventuais divergências entre a vistoria do imóvel e seu registro no SisGepat;

VI – relatar as ocorrências apuradas que não foram regularizadas, com a devida justificativa do Agente Setorial de Patrimônio; e

VII – outras informações que a Comissão Inventariante julgar pertinente;

Capítulo IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 24. De posse da documentação encaminhada pela Comissão Inventariante, o setor de patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa deverá adotar providências para regularizar as ocorrências apontadas pela mencionada Comissão, especialmente:

I – solicitar, por meio de ofício ao órgão central do Subsistema de Patrimônio, alteração, no SisGepat, das informações da carga geral de inventário apontadas pela Comissão Inventariante com relação à descrição, ocupação e à situação dos imóveis incorporados ou registrados;

II – adotar providências objetivando regularizar a situação dos bens imóveis utilizados pela Unidade Administrativa e não incorporados ao patrimônio do Distrito Federal;

III – adotar providências visando sanar irregularidades na utilização e administração dos bens imóveis.

Parágrafo único. Todas as informações acima mencionadas deverão ser comunicadas à Comissão Inventariante acompanhadas do documento que comprove a regularização das pendências.

TÍTULO IV

DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 25. O processo de Inventário Patrimonial, iniciado pelo órgão central do Subsistema de Patrimônio, deverá conter os seguintes documentos:

I – ato que designou a Comissão Inventariante (cópia da publicação no DODF);

II – Carga Geral e Relatórios de Bens Não Localizados e de Bens em TCE;

III – declaração de confirmação da averiguação in loco dos bens pertencentes à carga da Unidade Administrativa, emitida pela Comissão, bem como as declarações das Subcomissões, devidamente assinadas por todos os membros, se for o caso (modelo Anexo I);

IV – relatório final da Comissão Inventariante dos bens móveis e semoventes (modelo Anexo II);

V – relatório final da Comissão Inventariante dos bens imóveis (modelo Anexo III);

VI – recibo/resumo do inventário (impresso no SisGepat pelo setor de patrimônio);

VII – ofício da UAG/SUAG/COAG ou órgão equivalente (encaminhando o inventário à UGP/CONTDF/SEFIN/SEEC);

VIII – outros anexos que se fizerem necessários.

Art. 26. Revogam-se a Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015 e a Instrução Normativa 04, de 11 de setembro de 2017.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2024, páginas 5 a 7.

ANEXO I
(IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE)

DECLARAÇÃO DE AVERIGUAÇÃO IN LOCO

Declaramos, em cumprimento ao Capítulo X do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que o Levantamento Patrimonial implicou na averiguação in loco da existência real dos bens móveis e semoventes e dos bens imóveis sob a responsabilidade da Unidade Administrativa.

Nome
Presidente da Comissão

Nome
Membro da Comissão

Nome
Membro da Comissão

Nome
Membro da Comissão

ANEXO II
RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES

A Comissão nomeada pela Portaria ou Ordem de Serviço nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no DODF nº _____, de _____ de _____ de 20____, para elaborar o Inventário Patrimonial Anual, referente ao exercício de _____ da Unidade Administrativa _____, verificou a existência física dos bens móveis registrados sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa e constatou o seguinte:

(Obs.: a Comissão deverá relatar as irregularidades constatadas na Unidade Administrativa que ainda não foram sanadas ou manifestar “não se aplica” quando for o caso)

1. Bens não Localizados pela Comissão (apresentar listagem com número de tombamento e descrição dos bens não localizados);
2. Bens em Processo de TCE (informar andamento dos processos);
3. Bens em Cessão de Uso (informar número dos processos, número dos Termos de Cessão de Uso, Órgãos envolvidos e vigência – colher informações junto ao setor de patrimônio);
4. Bens movimentados informalmente (listar somente os bens que se encontram em setores diversos do setor informado na carga geral, cuja situação ainda não foi regularizada pelo agente patrimonial até 31/12);
5. Bens com etiqueta/plaqueta do GDF ou de outros órgãos públicos que não constam na carga geral da Unidade (relacionar os números dos tombamentos e descrição dos bens, bem como nome do órgão detentor da carga);
6. Bens da própria Unidade cujas etiquetas/plaquetas de identificação foram extraviadas (listar somente os casos em que não foram providenciadas as segundas vias);
7. Bens sem etiqueta/plaqueta de identificação, cuja informação de sua origem é desconhecida (apresentar quantitativo e descrição dos bens);
8. Bens recebidos em doação e não incorporados (listar os bens);
9. Bens localizados na Unidade, cujos tombamentos estão baixados no SisGepat (relacionar os números de tombamentos e descrição dos bens);
10. Bens inservíveis e/ou em mau estado de conservação;
11. Bens produzidos na própria Unidade Administrativa e não incorporados (descrever os bens);
12. Termo de Guarda e Responsabilidade desatualizados (informar somente os Termos de Guarda e Responsabilidade que não foram atualizados no SisGepat até 31/12 pelo agente patrimonial);
13. Bens patrimoniais incorporados em duplicidade;
14. Bens não incorporados/adquiridos por convênios;
15. Relatar as condições de guarda e uso dos bens patrimoniais na Unidade;
16. Outras situações que foram detectadas pela Comissão Inventariante durante o levantamento in loco.

Nome
Presidente da Comissão

Nome
Membro da Comissão

Nome
Membro da Comissão

Nome
Membro da Comissão

ANEXO III
(IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE)
I – IMÓVEIS INCORPORADOS – Modelo

INFORMAÇÕES SISGEPAT – CARGA GERAL INCORPORADOS					INFORMAÇÕES – COMISSÃO INVENTARIANTE							
TEI – SISGEPAT	ENDEREÇO SISGEPAT	Ocupação SISGEPAT	Destinação SISGEPAT	TERRENO/ EDIFICAÇÃO/OBRA	CONDIÇÕES DO IMÓVEL	TIPO DE OCUPAÇÃO ENCONTRADA NA VISTORIA	OCUPANTE ENCONTRADO NA VISTORIA	DIVERGÊNCIAS SISGEPAT	AJUSTE SUGERIDO	COORDENADAS /GPS	FOTOS Link/foto	

Nome

Presidente da Comissão

Nome

Membro da Comissão

Nome

Membro da Comissão

Nome

Membro da Comissão

II – IMÓVEIS NÃO INCORPORADOS - Modelo

INFORMAÇÕES SISGEPAT				INFORMAÇÕES – COMISSÃO INVENTARIANTE								
PASTA – SISGEPAT	ENDEREÇO SISGEPAT	EDIFICAÇÃO /OBRA	PROCESSO	DOCUMENTAÇÃO PENDENTE PARA INCORPORAÇÃO	CONDIÇÕES DO IMÓVEL	OCUPAÇÃO "IN LOCO"	ESTADO DA OBRA	OCUPANTE	DIVERGÊNCIAS SISGEPAT	AJUSTE SUGERIDO	COORDENADAS /GPS	FOTOS Link/foto

Nome

Presidente da Comissão

Nome

Membro da Comissão

Nome

Membro da Comissão

Nome

Membro da Comissão

III – IMÓVEIS NÃO REGISTRADOS NO SISGEPAT - Modelo

INFORMAÇÕES – COMISSÃO INVENTARIANTE								
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO	CONDIÇÕES DO IMÓVEL		OCUPAÇÃO "IN LOCO"	OCUPANTE	PROCESSO	COORDENADAS /GPS	FOTOS LINK /foto

Nome

Presidente da Comissão

Nome

Membro da Comissão

Nome

Membro da Comissão

Nome

Membro da Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece procedimentos para análise do valor venal de imóvel declarado pelo contribuinte, para definição da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI e do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 107 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, c/c o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, e no art. 11 do Decreto nº 34.982, de 19 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Para definição da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI e do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, a análise do valor venal de imóvel declarado pelo contribuinte levará em conta um valor venal médio fixado para imóveis próximos e com características similares, que será calculado com base nos parâmetros definidos no § 1º do art. 6º do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, e no § 2º do art. 11 do Decreto nº 34.982, de 19 de dezembro de 2013.

§ 1º Para fixação do valor venal médio a que se refere o caput, o Distrito Federal será dividido em regiões, zonas e setores.

§ 2º Será estipulado um percentual de variação para cada valor venal médio, que será definido a partir da variação dos valores aferidos no mercado imobiliário e de outros elementos tais como:

I - para apartamento:

a) andar de localização;

b) posição em relação ao movimento do sol;

c) maior ou menor proximidade de vias com grande volume de trânsito;

d) maior ou menor proximidade de entrada ou saída de garagem;

e) maior ou menor proximidade de coberturas coletivas e salões de festas;

II - para imóvel comercial:

a) estar ou não localizado em frente a vias de grande volume de trânsito;

b) estar ou não localizado em frente a vias de grande volume de pedestres;

c) posição em relação ao movimento do sol;

d) em caso de imóvel em prédio se está localizado no térreo ou sendo em andar em qual andar;

III - para casa ou terreno:

a) maior ou menor proximidade de vias com grande volume de trânsito;

b) ser limítrofe à área verde ou áreas que serão permanentemente não construídas;

c) maior possibilidade de ventilação do imóvel em função da posição deste em relação às unidades residenciais e ou terrenos próximos;

IV - para garagem:

a) grau de dificuldade para manobra de veículo;

b) em caso de garagem em prédio, se está localizada no térreo ou, sendo em andar, em qual andar;

c) proximidade a elevador.

§ 3º Será estipulado um valor absoluto de variação em torno do valor venal médio para cada um dos setores a que se refere o § 1º.

§ 4º O valor absoluto a que se refere o § 3º será definido a partir da variação dos valores aferidos no mercado imobiliário e mediante utilização dos elementos previstos no § 2º.

§ 5º O valor venal médio será deduzido do respectivo percentual, a que se refere o § 2º, para obtenção do valor venal mínimo calculado com utilização de percentual.

§ 6º O valor venal médio será deduzido do respectivo valor absoluto a que se refere o § 4º, para obtenção do valor venal mínimo calculado com utilização de valor absoluto de variação.

Art. 2º A base de cálculo do ITBI ou do ITCD corresponderá:

I - ao valor declarado pelo contribuinte, caso seja igual ou superior aos dois valores venais mínimos obtidos na forma dos §§ 5º e 6º;

II - ao valor arbitrado pela Administração Tributária, mediante processo administrativo, caso o valor declarado pelo contribuinte não seja igual ou superior aos dois valores venais mínimos obtidos na forma dos §§ 5º e 6º.

Parágrafo unico. Na hipótese de o negócio jurídico ter sido firmado há mais de 180 dias, tais como promessa de compra e venda, imóveis negociados "na planta", adjudicação, arrematação, entre outros, o contribuinte informará, no Requerimento ou na Declaração Eletrônica de ITBI, o valor do imóvel atualizado monetariamente pelo INPC.

Art. 3º Na hipótese do inciso II do caput do art. 2º, o processo administrativo de arbitramento será instaurado mediante Termo de Início de Ação Fiscal, no qual será feita a identificação do objeto, das partes envolvidas e do valor da negociação, devendo ser anexados os documentos necessários à instrução processual, tais como:

I - matrícula atualizada do imóvel;

II - contrato prévio ou preliminar no caso de transmissão onerosa;

III - recibo de pagamento;

IV - minuta da Escritura Pública;

V - cópia da Carta/Auto de Adjudicação ou Arrematação;

VI - fotos atuais do imóvel para comprovar o estado de conservação do imóvel;

VII - laudo de Avaliação, desde que obedecidas os critérios estabelecidos na norma 14.653 da ABNT;

VIII - quaisquer outros documentos que o sujeito passivo entender como útil ou necessário para justificar que o valor declarado reflete o valor de mercado na data de ocorrência do fato gerador.

§ 1º O arbitramento será realizado com base nos documentos referidos no caput e nos elementos de que a Administração Tributária dispuser.

§ 2º O contribuinte poderá, no próprio processo, contestar o valor arbitrado pela Administração Tributária.

Art. 4º Nos casos não especificados no art. 2º, o contribuinte que discordar da base de cálculo do imposto poderá impugnar o lançamento por meio do Atendimento Virtual disponibilizado no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal.

Art. 5º A impugnação ao lançamento deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - matrícula atualizada do imóvel;

II - contrato prévio ou preliminar no caso de transmissão onerosa;

III - recibo de pagamento;

IV - minuta da Escritura Pública;

V - cópia da Carta/Auto de Adjudicação ou Arrematação;

VI - fotos atuais do imóvel para comprovar o estado de conservação do imóvel;

VII - laudo de Avaliação, desde que obedecidos os critérios estabelecidos na Norma Brasileira de Avaliação de Bens da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 14.653);

VIII - quaisquer outros documentos que o sujeito passivo entender como útil ou necessário para justificar que o valor declarado reflete o valor de mercado na data de ocorrência do fato gerador.

Art. 6º No caso de aquisição em hasta pública, a base de cálculo do ITBI é o valor da arrematação, não se aplicando o disposto nos arts. 1º e 2º.

Art. 7º A Gerência de Impostos de Transmissão - GEGIT da Coordenação de Tributos Diretos - CTDIR elaborará, periodicamente, relatório gerencial contendo dados relativos às transmissões de imóveis sujeitas à incidência de ITBI ou de ITCD, com a finalidade de atualização e aprimoramento dos valores venais médios e mínimos adotados para definição da base de cálculo desses impostos.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 84/2024 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo nº 20240830-166456.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 400/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido UNIÃO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.746.422/001-55 e no CNPJ/MF sob o nº 23.747.341/0001-20, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Fica revogado o Ato Declaratório nº 005/2016 - SUREC/SEF.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2024
DAVILINE BRAVIN SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 1º de outubro de 2024

PROCESSO Nº: 00040-00015415/2019-57. INTERESSADO: Associação aos Servidores Públicos e da Previdência do Governo do Distrito Federal (AASPDF), inscrita no CNPJ sob o nº 33.714.992/0001-78. ASSUNTO: Descredenciamento definitivo de Entidade Consignatária (Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007).

Tendo em vista a expiração do prazo de recurso administrativo estabelecido no ato de descredenciamento publicado no DODF nº 173, de 10 de setembro de 2024, sem apresentação da documentação pendente por parte do interessado; DECLARO, com fundamento nas disposições do art. 8º do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, o DESCREDECIMENTO DEFINITIVO da Associação aos Servidores Públicos e da Previdência do Governo do Distrito Federal (AASPDF), inscrita no CNPJ sob o nº 33.714.992/0001-78, na qualidade de Consignatária Facultativa, no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), na modalidade MENSALIDADE.

É facultado aos servidores providenciarem junto à respectiva instituição consignatária, descredenciada por este ato, uma forma alternativa para continuidade do pagamento de mensalidades.

O código de consignação facultativa existente no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) relativo a AASPDF fica cancelado e os descontos excluídos do pagamento dos servidores filiados até o mês subsequente ao da publicação deste ato.

A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto às entidades consignatárias.

A entidade descredenciada por este ato poderá apresentar a documentação para habilitação como consignatária facultativa, nos termos do art. 6º do Decreto 28.195, de 2007.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem os artigos 11 e 72 do Decreto nº 43.977, de 1º de dezembro de 2022, resolve:

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 1º O Código de Conduta Ética e de Integridade do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan) tem por objetivos:

- I – estabelecer os parâmetros que deverão orientar a conduta de todos os que, direta ou indiretamente, estão profissionalmente vinculados ao Instituto;
 - II – valorizar a observância aos aspectos de legitimidade, legalidade, justiça, conveniência e oportunidade, mantendo vivo o discernimento entre o honesto e o desonesto e contribuindo para dirimir a subjetividade nas interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;
 - III – direcionar atos, comportamentos e atitudes para a preservação da conduta e da integridade nos serviços públicos;
 - IV – preservar a imagem e a reputação do agente público, cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;
 - V – minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional dos servidores e empregados públicos; e
 - VI – criar mecanismos de consulta, destinados a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética, bem como de denúncias especialmente sobre ética e integridade.
- Art. 2º O Código de Conduta Ética e de Integridade aplica-se ao Diretor-Presidente e Diretores, aos servidores públicos (efetivos e comissionados, cedidos de outros órgãos e entidades), aos empregados do quadro de Empregados Permanentes em Extinção (incluindo os cedidos para outros órgãos, licenciados e liberados) e aos colaboradores (pesquisador/bolsista, estagiário, aprendiz, prepostos, dirigentes e empregados de empresas contratadas e prestadores de serviços).

Capítulo II – Da Acessibilidade

Art. 3º O Código de Conduta Ética e de Integridade dos Agentes Públicos do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan) deverá estar disponível em local visível e de fácil acesso a todos.

Capítulo III – Dos Conceitos

Art. 4º Para os efeitos do disposto nesta Instrução, considera-se:

- I – agentes públicos: Diretor-Presidente, Diretores, servidores públicos efetivos e comissionados, empregados do quadro de Empregados Permanentes em Extinção (cedidos de outro ou para outro órgão e entidade) e todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculado ao IPEDF Codeplan, como os colaboradores (pesquisador/bolsista, estagiário, aprendiz, prepostos, dirigentes e empregados de empresas contratadas e prestadores de serviços);
- II – governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltados para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- III – ética: valor que norteia a conduta humana, no que se refere ao caráter, altruísmo e virtudes, no meio social e no meio institucional, de modo a determinar a melhor forma de agir e se comportar em sociedade;
- IV – integridade: alinhamento consistente de comportamentos e de condutas de valores e princípios éticos, morais e legais, constituindo uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;
- V – integridade pública: adesão e alinhamento consistentes aos valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados;
- VI – plano de ações de integridade: conjunto organizado de medidas, atos e procedimentos estabelecidos para garantir a mitigação de riscos e a consolidação da cultura de integridade a ser executado por meio de Programa de Integridade;
- VII – programa de integridade: conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- VIII – canais de comunicação: meios utilizados para manter contato com agentes públicos e com a população, a fim de propagar os valores e consolidar a cultura de integridade;
- IX – alta administração: ocupantes de cargos de natureza política (Diretor-Presidente e Diretores); e
- X – informação privilegiada: aquela que diz respeito a assuntos sigilosos ou relevantes ao processo de decisão no âmbito do poder Executivo Distrital, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Capítulo IV – Dos Princípios de Conduta Ética e Integridade

Art. 5º Os servidores e empregados públicos, colaboradores do IPEDF Codeplan têm deveres de conduta ética e integridade aos quais aderem automaticamente no momento de sua investidura e devem observar os princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, cortesia, proporcionalidade, razoabilidade, probidade, segurança jurídica, supremacia do interesse público, finalidade e motivação, devendo pautar-se pelos padrões da ética.

Parágrafo único. Todo ato de posse, investidura em função pública ou celebração de contrato de trabalho, deverá ser acompanhado da prestação do termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Conduta Ética e de Integridade.

Art. 6º Integram-se aos Princípios da Administração Pública os princípios éticos:

- I – reconhecimento da probidade, da integridade corporativa e da lealdade como valores intrínsecos ao exercício das atividades profissional e organizacional, garantia da liberdade de expressão e de acesso à informação;
 - II – respeito às diferenças individuais e consequente eliminação de qualquer forma de discriminação em função de etnia, nacionalidade, crença religiosa, convicção política, origem, classe social, linguística, orientação sexual, idade ou capacidade física;
 - III – proteção ao meio ambiente, otimização do trabalho, cooperação e combate ao desperdício dos recursos públicos; e
 - IV – defesa da dignidade humana, proteção ao interesse público e promoção do bem comum.
- Art. 7º São Valores de Conduta Ética e Integridade no IPEDF Codeplan:
- I – conduta ética: valor que norteia a conduta humana, no que se refere ao caráter, altruísmo e virtudes, no meio social e no meio institucional, de modo a determinar a melhor forma de agir e se comportar em sociedade;
 - II – dignidade humana e respeito às pessoas: valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais, sociais e econômicas e a diversidade de grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça;
 - III – integridade: honestidade, moralidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos;
 - IV – impessoalidade: prevalência do interesse público sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, ações e no uso dos recursos do Instituto;
 - V – legalidade: respeito à legislação e às normas internas do Instituto;
 - VI – profissionalismo: desempenho profissional íntegro, assíduo, eficiente, com responsabilidade e zelo, comprometido com a busca da excelência, segurança da informação e do desenvolvimento do IPEDF Codeplan;
 - VII – consciência cidadã: atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras; e
 - VIII – transparência: visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações do Instituto, nos termos da legislação vigente, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observando os limites do direito à confidencialidade.

Capítulo V - Das Transgressões de Conduta Ética e Integridade

Art. 8º São transgressões éticas passíveis de sanção, além de outras não exemplificadas, que conflitem com os princípios e valores previstos neste Código e na legislação vigente, ou que venham a configurar atos de corrupção ou de fraude:

- I – utilizar de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo ou atividade exercida, para influenciar decisões que venham a favorecer interesse próprio ou de terceiros;
- II – utilizar ou permitir a utilização, por terceiros, de informações, tecnologias ou de conhecimento de propriedade do órgão da estrutura dos clientes do IPEDF Codeplan, sem expressa autorização do respectivo proprietário;
- III – prestar informações ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão do Instituto ou a propiciar situação de privilégio para quem as solicite ou que se refiram ao interesse de terceiro;
- IV – praticar atos de gestão de bens privados com base em informação da qual tenha conhecimento privilegiado;
- V – propiciar acesso às informações privilegiadas para pessoas não autorizadas ou divulgá-las sob qualquer pretexto;
- VI – adulterar, suprimir ou omitir documentos oficiais, mesmo que eventualmente endereçados e entregues de forma equivocada ao agente público;
- VII – prejudicar a reputação de outro agente público ou de cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso de qualquer natureza, falso testemunho, informação inverídica ou não fundamentada ou argumento falacioso;
- VIII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código, excetos os normas de condutas das profissões regulamentadas;
- IX – fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos, tecnológico e financeiros do Instituto;
- X – impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas no IPEDF Codeplan;
- XI – utilizar-se do agente público subordinado ou de empresa contratada pelo IPEDF Codeplan, para atendimento a interesse particular, próprio ou de terceiros;
- XII – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem pessoal, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso que venha a influenciar decisões do IPEDF Codeplan;
- XIII – prestar serviços de qualquer espécie para empresas contratadas, fornecedoras, prestadoras de serviços ou que tenham interesse em resultado de processo licitatório;

XIV – defender, favorecer ou preservar interesses de pessoas, clientes, instituições financeiras, fornecedores, entidades ou outras empresas em detrimento dos interesses do IPEDF Codeplan;

XV – manter-se no exercício do cargo comissionado, quando houver dissonância ou conflito com as diretrizes e orientações estratégicas do Instituto;

XVI – condicionar a contratação de empresa, a prestação de serviço ou a aquisição de material ou produto à admissão de qualquer profissional indicado por si próprio ou por outro agente público;

XVII – promover, sugerir ou induzir a contratação de cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, por si ou por intermédio de outro agente público;

XVIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo comissionado, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

XIX – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenham interesse ou participação direta ou indireta em negócios ou atividades da IPEDF Codeplan, salvo na estrita qualidade de consumidor do produto ou serviço;

XX – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas, duvidosas ou que atentem contra os valores de conduta ética e integridade e que, de qualquer forma, possam macular a imagem pública do IPEDF Codeplan;

XXI – invocar apoio político-partidário ou de organização política, no desempenho de suas funções profissionais, com o objetivo de influir ou tentar influir, de forma contrária ao interesse público, em decisões do IPEDF Codeplan;

XXII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome da IPEDF Codeplan, sem autorização;

XXIII – denegir a honra ou o desempenho funcional de outro agente público ou opinar publicamente sobre o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado, salvo nos casos previstos em normas específicas;

XXIV – utilizar-se do cargo, função, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em seu relacionamento com cliente, órgão público ou entidade particular; e

XXV – praticar discriminação em função de etnia, nacionalidade, orientação sexual, crença religiosa, convicção política, origem, classe social, idade ou capacidade física.

Art. 9º São, ainda, transgressões éticas passíveis de sanção, as inobservâncias das diretrizes previstas neste artigo acerca da participação em eventos e atividades custeadas por terceiros:

I – as despesas relacionadas à participação de agente público em eventos que guardem correlação com as atribuições de seu cargo, emprego ou função, promovidos por instituição privada, à exceção de associações científicas, instituições de pesquisa e ensino, tais como seminários, congressos, visitas e reuniões técnicas, no Brasil ou no exterior, deverão ser custeadas, preferencialmente, pelo IPEDF Codeplan, pelo Governo do Distrito Federal, ou pelo Governo Federal;

II – aceitar convites ou ingressos para atividades de entretenimento, como shows, apresentações e atividades esportivas, exceto:

a) os casos em que o agente público se encontre no exercício de representação institucional, hipóteses em que fica vedada a transferência dos convites ou ingressos a terceiros alheios à instituição;

b) os convites ou ingressos originários de promoções ou sorteios de acesso público, ou de relação consumerista privada, sem vinculação, em qualquer caso, com a condição de agente público do aceitante;

c) os convites ou ingressos ofertados em razão de laços de parentesco ou amizade, sem vinculação com a condição de agente público, desde que o seu custo seja arcado pela própria pessoa física ofertante;

d) os convites ou ingressos distribuídos por órgão ou entidade pública de qualquer esfera de poder, desde que observado limite de valor fixado pela Comissão de Ética Pública do Distrito Federal.

§ 1º O convite para a participação em eventos custeados por instituição privada deverá ser encaminhado ao Diretor-Presidente do IPEDF Codeplan, ou a outra instância ou autoridade por ele designada, que indicará, em caso de aceitação, o representante adequado, tendo em vista a natureza e os assuntos a serem tratados no evento.

§ 2º Excepcionalmente, observado o interesse público, a instituição promotora do evento poderá custear, no todo ou em parte, as despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e inscrição do agente público, vedado o recebimento de remuneração.

§ 3º Quando o assunto a ser tratado estiver relacionado com suas funções institucionais, o agente público poderá aceitar convites para jantares, almoços, cafés da manhã e atividades de natureza similar, custeados por terceiros, desde que as atividades não envolvam itens considerados de luxo, como bebidas e alimentos excessivamente caros, e que informe ao seu superior hierárquico, diretamente ou por meio dos canais adequados no âmbito do IPEDF Codeplan.

§ 4º É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, desde que tomada pública eventual remuneração ou pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, o qual não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade.

§ 5º Dúvidas sobre a aceitação de presentes, propostas e ofertas poderão ser submetidas, por meio de consulta, à Comissão de Conduta Ética e de Integridade do IPEDF Codeplan, para análise e orientação.

Art. 10. O agente público deve assegurar-se de que a publicação de pesquisas e demais trabalhos de sua autoria, desde que autorizados, não exponham informações sigilosas ou opiniões que possam ser interpretadas como posicionamento institucional e/ou comprometer a reputação do IPEDF Codeplan junto ao público.

Parágrafo único. Em qualquer situação, o agente público do IPEDF Codeplan deve deixar claro que as contribuições científicas ou acadêmicas são realizadas em seu próprio nome e não representam posicionamento institucional.

Art. 11. O agente público do IPEDF Codeplan não pode receber qualquer tipo de compensação pecuniária por escrever, ensinar ou apresentar palestra fora do âmbito do Instituto, sempre que essa atividade decorrer do desempenho de suas atribuições, exceto as admitidas pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 12. Qualquer publicação de autoria ou coautoria do agente público do IPEDF Codeplan que incorpore informação por ele obtida no exercício de suas atribuições, deve ser prévia e expressamente autorizada pela Diretoria da respectiva área de lotação do mesmo.

Capítulo VI – Do Conflito de Interesse

Art. 13. Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do IPEDF Codeplan:

I – divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

II – exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público do qual este participe;

III – exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV – atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V – praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público ou seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI – receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

Parágrafo único. As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos ou empregos públicos, ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

Art. 14. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do IPEDF Codeplan:

I – a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;

II – no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, ou demissão, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública do Distrito Federal ou pelo órgão de controle interno do Distrito Federal:

a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;

b) aceitar cargo de administrador ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica na iniciativa privada, que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo Distrital contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, mesmo que indiretamente;

d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante o IPEDF Codeplan.

Art. 15. O agente público do IPEDF Codeplan deve zelar pelos interesses do Instituto, evitando participar de situações ou circunstâncias que gerem conflito real, potencial ou aparente com esses interesses da atividade pública.

§ 1º Considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre os interesses públicos do IPEDF Codeplan e o pessoal/individual do agente público, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§ 2º O conflito de interesses é real quando a situação geradora do conflito se consumou; é potencial quando o empregado tem interesses particulares que podem gerar conflito de interesses em situação futura; é aparente quando, embora não haja ou não possa haver o conflito real, a situação apresentada parece gerar conflito, de forma a lançar dúvidas sobre a integridade do agente público do IPEDF Codeplan.

§ 3º Sempre que o interesse pessoal/individual do agente público influenciar o desempenho da função pública ou colidir com o interesse do IPEDF Codeplan, este último deve prevalecer.

§ 4º Suscita conflito de interesses a atividade particular cujo exercício:

a) seja incompatível com as atribuições do cargo ou da função pública, como tal considerada, inclusive aquela desenvolvida em áreas ou matérias afins à competência funcional;

b) viole o princípio da integral dedicação pelo ocupante de cargo em comissão, que exige a precedência das atribuições do cargo ou da função pública sobre quaisquer outras atividades;

c) implique prestação de serviços de qualquer natureza a pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do Instituto ou venha a ter participação, inclusive de assessoramento, em empresa que possa ter relação com o IPEDF Codeplan;

d) possa transmitir à opinião pública dúvida a respeito da integridade, moralidade, clareza de posições e do decoro;

e) implique no uso de informações restritas ou sigilosas, as quais o agente público tenha acesso em razão do cargo ou função.

§ 5º A ocorrência de conflito de interesses independe do recebimento efetivo de qualquer ganho, benefício ou retribuição, de cunho pecuniário ou não.

Art. 16. O agente público do IPEDF Codeplan deve declarar-se impedido de tomar decisão ou de participar de atividades quando perceber a existência de conflito de interesses real, potencial ou aparente, podendo evitá-lo ao adotar, conforme o caso, uma ou mais das seguintes providências:

I – abster-se da atividade particular enquanto perdurar a situação passível de suscitar conflito de interesses;

II – alienar bens e direitos que integrem seu patrimônio e cuja manutenção possa suscitar conflito de interesses;

III – comunicar ao superior hierárquico, a ocorrência de conflito de interesses específico e transitório, abstendo-se de votar ou participar da discussão do assunto.

§ 1º A providência adotada pelo agente público do IPEDF Codeplan para prevenir situação que possa suscitar conflito de interesses deve ser por ele informado ao superior hierárquico ou à Diretoria da área, que opinará, em cada caso concreto, sobre a suficiência da medida e eventual correção.

§ 2º No trabalho voluntário, sem finalidade de lucro, também deverá ser observado o disposto neste Código.

Capítulo VII – Da Comissão de Ética Pública do IPEDF Codeplan

Art. 17. A Comissão de Ética Pública do IPEDF Codeplan tem competência para cumprir e fazer cumprir, os princípios e normas estabelecidos neste Código de Conduta Ética e de Integridade, e subsidiariamente, nos Códigos de Éticas ou de Condutas do Poder Executivo Distrital, sob orientação da Comissão de Ética Pública e em conformidade com o disposto em regimento próprio, realizando monitoramentos periódicos.

Art. 18. A Comissão de Ética Pública do IPEDF Codeplan possui competência para aplicar sanção de censura e celebrar acordos de conduta e integridade, devendo comunicar os órgãos competentes do Instituto e do Governo do Distrito Federal para apuração de eventual falha disciplinar que possa implicar em sanções ou penalidades.

Art. 19. Os integrantes da Comissão de Ética Pública obrigam-se a apresentar e manter arquivadas declarações de bens e rendas, e informações sobre situação patrimonial que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito com o interesse público.

Art. 20. O membro da Comissão de Ética Pública que se sentir impedido deverá declarar esta condição.

Art. 21. As matérias examinadas nas reuniões da Comissão de Ética Pública são consideradas de caráter sigiloso até a deliberação final.

Art. 22. Os membros da Comissão não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de deliberação formal.

Art. 23. Os membros da Comissão deverão justificar, previamente, eventual impossibilidade de comparecer às reuniões.

Art. 24. Os trabalhos da Comissão de Ética Pública devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I – proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

II – proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; e

III – independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto à legalidade, a Comissão de Ética Pública deverá ouvir previamente a Assessoria Jurídico-Legislativa do IPEDF Codeplan.

Art. 25. A violação aos dispositivos estabelecidos no presente Código enseja aos agentes públicos infratores a aplicação de censura ética.

Parágrafo único. A aplicação da censura ética não implica prejuízo das penalidades previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, na Consolidação da Legislação Trabalhista, nem das responsabilidades penais e cíveis estabelecidas em lei.

Art. 26. O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no presente Código será instaurado, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, respeitando-se sempre, as garantias do contraditório e da ampla defesa, pela Comissão de Ética Pública, a qual notificará o investigado para manifestar-se, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º O investigado poderá produzir prova documental necessária à sua defesa.

§ 2º A Comissão de Ética Pública poderá requisitar os documentos que entenderem necessários à instrução probatória e, também, promover diligências e solicitar parecer de especialista.

§ 3º Na hipótese de serem juntados aos autos da investigação, após a manifestação referida no caput deste artigo, novos elementos de prova, o investigado será notificado para nova manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º Concluída a instrução processual, a Comissão de Ética Pública proferirá decisão conclusiva e fundamentada.

§ 5º Se a conclusão for pela existência de falta ética, a Comissão de Ética Pública tomará as seguintes providências, no que couber:

I - encaminhamento de sugestão de exoneração de cargo ou função de confiança à autoridade hierarquicamente superior ou devolução ao órgão de origem, conforme o caso;

II – encaminhamento, conforme o caso, para a unidade que realiza as atividades de correção dentro do Instituto e que pertence ao Sistema de Correção do Distrito Federal, para exame de eventuais transgressões disciplinares; e

III – recomendação de abertura de procedimento administrativo, se a gravidade da conduta assim o exigir.

Art. 27. As decisões da Comissão de Ética Pública, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do IPEDF Codeplan e, se necessário, remetidas à Comissão de Ética Pública do Distrito Federal.

Art. 28. Será mantido com a chancela de “reservado”, até que esteja concluído, qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desrespeito às normas éticas.

§ 1º Concluída a investigação e após a deliberação da Comissão de Ética Pública, os autos do procedimento deixarão de ser reservados.

§ 2º Na hipótese de os autos estarem instruídos com documento acobertado por sigilo legal, o acesso a esse tipo de documento somente será permitido a quem detiver igual direito perante o órgão ou entidade originariamente encarregado da sua guarda.

§ 3º Para resguardar o sigilo de documentos que assim devam ser mantidos, a Comissão de Ética Pública, depois de concluído o processo de investigação, providenciará para que tais documentos sejam desentranhados dos autos, lacrados e acautelados.

Art. 29. A qualquer pessoa que esteja sendo investigada fica assegurado o direito de saber o que

lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos, no recinto da Comissão de Ética Pública ou no local de lotação do Presidente da mesma, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.

Parágrafo único. O direito assegurado neste artigo inclui o de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor.

Capítulo VIII – Dos Canais de Denúncia

Art. 30. A denúncia será recebida pela Ouvidoria do Instituto, através dos canais de atendimento via internet PARTICIPA-DF, pela Central de Atendimento 162, presencialmente na sala da Ouvidoria, por meio do email comissao.etica@ipe.df.gov.br ou protocolada diretamente na Comissão de Ética Pública.

Parágrafo único. Cabe aos Diretores e à Comissão de Ética Pública a obrigatoriedade da divulgação nos canais de comunicação institucionais do Instituto e o incentivo ao uso do canal de denúncia.

Art. 31. Todo agente público em atividade possui o dever de denunciar, por meio dos canais de atendimento disponibilizados pelo IPEDF Codeplan, os atos de corrupção de que tenha conhecimento em razão do exercício da função.

Art. 32. Denúncias, internas ou externas, de qualquer natureza, podem ser realizadas junto à chefia imediata.

Art. 33. Denúncias, internas ou externas, relacionadas a irregularidades ou ilegalidades podem ser realizadas junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, de acordo com o §3º do art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o art. 229 da Resolução nº 296, de 15, de setembro de 2016.

Art. 34. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética Pública, visando à apuração de infração ética imputada à agente público, órgão ou setor específico.

Art. 35. As denúncias, internas ou externas, relacionadas a questões de conduta e integridade devem ser encaminhadas à Comissão de Ética Pública do IPEDF Codeplan.

Art. 36. O IPEDF Codeplan adotará mecanismos de proteção e/ou anonimato que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilizar o canal de denúncia.

§ 1º A pessoa que utilizar o canal de denúncia poderá solicitar mecanismos de proteção.

§ 2º O IPEDF Codeplan poderá, unilateralmente, decidir por implementar os aludidos mecanismos de proteção.

§ 3º O IPEDF Codeplan, quando necessário, deverá buscar apoio em órgãos públicos, a exemplo da Secretaria de Estado Justiça e Cidadania do Distrito Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, para efetivação dos mecanismos de proteção à denúncia que envolvam, especialmente, corrupção e fraude.

§ 4º A proteção contra retaliação não afasta eventual responsabilidade, a exemplo da trabalhista, ética, civil ou penal, da pessoa que utilizar o canal de denúncia de forma ilícita ou de má-fé.

Capítulo IX – Das Disposições Finais

Art. 37. O IPEDF Codeplan realizará treinamento periódico, no mínimo anual, sobre este Código de Conduta Ética e de Integridade, aos agentes públicos, inclusive Diretor-Presidente e Diretores.

Art. 38. O Código será revisado, sempre que necessário, pelo Comitê Executivo de Ética e Integridade.

Parágrafo único. O Comitê Executivo de Ética e Integridade é responsável por apresentar propostas de alteração do presente Código.

Art. 39. Os trabalhos na Comissão de Ética Pública são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos empregos dos membros, quando estes não atuarem com exclusividade na Comissão.

Art. 40. As normas previstas neste Código de Conduta Ética e de Integridade aplicam-se sem prejuízo dos deveres funcionais e sanções disciplinares previstas em lei, bem como, da apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 41. As Unidades do IPEDF Codeplan darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários e à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Ética Pública.

Parágrafo único. As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pela Comissão de Ética Pública do IPEDF Codeplan.

Art. 42. A infração de natureza ética cometida por membro da Comissão de Ética Pública será apurada pela Comissão-Geral de Ética Pública do Distrito Federal.

Art. 43. A Comissão de Ética Pública deverá comunicar as decisões tomadas à Comissão-Geral de Ética Pública.

Art. 44. O Presidente da Comissão de Ética Pública do IPEDF Codeplan atuará como agente de ligação com a Comissão-Geral de Ética Pública no tocante a conduta e integridade.

Art. 45. Caberá recurso ao Diretor-Presidente do IPEDF Codeplan nos julgamentos exarados pela Comissão de Ética Pública.

Art. 46. Integram o presente Código de Conduta Ética e de Integridade:

I – Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso à informação no Distrito Federal;

II – Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais;

III – Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

IV – Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;

V – Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal, sendo suas regras aplicadas, especialmente, aos membros da Diretoria do IPEDF Codeplan;

VI – Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, que disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

VII – Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

VIII – Instrução nº 41, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a alteração do Comitê Interno de Governança Pública do Instituto e Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan e confere ao Comitê Executivo de Ética e Integridade do IPEDF Codeplan a responsabilidade por estabelecer, gerenciar e aperfeiçoar diretrizes ou instrumentos de políticas, estratégias e métodos organizacionais que promovam a cultura da ética e integridade;

IX – Instrução nº 02, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade Pública no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan;

X – Instrução nº 45, de 26 de junho de 2024, que institui a Comissão de Ética Pública do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan.

Art. 47. O IPEDF Codeplan agirá com ética, integridade e civilidade nas relações com a concorrência, conduzindo eventuais trocas de informações de maneira lícita, transparente e fidedigna, preservando os princípios do sigilo comercial e os interesses do Instituto.

Art. 48. Ao Comitê Executivo de Ética e Integridade do IPEDF Codeplan, com apoio da Comissão de Ética Pública, compete dirimir e monitorar as decisões do presente Código e se manifestar sobre dúvidas referentes a aplicação de questões omissas ou não previstas.

Art. 49. O presente Código de Conduta Ética e de Integridade possui vigência por prazo indeterminado.

Art. 50. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 03 de outubro de 2024

Em atendimento a Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, no uso de suas atribuições, informa os gastos realizados até o 3º trimestre de 2024.

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - 2024						
Beneficiário	Valor Contratado (A) R\$	Gastos por Trimestre (B) R\$				Saldo não realizado [A-B] R\$
		1º	2º	3º	4º	
Diário Oficial do DF - DODF	200.000,00	10.755,68	22.658,08	18.945,6	0,00	147.640,64

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 07 de outubro de 2024

TORNAR SEM EFEITO o RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, cujo Interessado figura a empresa ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, publicado no DODF nº 150, de 07 de agosto de 2024, página 62.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.297, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Delega competências previstas na Portaria nº 1.161, de 13 de setembro de 2024, que dispõe sobre normas para lotação, exercício e remanejamento de servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com base no Decreto nº 36.910, de 1º de janeiro de 2019, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Delegar ao Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Educação, as competências previstas no parágrafo 2º, no inciso II do parágrafo 4º e nos parágrafos 5º e 6º do artigo 25 da Portaria nº 1.161, de 13 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 177, de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.281, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Núcleo Bandeirante, bem como às Unidades Escolares (UEs): EC 03 DE BRAZLÂNDIA, EC 06 DO GUARÁ, EC 07 DO GUARÁ, EC 08 DE BRAZLÂNDIA e EC 13 DE CEILÂNDIA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0371, conforme Ofícios nos 12460, 12464, 12467, 12472, 12473 e 12474, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A UE/CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Custeio	Total
1	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2	EC 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
3	EC 06 DO GUARÁ	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	EC 07 DO GUARÁ	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
5	EC 08 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
6	EC 13 DE CEILÂNDIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00

PORTARIA Nº 1.282, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CEF 201 DE SANTA MARIA, CEF 209 DE SANTA MARIA, CEI 210 DE SANTA MARIA, CEM 404 DE SANTA MARIA, EC 01 DE PLANALTINA, EC APRODARMAS, EC PEDRA FUNDAMENTAL.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0364, conforme Ofícios nos 12532, 12533, 12534, 12535, 12543, 12544 e 12545, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º A UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	UE	Custeio	Total
1	CEF 201 DE SANTA MARIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	CEF 209 DE SANTA MARIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CEI 210 DE SANTA MARIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	CEM 404 DE SANTA MARIA	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
5	EC 01 DE PLANALTINA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
6	EC APRODARMAS	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
7	EC PEDRA FUNDAMENTAL	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
	TOTAL	R\$ 314.000,00	R\$ 314.000,00

PORTARIA Nº 1.283, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CRE) do Guará e de Samambaia, bem como às Unidades Escolares (UEs): CED 04 DO GUARÁ, CEE 01 DE SANTA MARIA, CEF 04 DE SOBRADINHO, CEF 15 DO GAMA, EC ALTO INTERLAGOS.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0369, conforme Ofícios nos 11967, 11980, 12125, 12436, 12437, 12449 e 12450, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs/UEs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	CRE/UE	Custeio	Total
1	CED 04 DO GUARÁ	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
2	CEE 01 DE SANTA MARIA	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
3	CEF 04 DE SOBRADINHO	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
4	CEF 15 DO GAMA	R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00
5	CRE GUARÁ	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
6	CRE SAMAMBAIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
7	EC ALTO INTERLAGOS	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
	TOTAL	R\$ 504.000,00	R\$ 504.000,00

PORTARIA Nº 1.284, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CED POMPILIO MARQUES DE SOUZA, CEF 02 DA ESTRUTURAL, CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CIEF).

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0370, conforme Ofícios nos 12188, 12191, 12217 e 12240, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º A UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	UE	Custeio	Total
1	CED POMPILIO MARQUES DE SOUZA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	CEF 02 DA ESTRUTURAL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CIEF	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

PORTARIA Nº 1.285, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Unidade Escolar (UE): CEM 404 DE SANTA MARIA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0360, conforme Ofício nº 12530, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da UE.

Art. 3º A UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO		
UE	Custeio	Total
CEM 404 DE SANTA MARIA	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00

PORTARIA Nº 1.286, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de

Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Plano Piloto, bem como às Unidades Escolares (UEs): CED VALE DO AMANHECER, CEE 01 DE CEILÂNDIA, CEE 01 DE PLANALTINA, CEM 01 DE PLANALTINA, CEM PAULO FREIRE, EC 08 DO CRUZEIRO, EC 09 DE PLANALTINA, EC 111 SUL, EC 304 NORTE, EC 405 NORTE, EC 416 SUL, EC PARANÁ, EC PEDRA FUNDAMENTAL, EP 303-304 NORTE, EP 307-308 SUL, JI 314 SUL.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0380, conforme Ofícios nos 11532, 11533 e 11686, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs/CRE.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

- I - Portaria que descentralizou o recurso;
- II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	CRE/UE	Custeio	Total
1	CED VALE DO AMANHECER	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	CEE 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CEE 01 DE PLANALTINA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4	CEM 01 DE PLANALTINA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
5	CEM PAULO FREIRE	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
6	CRE PLANO PILOTO	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
7	EC 08 DO CRUZEIRO	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
8	EC 09 DE PLANALTINA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
9	EC 111 SUL	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
10	EC 304 NORTE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
11	EC 405 NORTE	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12	EC 416 SUL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
13	EC PARANA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
14	EC PEDRA FUNDAMENTAL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
15	EP 303-304 NORTE	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
16	EP 307-308 SUL	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
17	JI 314 SUL	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 825.000,00	R\$ 825.000,00

PORTARIA Nº 1.287, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0378, conforme Ofício nº 12076, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

- I - Portaria que descentralizou o recurso;
- II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	CRE	Custeio	Total
1	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

PORTARIA Nº 1.288, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Recanto das Emas.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0384, conforme Ofício nº 10986, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

- I - Portaria que descentralizou o recurso;
- II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	CRE	Custeio	Total
1	RECANTO DAS EMAS	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

PORTARIA Nº 1.289, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CEF 15 DO GAMA e EC VERDE DO RIACHO FUNDO I.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0379, conforme Ofícios nos 12194 e 12453, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º A UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

- I - Portaria que descentralizou o recurso;
- II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	UE	Custeio	Total
1	CEF 15 DO GAMA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	EC VERDE DO RIACHO FUNDO I	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
	TOTAL	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00

PORTARIA Nº 1.290, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CRE) do Núcleo Bandeirante e de Santa Maria, bem como às Unidades Escolares (UEs): CEM PAULO FREIRE, EC 17 DE SOBRADINHO, EC 68 DE CEILÂNDIA, EC AGROVILA II.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0381, conforme Ofícios nos 12043, 12044, 12045, 12062, 12389 e 12471, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs/UEs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	CRE/UE	Custeio	Total
1	CEM PAULO FREIRE	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CRE SANTA MARIA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4	EC 17 DE SOBRADINHO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
5	EC 68 DE CEILÂNDIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
6	EC AGROVILA II	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

PORTARIA Nº 1.291, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de São Sebastião, bem como às Unidades Escolares (UEs): CED SÃO JOSÉ, EC 01 DO ARAPOANGA, EC BELA VISTA, EC CERÂMICA DA BÊNÇÃO, EC MORRO DA CRUZ e EC QUEBRADA DOS NERIS.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0388, conforme Ofícios nos 11517, 11751, 11752, 11753, 11754, 12380 e 12385, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs/UEs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	CRE/UE	Custeio	Total
1	CED SÃO JOSÉ	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
2	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	EC 01 DO ARAPOANGA	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
4	EC BELA VISTA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
5	EC CERÂMICA DA BÊNÇÃO	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
6	EC MORRO DA CRUZ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
7	EC QUEBRADA DOS NERIS	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00

PORTARIA Nº 1.292, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 279.464,90 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Samambaia, bem como às Unidades Escolares (UEs): CAIC UNESCO, CEM 404 DE SANTA MARIA, EC 314 SUL e JI 404 NORTE.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0386, conforme Ofícios nos 11923, 11934, 12153, 12233, 12439 e 12440, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs/CRE.

Art. 3º A UE/CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs/CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	CRE/UE	Custeio	Total
1	CAIC UNESCO	R\$ 39.464,90	R\$ 39.464,90
2	CEM 404 DE SANTA MARIA	R\$ 82.500,00	R\$ 82.500,00
3	CRE SAMAMBAIA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
4	EC 314 SUL	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
5	JI 404 NORTE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 279.464,90	R\$ 279.464,90

PORTARIA Nº 1.293, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado

diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Sobradinho, bem como às Unidades Escolares (UEs): CEE 01 DE BRASÍLIA, CEF CASEB, CEF JARDIM II, CEF SANTOS DUMONT, CEI 416-516 DE SANTA MARIA, CEM 01 DE PLANALTINA, CEM 417 DE SANTA MARIA, EC 113 NORTE, EC 115 NORTE, EC 209 SUL, EC ITAPETI, JI 208 SUL, JI 308 SUL.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0382, conforme Ofícios nos 11587, 11589, 11590, 11975 e 12458, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs/UEs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

- I - Portaria que descentralizou o recurso;
 - II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.
- Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO		
Nº	CRE/UE	Total
1	CEE 01 DE BRASÍLIA	R\$ 100.000,00
2	CEF CASEB	R\$ 40.000,00
3	CEF JARDIM II	R\$ 50.000,00
4	CEF SANTOS DUMONT	R\$ 40.000,00
5	CEI 416-516 DE SANTA MARIA	R\$ 60.000,00
6	CEM 01 DE PLANALTINA	R\$ 40.000,00
7	CEM 417 DE SANTA MARIA	R\$ 25.000,00
8	CRE SOBRADINHO	R\$ 80.000,00
9	EC 113 NORTE	R\$ 60.000,00
10	EC 115 NORTE	R\$ 60.000,00
11	EC 209 SUL	R\$ 50.000,00
12	EC ITAPETI	R\$ 50.000,00
13	JI 208 SUL	R\$ 60.000,00
14	JI 308 SUL	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 765.000,00

PORTARIA Nº 1.294, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CRE) Santa Maria e Taguatinga, bem como às Unidades Escolares (UEs): CED SÃO BARTOLOMEU, CEF 04 DO GUARÁ, CEF 403 DE SANTA MARIA, CEM 01 DO RIACHO FUNDO, CEM INTEGRADO À EDUC PROFISSIONAL DO GAMA, EC 07 DE PLANALTINA e EC ETA 44.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0389, conforme Ofícios nos 12242, 12244, 12245, 12247, 12253, 12427, 12477, 12488, 12508 e 12514, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs/UEs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

- I - Portaria que descentralizou o recurso;
 - II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.
- Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	CRE/UE	Custeio	Total
1	CED SÃO BARTOLOMEU	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	CEF 04 DO GUARÁ	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
3	CEF 403 DE SANTA MARIA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4	CEM 01 DO RIACHO FUNDO	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
5	CEM INTEGRADO À EDUC PROFISSIONAL DO GAMA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
6	CRE SANTA MARIA	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
7	CRE TAGUATINGA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
8	EC 07 DE PLANALTINA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
9	EC ETA 44	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00

PORTARIA Nº 1.295, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0377, conforme Ofício nº 12516, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

- I - Portaria que descentralizou o recurso;
- II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	CRE	Custeio	Total
1	PLANALTINA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 395, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas da OSC CentroSocial Comunitário Tia Angelina, inscrita sob o CNPJ Nº 02.290.594/0001-48, do Termo de Colaboração nº 003/2019, Processo nº 00080-00127424/2018-60, com vigência de 2019 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas da OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, inscrita sob o CNPJ Nº 15.240.878/0004-14, do Termo de Colaboração nº 151/2017, Processo nº 15.240.878/0004-14, com vigência de 2017 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas da OSC Associação Beneficente Coração de Cristo, inscrita sob o CNPJ Nº 15.240.878/0010-62, do Termo de Colaboração nº 002/2021, Processo nº 00080-00124736/2021-17, com vigência de 2022 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas da OSC CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTÔNIO, inscrita sob o CNPJ Nº 00.093.716/0001-80, do Termo de Colaboração nº 108/2017, Processo nº 00080-00151099/2018-56, com vigência de 2017 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas da OSC Obras Assistenciais Padre Natale Battezz, inscrita sob o CNPJ Nº 33.523.945/0001-47, do Termo de Colaboração nº 140/2017, Processo nº 00080-00151105/2018-75, com vigência de 2017 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 546, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as Ordens de Serviço nºs 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542 e 543 de 3 de outubro de 2024, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicadas no DODF nº 194, de 4 de outubro de 2024, pp. 34-35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 547, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Art. 20 do Decreto nº 38.631, de 21 de novembro de 2017, conforme Art. 217, §1º da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00222581/2024-26, por 60 (sessenta) dias, a contar de 6 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 548, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Art. 20 do Decreto nº 38.631, de 21 de novembro de 2017, conforme Art. 217, §1º da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos Processos Administrativos Disciplinares nº 00080-00211372/2024-57, 00080-00221891/2024-23, 00080-00222004/2024-34, 00080-00222310/2024-71, 00080-00222298/2024-02, 00080-00222056/2024-19, 00080-00222271/2024-10 e 00080-00222352/2024-10, por 60 (sessenta) dias, a contar de 7 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.121, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00017669/2019-60, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. SOLANGE SOUZA EXPERIDIÃO, CPF nº 078.***.***-02, cautelarmente, a contar de 1º de março de 2024, como forma de atender aos limites dispostos no art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista que a pensionista militar recebe vencimentos da Fundação Municipal de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e pensão civil por morte, oriunda do INSS, acumulados com pensão militar da PMDF, sem previsão legal, conforme disposto no Parecer (104179166) da Controladoria-Geral do Distrito Federal Subcontroladoria de Controle Interno (CGDF).

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.126, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00018300/2021-99, resolve:

RETIFICAR a Portaria DVPC nº 681, de 18 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021, para excluir do fundamento legal do ato concessório, o "artigo 37, inciso II, da Lei nº 10.486/02" e incluir o "artigo 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765/60, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019".

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 130, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do § 1º, do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 104 (Doc. SEI/GDF 152189054), Processo nº 00055-00122563/2023-35, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo nº 00055-00122563/2023-35 em razão da servidora fazer opção por um dos cargos, nos termos do artigo 48, §4º, da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 131, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 152574688 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00052683/2024-49, Portaria nº 91, de 11/07/2024, no DODF nº 154, de 13/08/2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 583, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, e nos termos do processo SEI nº 00055-00121932/2023-72, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de Instrução do Detran/DF, a partir de 1º de outubro de 2024, na seguinte função e período: Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Andrea Angelica de Oliveira, Cecília Mayumi Shimoishi, Daniel Luiz Cesar Leite, Ediene Borges Assante, Francisco das Chagas Paiva da Silva, Gildazio Barbosa Nascimento, Graziela Cardoso Piloni, Jairo da Silva Soares, Mariana Saldanha Moreira, Otávio Silva Isaías de Carvalho, Renato Domingos Bertolino, Samuel Morgan Teixeira Costa e Suellen Keyze Almeida Lima.

Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por um mês: Núbia Rufino de Oliveira e Renato Gomes de Aguiar.

Coordenador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Monise Barreto Cavalcante do Amaral.

Tornar sem efeito, a partir do mês de setembro, a Examinadora Teórico-Prático de Instrutoria: Patricia Borges de Menezes.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 584, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento nos incisos III e VI do art. 20 da Instrução nº 124/2016, nas normas vigentes do CONTRAN e SENATRAN, bem como demais informações do processo SEI nº 00055-00075767/2023-70, resolve:

Art. 1º Extinguir o credenciamento como CFC B da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB VEJA LTDA, CNPJ nº 37.108.677/0001-58.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 05/10/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240015/2024-SEAPE, (04026-00019374/2024-29), instituída pela Portaria nº 128, de 03/05/2024, publicada no DODF nº 87, de 08/05/2024, pág. 55, conforme justificativa (152902751).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 153, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Programa de Prevenção à Violência Doméstica – PPV no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, Parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 52, inciso XII, da Portaria nº 33, de 23 de novembro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Prevenção à Violência Doméstica no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a ser coordenado pela Assessoria Especial de Políticas Públicas para Homens.

Art. 2º O Programa de Prevenção à Violência Doméstica – PPV tem como principal objetivo realizar ações destinadas à prevenção da violência doméstica no âmbito familiar.

Art. 3º Para a execução do Programa de Prevenção à Violência Doméstica – PPV poderão ser realizadas ações, em colaboração com órgãos do Executivo Federal e Distrital, com organizações da sociedade civil e do setor privado, conforme o objetivo de cada Eixo constante no programa.

Art. 4º Os Eixos do Programa de Prevenção à Violência Doméstica - PPV são:

Eixo 1 - Promover políticas de prevenção à violência para jovens entre 15 a 21 anos de idade, no âmbito escolar e fora dele, promovendo projetos educativos, oficinas temáticas, jogos educativos, oficinas teatrais e atividades lúdicas, dentre outros;

Eixo 2 - Promover políticas de prevenção à violência junto aos homens adultos que não tenham cometido violência doméstica, facilitando o acesso a informações sobre a legislação de proteção à mulher, bem como aos temas relativos à pauta da mulher de forma educativa, para que se torne multiplicador das mesmas em sua comunidade;

Eixo 3 - Promover acolhimento aos homens agressores, com projetos educacionais de combate à violência no âmbito familiar, reabilitação continuada, projetos de capacitação e inserção no mercado de trabalho e outras ações conforme a necessidade;

Eixo 4 - Promover rodas de conversas interativas com homens como forma de prevenção à violência contra a mulher nos diversos seguimentos da sociedade civil e militar;

Eixo 5 - Promover ações de promoção à saúde do homem, com o objetivo de oferecer informações sobre os cuidados com a saúde, levando essas informações a lugares com grande concentração da população masculina, entre eles, bares, campo de futebol, fábricas, oficinas, praças, obras da construção civil, dentre outras possibilidades.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Mulher poderá criar um canal físico ou virtual para receber sugestões, solicitações e promover atendimentos para ampliar a promoção da igualdade de gênero, no âmbito do Programa de Prevenção à Violência Doméstica - PPV.

Art. 6º As ações previstas nessa Portaria poderão ser realizadas nos espaços públicos e espaços indicados por órgãos do Governo do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, inscrição de serviços, programas ou projetos socioassistenciais, ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, bem como de outras ações socioassistenciais regulamentadas perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, na 343ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do art. 3º, da Lei nº 4.198, de 2 de setembro de 2008, que alterou a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e a Resolução CAS/DF nº 65/2024 que dispõe sobre o Regimento Interno do CAS/DF, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução CAS/DF nº 71, de 14 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º-B. As entidades e organizações de assistência social que solicitarem inscrição previamente ao exercício das atividades terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o seu início, sob pena de instauração de procedimento para cancelamento da inscrição.

Art. 24. Se a documentação apresentada não atender aos requisitos exigidos, a requerente será notificada na forma prevista no art. 21, §1º desta resolução, e, caso deixe de apresentar a documentação complementar ou sua manifestação não for aceita por descumprimento das exigências, o Parecer Técnico concluirá de forma não favorável ao prosseguimento da análise, e o pedido será arquivado, sem análise do mérito, nos termos desta Resolução”.

Art. 2º Ficam revogados os incisos VIII do artigo 8º, VII do art. 13 e VIII do art. 16, da Resolução CAS/DF nº 71, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA, DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1818/2022, emitido em 1º de outubro de 2024 e a Carta de Habite-se nº 1567/2022, emitida em 22 de novembro de 2022 para o endereço: SETOR HABITACIONAL BOA VISTA - IMPÉRIO DOS NOBRES - QUADRA 01 CONJUNTO H NÚMERO 35 - SOBRADINHO/DF, tendo como proprietários MARCOS PAULO DIAS MACIEL e DANIELA LUSTOSA DOS SANTOS DIAS, autor do projeto de arquitetura RAFAEL ARENO SANTOS PAIVA , processo nº 00390-00009985/2022-98, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 19, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 015, de 06 de janeiro de 2023, e na Lei-DF nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600- 00000006/2024-94-e, resolve:

Art. 1º Abrir, nos termos do art. 8º da Lei-DF nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, crédito suplementar para alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 03 de janeiro de 2024, tendo como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
ANEXO I

R\$ 1,00

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
ORÇAMENTO FISCAL				CANCELAMENTO			
ESPECIFICAÇÃO		REG.	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.122.8231.8502.0021	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	1500.1000	13.000.000	
REF.: 018161							
TOTAL							13.000.000

ANEXO II

R\$ 1,00

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
ORÇAMENTO FISCAL				SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		REG.	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9050.0013	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	1500.1000	13.000.000	13.000.000
REF.: 018369							
TOTAL							13.000.000

SEÇÃO II

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso XIII, alínea b, da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023, resolve:
AVERBAR, para fins de adicionais e aposentadoria, o total de 2.072 (dois mil e setenta e dois) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora DEBORA CAVALCANTE SIQUEIRA CABRAL, matrícula nº 17192137, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, relativo ao período laborado: de 11/09/2018 a 13/05/2024, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme demonstrados na Declaração de Tempo Serviço, nos termos da Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Processo nº 04036-00000861/2024-81.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso XII, alínea h, da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023, resolve:
CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora JANA LOUISE PEREIRA CARRILHO, matrícula nº 17202922, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de pós-graduação latu sensu, no percentual de 25% (vinte e cinco pontos percentuais), com efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 2024. Processo SEI nº 04036-00000801/2024-68.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR ESDRAS MIRANDA MARTINS, matrícula 1.698.180-4, Assessor, símbolo CC-06, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ADONIRON JUDSON GONÇALVES SANTOS, matrícula 1.698.157-X, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Articulação de Esporte e Lazer, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 18/11/2024 a 17/12/2024, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR ANA PAULA BARBOSA LIMA, matrícula 1.714.440-X, Assessora, símbolo CC-06, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DILMA DIAS DE ANDRADE, matrícula 1.691.700-6, Subsecretária, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, no período de 30/09/2024 a 02/10/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, com delegação de competência estabelecida na alínea "a" inciso V do Artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto no capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, no Decreto nº 32.598,

de 15 de dezembro de 2010 e o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF, resolve:
Art. 1º Instaurar a Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, relativo ao exercício de 2024, da Casa Civil do Distrito Federal.
Art. 2º A Comissão é constituída pelos servidores: ADAILSON HENRIQUE DA ROCHA, matrícula nº 1.430.901-7, na qualidade de Presidente e como membros os servidores: LUIZ ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 34.629-2; LUIZ ALBERTO DA SILVA LOPES, matrícula nº 1.691.272-1; TÍNDERO AMADOR SANTOS, matrícula nº 1.714.096-X; EDIVALDO ALVES DIAS DA SILVA FRANÇA, matrícula nº 46.447-3; ROSÂNGELA FERREIRO, matrícula nº 1.712.352-6; JEFERSON PEREIRA SOUZA, matrícula nº 1.692.995-0; DÉBORA DE SOUZA LUCENA, matrícula nº 1.714.360-8; EDILSON MENDES FERREIRA, matrícula 1.694.640-5; EDVAN RAIMUNDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 1.714.500-7; FABIOLA ELIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.712.298-8; ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA CARDOSO, matrícula nº 1.714.056-0; ROGÉRIO FERNANDES, matrícula nº 1.712.540-5; NILZA GOMES, matrícula nº 1.698.544-3; GABRIEL LUCAS DA SILVA JUNOT, matrícula nº 1.695.295-2; GABRIELA MACIEL RIBEIRO, matrícula nº 1.693.708-2; CARLOS ALBERTO CRUZ GUIMARÃES, matrícula nº 35.274-8; NIVANIA RAMOS DA CRUZ LIMA, matrícula nº 1.698.314-9; e por fim, WILMA MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 1.707.630-7.
Art. 3º A Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes deverá concluir os seus trabalhos até o dia 17 de janeiro de 2025, apresentando relatório final que conste registro patrimonial, descrição, estado de conservação, localização dos bens móveis e imóveis e irregularidades, porventura, verificadas.
Art. 4º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais até o término dos trabalhos da Comissão.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, §3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:
Art. 1º Designar SERGIO LUIZ DOS SANTOS MELO, matrícula 42.520-6, para atuar como Gestor da contratação; ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA SAMPAIO, matrícula 1.698.166-9, para atuar como executor/fiscal técnico contratual; e a fiscalização administrativa ficará a cargo da equipe da Unidade de Controle e Administração de Contratos (UCAC/SUAG/CACI), no âmbito do Contrato nº 52179/2024 – CASA CIVIL, firmado com a empresa VIXCARD COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de carteiras de identificação de pessoas com deficiência (carteira de identificação em PVC laminado, cordão espectro autista e porta crachá), para atender ao determinado na Lei Distrital nº 6.642, de 21 de julho de 2020 e no Decreto nº 41.184, de 11 de setembro de 2020, e, na Lei Distrital nº 6.809, de 1º de fevereiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.363, de 04 de agosto de 2021, conforme especificações e condições estabelecidas, consoante o Processo SEI nº 04021-00000249/2024-86.
Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.
Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:
I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.
Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, §3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43 do Decreto nº 32.598/2010; nos Arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar SERGIO LUIZ DOS SANTOS MELO, matrícula 42.520-6, para atuar como Gestor da contratação; ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA SAMPAIO, matrícula 1.698.166-9, para atuar como executor/fiscal técnico contratual; e a fiscalização administrativa ficará a cargo da equipe da Unidade de Controle e Administração de Contratos (UCAC/SUAG/CACI) no âmbito do Contrato nº 52180/2024 – CASA CIVIL, firmado com a empresa IDPROMO COMERCIAL LTDA, que tem por objeto a aquisição de cordões personalizados para crachás e porta-crachás, para atender ao determinado na Lei Distrital nº 6.642, de 21 de julho de 2020 e no Decreto nº 41.184, de 11 de setembro de 2020, e, na Lei Distrital nº 6.809, de 1º de fevereiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.363, de 04 de agosto de 2021, consoante o Processo SEI nº 04021-00000249/2024-86.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:
I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e que consta no Processo SEI nº 00135-00000004/2024-84, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 156.942-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora VALÉRIA DE MACEDO XAVIER, matrícula 46.301-9, Gerente, da Gerência de Pessoas, Símbolo CPC-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 14 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2024, por motivo de férias regulamentares da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR REGIONAL
Em 03 de outubro de 2024

Processo: 00137-00003055/2024-10. Interessado: VIVIANE DE SOUZA MELLO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.
AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, da servidora VIVIANE DE SOUZA MELLO, matrícula 1.200.306-9, Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará, para participar do evento: "Missão Técnica a cidade de Medellín na Colômbia", Evento Internacional, no período 17 a 23 de novembro de 2024, na cidade de Medellín - Colômbia, com ônus parcial para o Distrito Federal, referente a auxílio-alimentação, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Administração Regional do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

ARTUR NOGUEIRA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024
O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 inciso V do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder licença servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, a servidora MARIA DA PAZ COELHO, matrícula 38.784-3, referente ao 6º quinquênio de 29/07/2019 à 24/09/2024, processo nº 00137-00003226/2024-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO ALVES BAHIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42 do Decreto nº 38.094 de 28/03/2017 combinado com o Artigo 211 da Lei Complementar 840 de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata o Art. 1º, ÂNGELA BRAGA MACHADO, matrícula 174659-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de Presidente; ELVIRA MACHADO NETA, matrícula 174741-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MARIA ANGELICA MONTALDI, matrícula 174681-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MARISLEI DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula 174735-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de membros.

Art. 3º Designar MARISLEI DE OLIVEIRA TAVARES para substituir a presidente da Comissão nos eventuais afastamentos legais.

Art. 4º A presente Comissão terá seu prazo de vigência no prazo de 2(dois) anos.
Art. 5º Revogar a ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 18 DE MAIO DE 2023, publicada no DODF Nº 107, QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2023, página 7.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como conforme preconizado no Decreto Distrital nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, e Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I, denominada "CPTCE", publicada na Ordem de Serviço nº 84, de 14 de julho de 2023, DODF Nº 134, TERÇA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2023, pág. 17, que passa a ser composta pelos servidores: JULIO CESAR SANTOS DE MELO, Analista em Políticas Pública e Gestão Governamental, matrícula 070386, Presidente; GLAUCIO GONCALVES SOARES, Analista em Políticas Pública e Gestão Governamental, matrícula 124797-2, SIMONE DINIZ, matrícula 1.714.039-0, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, matrícula 1.689.561-4, devendo o servidora SIMONE DINIZ, matrícula 1.714.039-0 substituir o presidente da Comissão nos eventuais afastamentos legais.

Art. 2º A presente Comissão terá seu prazo de vigência no prazo de 2(dois) anos.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Sindicância no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I, vinculada ao Gabinete do Administrador, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, bem como coordenar as Comissões Setoriais da referida Administração Regional, conduzindo, para tanto, sindicâncias em face de seus servidores.

Art. 2º A comissão de que trata o Art. 1º será composta de no mínimo 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargos efetivos.

Art. 3º Nos termos do Art. 229, § 9º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, poderão participar como membros da comissão permanente, servidores integrantes de outros órgãos da Administração Pública no Distrito Federal, considerando-se o interesse público.

§ 1º Os servidores que integrarão a Comissão de Sindicância serão designados por ordem de Serviço do Administrador Regional por um período de até 2 (dois) anos.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído quando se tratar em substituição definitiva ou pelo período determinado pelos afastamentos legais.

§ 3º Os integrantes da Comissão Permanente estão sujeitos aos impedimentos legais, principalmente os constantes no Art. 230 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 4º Quando necessário, os integrantes da Comissão de Sindicância poderão dedicar tempo integral aos trabalhos.

Art. 5º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Sindicância.

Art. 6º Ficam designados para compor a referida comissão os seguintes servidores: CIRACY PEREIRA ALVES SANTANA, Gerente de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, matrícula 1.713.714-4; com a função de Presidente, JOÃO PAULO MOREIRA DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.719.250-1, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.791.360-5 e FABRICIA REZENDE SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1430899-1, como membros.

Art. 7º Designar FABRICIA REZENDE SILVA para substituir a presidente da Comissão nos eventuais afastamentos legais.

Art. 8º Caberá ao Presidente a condução dos trabalhos e definição das funções dos demais membros.

Art. 9º A Assessoria Técnica poderá se manifestar quanto a orientação jurídica dos procedimentos.

Art. 10. Os casos omissos serão apreciados pelo Gabinete do Administrador Regional, sob supervisão da Assessoria Técnica.

Art. 11. Revogar a Ordem de Serviço nº 25, de 05 de junho de 2024, publicada no DODF Nº 108, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2024, página 39.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (118921188), constante no Processo nº 00301-00001357/2021-81, resolve:

Art. 1º Designar ELVIS SUARES ALVES, matrícula 1.712.478-6, Chefe, do Núcleo de Informática, Símbolo CC-06, para substituir a servidora LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO, matrícula 1.700.456-X, Gerente, da Gerência de Administração símbolo CC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 07/10/2024 A 16/10/2024 em virtude de férias da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXXVIII, art. 42, do Decreto nº 38.094/2017 e com fundamento na Instrução Normativa nº 11/2024-CONTDF/SEFIN/SEEC, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para Comissão Inventariante para realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis atinente ao Exercício de 2024 do acervo patrimonial desta RA-SOBRII.

Art. 2º Designar RAPHAEL MARQUES DO NASCIMENTO, Matrícula 1.719.222-6; GESIMAR SANTOS DA SILVA, Matrícula 1.712.403-4; ALDO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 1.716.852-X; LUCAS ANDRÉ DE ARAÚJO PINTO, Matrícula 1.712.416-6; MARCELO FERREIRA DIAS, Matrícula 1.720.381-3 e; RODRIGO SOARES MADEIRA DE ARAÚJO, Matrícula 1.713.236-3, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Inventariante desta Administração Regional Administração Regional de Sobradinho II, referente ao exercício de 2024.

Art. 3º Caberá a Comissão Inventariante realizar o levantamento e Averiguação in loco nas Unidades desta Administração Regional na busca da existência dos Bens Moveis e Semoventes, e dos bens Imóveis alusivo ao inventário de 2024, emitir relatório pormenorizado dos Bens Localizados e dos Não Localizados e, Elaborar Relatório Final e Conclusivo sobre os trabalhos da busca e averiguação dos Bens do acervo desta RA-SOBRII, a luz das recomendações constantes na Instrução Normativa nº 11/2024-CONTDF/SEFIN/SEEC.

Art. 4º Designar o Núcleo de Materiais e Patrimônio da Gerência de Administração da Coordenadoria da Administração Geral desta Administração Regional, para dar suporte e fornecer todas as informações necessárias à realização dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias, contados da publicação para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, considerando, ainda, inciso VII, do Artigo 55 e Artigo 59 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00304-00000256/2024-51, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao Art. 21, inciso III e Art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de bens permanentes para atender e suprir as necessidades - de mobiliários a serem utilizados na Biblioteca Regional de Sobradinho II.

Art. 3º A Referida Equipe será composta pelos servidores: SUZANNE AUGUSTA MARQUES SILVA RODRIGUES, matrícula 1.727.834, Gestor do PPG; MATEUS AIRES CYRÍACO, matrícula 1.720.762-2, Assessor; BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.712.417-4, Diretor de Obras e JOSE DA SILVA RAMOS, matrícula 1.712.440-9, Coordenador de Desenvolvimento.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, considerando, ainda, inciso VII, do Artigo 55 e Artigo 59 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00304-00000835/2024-01, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao Art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de bens permanentes de 04(quatro) Tendas Piramidais, para atender eventos esportivos e culturais e atividades sociais promovidos pela RA-SOBRII.

Art. 3º A Referida Equipe será composta pelos servidores: JOSÉ DA SILVA RAMOS, matrícula 1.712.440-9, Coordenador de Desenvolvimento; REJANE CRISTINA DA FONSECA, matrícula 1.714.151-6, Diretora de Articulação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, considerando, ainda, inciso VII, do Artigo 55 e Artigo 59 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00304-00000835/2024-01, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa especializada para o serviço de instalação e manutenção corretiva de equipamentos de Ar Condicionado com fornecimento de materiais, tem por objetivo a climatização da sala dos servidores da biblioteca pública de Sobradinho II.

Art. 3º A Referida Equipe será composta pelos servidores: BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 1.712.417-4, Diretor de Obras, GESIMAR SANTOS DA SILVA, Matrícula 1.712.403-4, Gerente de Administração, FELIPE DE AGUIAR DUQUE, Matrícula 1.689.764-1, Assessor.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, considerando, ainda, inciso VII, do Artigo 55 e Artigo 59 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00304-00000796/2024-34, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e Art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de bens permanentes, sendo 20(vinte) Containers para lixo padrão SLU, para atender demanda desta RA-SOBRII.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores: BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.712.417-4, Diretor de Obras; MARCELO FERREIRA DIAS, matrícula 1.720.381-3, Gerente, da Gerência de Execução de Obras e LORENA LOPES DELGADO, matrícula 1.698.483-8, Coordenadora de Licenciamento, Obra e Manutenção.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017 e nos termos do § 2º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, notadamente no artigo 10 do Decreto 44.330/2023, Processo 00304-00000796/2024-34, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO FERREIRA DIAS, matrícula 1.720.381-3, Gerente da Gerência de Execução de Obras, como Executor Titular e FELIPE DE AGUIAR DUQUE, matrícula 1.714.436-1, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, como Executor Suplente, para atuarem, respectivamente, no recebimento dos permanente, sendo 20 (vinte) Containers para lixo padrão SLU.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 806, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS) do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), para atuarem como Executores do Contrato nº 49752/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 04033-00023604/2023-11:

I - DILZA DOS SANTOS TAVARES, matrícula nº 884.881-3, para atuar como Executora Titular; e

II - BÁRBARA LIMA MOURA DO NASCIMENTO, matrícula nº 185.735-5, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49851/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 807, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI - Barreira Fixa de Fiscalização da BR 020, para atuarem como Executores do Contrato nº 040237/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 5, conforme Processo nº 00040-00034630/2019-57:

I - UEDSON AYRES BARBOSA, matrícula nº 1.660.377-X, para atuar como Executor Titular; e

II - WILSON GUSTAVO VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula nº 1.678.017-5, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40237/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 808, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da SEEC - Escola de Governo, para atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 2, conforme Processo nº 00040-00034617/2019-06:

I - DEBORAH GABRIELLA CARDOSO ROSA, matrícula nº 276.317-6, para atuar como Executor Titular; e

II - CAIO LIVIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 276.139-4, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40234/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de outubro de 2024

PROCESSO: 00146-0000018/2020-17. INTERESSADA: FABIANA SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

PRORROGO, com alicerce no art. 2º da Portaria nº 798, de 11/12/2023, c/c o art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a disposição da servidora FABIANA SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 125.626-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) à Administração Regional do Lago Sul (RA-LS), autorizada no DODF nº 121, de 30/06/2022, pág. 28. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: até 31/12/2026. III - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Pessoas, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da SEEC/DF, com vistas à Coordenação de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no inciso VII, art. 82 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021 e considerando o disposto no Art. 269-A, do Decreto nº 45.011, de 27 de setembro de 2023 e na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação destinada a conduzir as ações necessárias a realização de procedimento licitatório, visando o eventual Registro de Preços para a aquisição de equipamentos layer 3 para atualização tecnológica e expansão da rede GDFNET, com intuito de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF).

Art. 2º Designar os servidores: ALAN RODRIGUES CALDAS, matrícula 285.021-4, como Integrante Requisitante, RICARDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 283.748-X, como Integrante Técnico, SUYANE TALLITA REIS SILVA, matrícula 276.750-3, como Integrante Administrativa Titular e ROBSON MENDONÇA DE MELO, matrícula 274.620-4, como Integrante Administrativo Suplente para compor a equipe de planejamento da contratação que trata o item anterior.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WISNEY RAFAEL ALVES OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da 1)Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00031863/2024-31, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 31, de 23 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 221, de 29 de novembro de 2022- página 73, que designou VIVIANE VALADAO DO NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula nº 174.672-3, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Capacitação e Treinamento, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais

DESIGNAR LEONARDO BARBOSA VASCONCELOS, matrícula nº 1.431.219-0, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Capacitação e Treinamento, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

Ordem DE SERVIÇO Nº 356, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00030824/2024-16, resolve:

DESIGNAR MARGARETH COUTINHO RUAS, matrícula nº 174.480-1, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-02, do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00029328/2024-10, resolve:

DESIGNAR PEDRO HENRIQUE DA SILVA COSTA, matrícula nº 283.353-0, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CNE-06, da Coordenação de Monitoramento de Dados do eSocial, da Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GIZELLE MARRISE RIBEIRO GONÇALVES, matrícula nº 285.331-0, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Ajustes de Dados do eSocial e Acerto de Contas, da Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00036236/2022-59, resolve:

DESIGNAR GRAZIELLA GOMES NASCIMENTO, matrícula nº 40.680-5, para substituir o(a) Supervisor Operacional, Símbolo CPC-02, da Agência de Atendimento da Receita - Gama, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 08 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024, por motivo de férias regulamentares.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00037489/2021-69, resolve:

DESIGNAR SILVIA RENATA DE SOUSA SIQUEIRA PAIVA, matrícula nº 276.158-0, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CÉSAR DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 278.128-X, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CNE-06, da Coordenação de Monitoramento e Certificação Digital, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DÉBORA SIMÕES TEIXEIRA MOURÃO, matrícula nº 285.124-5, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Monitoramento, da Coordenação de Monitoramento e Certificação Digital, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ALEXANDRE GOMES SUGUIMOTO, matrícula nº 283.671-8, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Rede Corporativa, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DÉBORA SIMÕES TEIXEIRA MOURÃO, matrícula nº 285.124-5, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação de Monitoramento e Certificação Digital, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CICERO EVANDRO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 285.082-6, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Infraestrutura e Comunicação, da Coordenação de Rede Corporativa, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MICHELE ZASTROW, matrícula nº 284.920-8, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CNE-06, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RAFAEL DOS SANTOS NOGUEIRA CAMPOS, matrícula nº 285.083-4, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Suporte e Atendimento de Serviços TIC, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RAFAEL DOS SANTOS NOGUEIRA CAMPOS, matrícula nº 285.083-4, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Projetos, Contratos e Ativos de TIC, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RAFAEL DOS SANTOS NOGUEIRA CAMPOS, matrícula nº 285.083-4, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria da Central de Serviços, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação percebida pelo servidor THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA, matrícula nº 280.635-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por haver concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 02 de outubro de 2024. Processo SEI nº 00040-00002993/2022-29.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 07 de outubro de 2024

Processo: 00094-00004477/2024-10 Interessado: PAULO AUGUSTO DUARTE FIRMINO Assunto: CESSÃO DE PESSOAL

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor PAULO AUGUSTO DUARTE FIRMINO, matrícula nº 263.969-6, Analista de Transportes Urbanos, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU). I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEMOB, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 04 de outubro de 2024

PROCESSO: Nº 04001-00003705/2024-14. INTERESSADA: ROSA MARIA DA MOTTA DE VASCONCELLOS. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ROSA MARIA DA MOTTA DE VASCONCELLOS, matrícula nº 156.477-3, Enfermeira, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-05, de Assessora Especial, da Unidade de Auditoria, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (INAS/DF). I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 07 de outubro de 2024

PROCESSO: Nº 04011-00005262/2024-69. INTERESSADA: MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria SSEC nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS, matrícula nº 250.944-X, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), para ter exercício no cargo de natureza especial, símbolo CNE-08, de Assessora Especial, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SM). I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO

AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RENATA GOMES DE OLIVEIRA NASCIMENTO, cônjuge e pensão temporária a ANNY EDUARDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, filha do ex-servidor ADALBERTO ROSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 143.506-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23/09/2024. Processo SEI nº 00413-00005963/2024-88.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DELMIRIS PEREIRA DE JESUS, cônjuge do ex-servidor EDSON DAVI DE JESUS, matrícula nº 78.688-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/08/2024. Processo SEI nº 00413-00005804/2024-83.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DAISY LENNE XIMENES DE MELO, cônjuge do ex-servidor ANTONIO LOURIVAL MACIEL, matrícula nº 09.474-9, Inspetor Técnico de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05/09/2024. Processo SEI nº 00413-00005905/2024-54.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 14.093-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30/07/2024. Processo SEI nº 00413-00005810/2024-31.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a HELDENICE AIRES GONÇALVES DO NASCIMENTO, cônjuge do ex-servidor SEVERINO PIERRE DO NASCIMENTO, matrícula nº 123.649-0, Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 17/09/2024. Processo SEI nº 00413-00005924/2024-81.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769/08, pensão vitalícia a MARIA APARECIDA DE PAULA ROCHA LIMA, cônjuge do ex-servidor JACKSON ANTONIO LIMA, matrícula nº 132.358-X, Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 10/09/2024. Processo SEI nº 00413-00005857/2024-02.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 57, de 18/06/2024, publicada no DODF nº 115, de 19/06/2024, o ato que concedeu pensão vitalícia a LUISA ALMEIDA XAVIER, cônjuge do ex-servidor OSVALDO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 02.226-8, Auditor de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão temporária, HELEN LUCIA ALMEIDA XAVIER, na qualidade de filha inválida do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00002800/2024-43.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 86, de 29/08/2024, publicada no DODF nº 168, de 02/09/2024, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DE FATIMA MOREIRA DE GODOI, companheira do ex-servidor JOSÉ CARDOSO FERREIRA, matrícula nº 65.121-4, Técnico em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: “..., do Quadro de Pessoal do Distrito Federal”, LEIA-SE: “..., do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00005052/2024-51.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 86, de 29/08/2024, publicada no DODF nº 168, de 02/09/2024, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DE FATIMA MOREIRA DE GODOI, companheira do ex-servidor JOSÉ CARDOSO FERREIRA, matrícula nº 65.121-4, Técnico em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, DJALMIRA FERREIRA LIMA, na qualidade de pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 27/09/2024. Processo SEI nº 00413-00005895/2024-57.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 70, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 e o art. 72 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 01 de dezembro de 2022, relacionados ao processos nº 04031-00002040/2024-10 , resolve:

Art. 1º Designar SIMONE DE ARAÚJO CARVALHO, matrícula 2168-7, para substituir automaticamente, sem prejuízo das suas atribuições, o(a) ocupante do cargo de Gerente, símbolo CPE-08, SIGRH 00000203, da Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, da Coordenação de Gestão de Pessoas, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e, em caso de vacância do cargo, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, percebendo os vencimentos ou subsídios pelo exercício do cargo de direção ou chefia, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição, nos termos do art. 4º, do Decreto regulamentar nº 39.002, de 24 de abril de 2018.

Art. 2º Fica revogado o art. 46, da Instrução nº 48, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 213, de 14 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de outubro 2024

PROCESSO Nº: CINTIA AYUMI FERREIRA NAKAMURA. INTERESSADO: 1681236-0. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CINTIA AYUMI FERREIRA NAKAMURA, matrícula nº 1681236-0, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3º Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, a contar de 02 de Abril de 2018. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de outubro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00429232/2024-16. INTERESSADO: RICARDO STEHLING. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da

carreira de CIRURGIÃO DENTISTA, cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, 2º Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por RICARDO STEHLING, matrícula nº: 1675623-1, lotado na Superintendência da Região de Saúde Norte, a contar de 10 de setembro de 2024, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de outubro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00459870/2024-53. INTERESSADO: JULIA CASTANHEIRA LAUAR. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, JULIA CASTANHEIRA LAUAR, matrícula nº 1712171X, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - NEFROLOGIA, 3º Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Norte, a contar de 1º de outubro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de outubro de 2024

PROCESSO: 04016-00024407/2021-47. INTERESSADO: VICTOR NETTO FIGUEIREDO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

1.EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, VICTOR NETTO FIGUEIREDO, matrícula nº 14414929, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL, 2º Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Hospital de Base do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2021.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA 001/2022-SES/DF, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES/DF e a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL-PMDF, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00054-00052853/2021-71, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização da Portaria Conjunta 001/2022-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal-SES/DF e a Polícia Militar do Distrito Federal-PMDF, quem tem por objeto o(a) Disciplinar a utilização compartilhada do sistema TETRA de radiocomunicação da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) por parte do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-DF) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme processo nº 00054-00052853/2021-71, a saber:

§ 1º ANDRE RICARDO CHAGAS SANT'ANA, matrícula 136.354-9, lotado(a) no(a) SES/CRDF/SAMU/CERU e EVERSON DE QUEIROZ CRUZ, matrícula 151.312-5, lotado(a) no(a) SES/CRDF/SAMU/GAPHM, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (150512301, 150851229).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; arts. 35 a 39 do Decreto 16.109/1994, o previsto no artigo 116 da Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA 002/2022-SES/DF, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO

FEDERAL-SES/DF e a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL-PMDF, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00054-00052853/2021-71, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização da Portaria Conjunta 002/2022-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal-SES/DF e a Polícia Militar do Distrito Federal-PMDF, quem tem por objeto o(a) Disciplinar o repasse da contrapartida financeira do acordo de compartilhamento do Sistema TETRA de radiocomunicação da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-DF) da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme processo nº 00054-00052853/2021-71, a saber:

§ 1 ANDRE RICARDO CHAGAS SANT'ANA, matrícula 136.354-9, lotado(a) no(a) SES/CRDF/SAMU/CERU e EVERSON DE QUEIROZ CRUZ, matrícula 151.312-5, lotado(a) no(a) SES/CRDF/SAMU/GAPHM, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (150512301, 150851229).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; arts. 35 a 39 do Decreto 16.109/1994, o previsto no artigo 116 da Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 041, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 049124/2023-SES/DF, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00007427/2019-33, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 049124/2023-SES/DF, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços para fornecimento de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR ESTACIONÁRIO DE BAIXO E ALTO FLUXO E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de GÁS MEDICINAL EM CILINDRO e MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA OXIGENOTERAPIA, em regime indicado no Relatório do Estudo de Viabilidade, para atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00007427/2019-33, a saber:

§ 1 JULIANA CRISTINA DE CASTRO MARTINS, matrícula 1676.628-8, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRSAM/GACL/NRAD, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSO (150656154).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 033, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048112/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048112/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de

desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas (Lote 10 - Hemocentro - *COTA DE ME/EPP VINCULADO AO LOTE 04), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60:

§ 1º LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula 1693.342-7, lotado(a) no(a) GAOP/DINFRA/UNIGEA/FHB, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00573157/2022-50, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 2º BRUNO TAKAHASHI KISE, matrícula 1720.553-0, lotado(a) no(a) FHB/UNIGEA/DINFRA/GAOP, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) FHB-DF (150912046).

Art. 3º O(s) servidor(es), de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

RETIFICA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051138/2024-SES/DF, celebrado com a empresa SILVIO VIGIDO ME, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 307, SEI nº (148969423), de 20 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 163, de 26 de agosto de 2024, página 64, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato 051138/2024-SES/DF, celebrado com a empresa SILVIO VIGIDO ME, ONDE SE LÊ: "... § 1 JOANA LIMA COSTA, matrícula 1686.302-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS ...", LEIA-SE: "... § 1 JOANNA LIMA COSTA, matrícula 1686.302-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS ...".

.Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

RETIFICA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051139/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 309, SEI nº (149001592), de 20 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 163, de 26 de agosto de 2024, página 64, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato 051139/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA, ONDE SE LÊ: "... § 1 JOANA LIMA COSTA, matrícula 1686.302-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS ...", LEIA-SE: "... § 1 JOANNA LIMA COSTA, matrícula 1686.302-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS ...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

RETIFICA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051140/2024-SES/DF, celebrado com a empresa J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 310, SEI nº (149003953), de 20 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 163, de 26 de agosto de 2024, página 64, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato 051140/2024-SES/DF, celebrado com a empresa J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., ONDE SE LÊ: "... § 1 JOANA LIMA COSTA, matrícula 1686.302-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS ...", LEIA-SE: "... § 1 JOANNA LIMA COSTA, matrícula 1686.302-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS ...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 043825/2021-SES/DF, celebrado com a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 043825/2021-SES/DF, celebrado com a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos (Grupo 39.78), a fim de atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00113267/2021-85:

§ 1 GLEDSON SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1438.608-9, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NHS, como Executor Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00113267/2021-85, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 RAFAEL SILVA DE MORAIS, matrícula 1664.107-8, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOAPS-LE/NHS, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSLE (152381211).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 321, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 047787/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 047787/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 22), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52:

§ 1º KARLA SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 1691.048-6, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOAPS-LE, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 2º LUCAS SILVA RODRIGUES, matrícula 1720.223-X, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOAPS-LE/NAGPMT, para atuar como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/SRSLE - Atenção Primária (152324959).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 330, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 047798/2022-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 047798/2022-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 15), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52:

§ 1 MACIEL ARRUDA ALVES, matrícula 130.255-8, lotado(a) no(a) NECFM/GAOESP-SAM/DA/SRSSO, para atuar como Executor Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 CRISTINA DOS SANTOS SEVERIANO, matrícula 144.045-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-SAM/NAGMP, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSO (152251224).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 218, DE 08 DE JULHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051690/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00242561/2024-46, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051690/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: Consultório Odontológico e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF (Itens 1/8, 2/9, 3/10, 4/11, 5/12, 6/13, 7/14), conforme processo nº 00060-00179358/2024-26, a saber:

§ 1 ADEVALDO SIRIANO BARBOSA JUNIOR, matrícula 1711.836-0, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP7-CEI e ADRIANA SILVA ALVES, matrícula 179.962-2, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP7-CEI, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE (144243956, 144247343).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 218, DE 08 DE JULHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051690/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00242531/2024-30, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051690/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: Consultório Odontológico e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF (Itens 1/8, 2/9, 3/10, 4/11, 5/12, 6/13, 7/14), conforme processo nº 00060-00179358/2024-26, a saber:

§ 1 MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 179.719-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA e RAYSSA DE PAIVA BENDOR TORRES, matrícula 1686.306-2,

lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DIRAPS/NVEPI, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCE (146253562, 146255286).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 407, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 218, DE 08 DE JULHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051690/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00242498/2024-48, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051690/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: Consultório Odontológico e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 1/8, 2/9, 3/10, 4/11, 5/12, 6/13, 7/14), conforme processo nº 00060-00179358/2024-26, a saber:

§ 1 KATIA JANE SEIBERT, matrícula 1436.411-5, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRAPS/GAPAPS e HELOISA SIRIMARCO FERNANDES MOTA, matrícula 1436.538-3, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS1/CEO-SOB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO (141854332, 141937414).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 408, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 218, DE 08 DE JULHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051690/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00242477/2024-22, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051690/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: Consultório Odontológico e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 1/8, 2/9, 3/10, 4/11, 5/12, 6/13, 7/14), conforme processo nº 00060-00179358/2024-26, a saber:

§ 1 CARMEN LUCIA DE ALMEIDA, matrícula 1695.301-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NPDOD e LUCIVANIA NATALI LUCAS DA SILVA, matrícula 145.686-5, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NECFM, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS (143181279, 143025540).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 409, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 218, DE 08 DE JULHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051690/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00242451/2024-84, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051690/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: Consultório Odontológico e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 1/8, 2/9, 3/10, 4/11, 5/12, 6/13, 7/14), conforme processo nº 00060-00179358/2024-26, a saber:

§ 1 RAQUEL RIBEIRO GOMES, matrícula 1436.476-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/GSAP6-GAMA/UBS6-GAM e GABRIEL BRAZIL DE PAULA, matrícula 1711.053-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/GSAP4-SM/UBS8-GAM, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSU (142611929, 142759612).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 410, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 014 DE 17 DE JANEIRO DE 2022, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 045380/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 045380/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, que tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: TERMÔMETRO CLÍNICO POR INFRAVERMELHO, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00351622/2021-12:

§ 1 CASSIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 0139.825-3, lotado(a) no(a) GENF – DIRAPS, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00590613/2021-45, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ALESSANDRO GUTEMBERG DE FRANCA VERAS, matrícula 150.772-9, lotado(a) no(a) SES/SRSEO/DIRAPS/GENF, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSEO (150486457).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 411, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 218, DE 08 DE JULHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051690/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00242418/2024-54, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051690/2024-SES/DF, celebrado com a

empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: Consultório Odontológico e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 1/8, 2/9, 3/10, 4/11, 5/12, 6/13, 7/14), conforme processo nº 00060-00179358/2024-26, a saber:

§ 1 LARISSA FREIRE ARLINDO CHAGAS, matrícula 1711.858-1, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/GSAS1/CEO-PAR e CINTIA CHUMBINHO PASSOS VIEIRA, matrícula 1711.074-2, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRASE/GSAS1, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE (141153483, 141047848).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 218, DE 08 DE JULHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051690/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00242864/2024-69, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051690/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: Consultório Odontológico e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 1/8, 2/9, 3/10, 4/11, 5/12, 6/13, 7/14), conforme processo nº 00060-00179358/2024-26, a saber:

§ 1 CAROLINA SANTOS LIMA COELHO, matrícula 198.891-3, lotado(a) no(a) SES/HAB/DAS/GAMAD e LUCIANA CORREA MARTINHO, matrícula 1434.397-5, lotado(a) no(a) SES/HAB/DAS/GAMAD, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/HAB (141034542, 141035450).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 218, DE 08 DE JULHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051690/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00242789/2024-36, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051690/2024-SES/DF, celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: Consultório Odontológico e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 1/8, 2/9, 3/10, 4/11, 5/12, 6/13, 7/14), conforme processo nº 00060-00179358/2024-26, a saber:

§ 1 ERIKA DO SOCORRO RAMOS COSTA, matrícula 1434.554-4, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GACIR/UOD e CLAUDIA TIVERON RODRIGUES, matrícula 1681.881-4, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GACIR/UOD, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/HMIB (146559524, 146722748).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento: FÁRMACIA E DROGARIA NISSEI S.A, Licença Sanitária SIM DF, Autorização nº: 1490/2024, CNPJ: 79.430.682/0540-52, Endereço: AV INDEPENDÊNCIA, QUADRA 34, LOTE 07, Setor Tradicional - PLANALTINA - DF; para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinóica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNANÇA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNANÇA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas no art. 5º-A, inciso IV, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, acrescido pelo Decreto nº 44.789, de 1º de agosto de 2023, e

Considerando o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que instituiu a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

Considerando a deliberação da 16ª Reunião Ordinária do Comitê Interno de Governança Pública (CIG/SES), que aprovou a Matriz de Riscos Estratégicos da SES, resolve:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo gerenciamento dos Riscos Estratégicos priorizados pelo CIG/SES e pelo acompanhamento da implantação do Plano de Ação:

I – Assessoria de Redes de Atenção à Saúde - ARAS/SAIS

a) Titular: CAROLINA CÉSAR FERREIRA, matrícula 1.709.332-5;

b) Suplente: CARLA VALENÇA DAHER, matrícula 1.704.372-7.

II – Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA

a) Titular: ÁGATA VIEIRA AMORIM, matrícula 192.812-0;

b) Suplente: DANIEL SILVA LARANGEIRA, matrícula 1.687.558-3.

III – Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde – CTINF

a) Titular: THAIANY GUILHERME CARDOSO, matrícula 1.714.334-9;

b) Suplente: ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES, matrícula 1.711.083-1.

IV - Subsecretaria de Vigilância à Saúde – SVS

a) Titular: LUCIANA VEIGA DE CASTRO CABRERO, matrícula 1.443.765-1;

b) Suplente: HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR FERREIRA, matrícula 1.443.365-6.

V - Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP

a) Titular: SARA MAIRA DE MORAES BARBOSA, matrícula 1.688.822-7;

b) Suplente: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE MORAIS ARAÚJO, matrícula 1.709.482-8.

Art. 2º Os reportes de ocorrências dos riscos e de implantação dos novos controles serão registrados no Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal – SaeWeb.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO BAITELLO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 594, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) ADRIANA FONSECA DO CARMO LIBERAL, matrícula 1443797-X, cargo: FISIOTERAPEUTA, carga horária 40 horas semanais, lotado(a) 370607010000--UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DO GAMA, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 12 de setembro de 2024, com reavaliação em 2 anos, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 340/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00299768/2024-92.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 602, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(à) servidor(a) KARINA FEITOSA DA SILVA, matrícula 1432604-3, cargo: Fisioterapeuta, carga horária 40 horas semanais, lotado(a) NSF/GAMAD/HRG, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 30/09/2024, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial Nº 355/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00078688/2023-14.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 603, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g" da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 41, de 03/02/2021, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2021, pág. 55, o ato que designou GEONAIDE MENDES AGUIAR, matrícula 1401362-2, ocupante do cargo de Auditor de Atividades Urbana - Especialidade Vigilância Sanitária, para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Inspeção da Candangolândia, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MARCO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA, matrícula 1.401.434-3, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Inspeção da Candangolândia, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço de 09 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14/08/2018, página nº 32, que designou JOSSELI ALVES CARVALHO, matrícula 1401572-2, ocupante do cargo de Auditor de Atividades Urbanas, para substituir o Chefe do Núcleo de Inspeção da Samambaia, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MARCELA PIRES DA SILVA, matrícula 1401572-2, ocupante de cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe do Núcleo de Inspeção da Samambaia, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00039377/2024-11.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 604, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR, a contar de 02 de outubro de 2024, a servidora LUCIANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº 1709353-8, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Administrador, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Instrução e Cálculos de Contratos e Atas, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras e Contratações da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00374156/2023-13.

JOAO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.002, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES - Matr.1436362-3, Especialista em Saúde - Farmacêutica Bioquímica Farmácia, lotado (a) na Diretoria de Assistência Farmacêutica, para participar do XII Fórum Brasileiro sobre Assistência Farmacêutica e Farmacoeconomia (FAFF 2024), no período de 16/09/2024 a 20/09/2024, em São Paulo-SP/Brasil, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00421984/2024-21.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 66, DE 05 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de ANGÉLICA S. DE LIMA CONTI, matrícula: 17206642, na qualidade de Pensionista Viúva, MAITE LIMA CONTI matrícula: 17206669, na qualidade de Pensionista Descendente e BENICIO LIMA CONTI, matrícula: 17206677, na qualidade de Pensionista Descendente, em razão do óbito em 16/07/2024 do (a) servidor (a) RODRIGO DE S. CONTI, matrícula:14422670, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Terapia Intensiva Adulto, Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00442728/2024-77.

CONVERTER EM PECÚNIA 22 (vinte e dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), SANDOVAL DE BARROS LIMA, matrícula: 01201980, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00416309/2024-80.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), EDLEUZA JESUS DE SOUZA DE ALMEIDA, matrícula: 0140136X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00424677/2024-00.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARIA L. DANIELA RIBEIRO BARBOSA, matrícula 1688888X, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Cardiologista, Terceira Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00413419/2024-90.

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), TEREZA CRISTINA VIANA DO VALE, matrícula: 01212540, Carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura, no cargo de Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00419740/2024-88.

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), SIMONE O. DE ALMEIDA SANTA ROSA, matrícula: 14013037, Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, cargo de Auditor de Auditoria de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00421044/2024-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), VERA LUCIA DA COSTA RODRIGUES, matrícula: 14363607, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00356619/2024-38.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), JOSELEIDE GOMES DE CASTRO, matrícula: 01365827, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Neonatologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00382291/2024-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), VILMA AKIKO NISHIYAMA, matrícula: 01334468, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00335989/2024-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MICHELE OLIVEIRA CAPANEMA, matrícula: 01276174, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00455401/2024-65.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), KATTIA MARIA BRAZ DA CUNHA, matrícula: 01379836, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Farmacêutico Bioquímico Farmácia, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00444490/2024-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), SERGIO RAIMUNDINI CAVECHIA, matrícula: 01276174, na Carreira

Médica, no cargo de Médico - Nefrologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00444436/2024-79.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), CARLOS ALBERTO SILVA, matrícula: 01300652, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de AOSD - Radiólogo, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00444298/2024-28.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), IVANILDO DANTAS, matrícula: 01338838, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00444262/2024-44.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA LUCIA MELO MONTEIRO, matrícula: 16863941, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Laboratório, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00417699/2024-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), CARLOS FERREIRA PORTILHO, matrícula: 01979132, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Terapia Intensiva Adulto, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00371005/2024-86.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), CLEIDES BORGES DA COSTA, matrícula: 16591372, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00310333/2024-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), LIONETE MALAQUIAS DA CUNHA, matrícula: 01361333, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00417212/2024-94.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), OSANIR AGUIAR PIRES ALECRIN, matrícula: 01492004, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ginecologia e Obstetrícia, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00409433/2024-99.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), JOSE RICARDO CAVALCANTI B DE LIMA, matrícula: 01266322, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00463185/2024-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), CLAUDIA CONCEIÇÃO MENDES BONIFACIO BONNE, matrícula: 01349171, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de AOSD – Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00274671/2024-77.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ADRIANA DE MATOS SOUSA, matrícula: 14432838, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00064-00002963/2024-05.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), SINOMAR RODRIGUES DE MOURA, matrícula: 01443194, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Motorista, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00453061/2024-38.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), GLEID MARTINS BRAZ, matrícula: 0131859-4, na carreira de Serviço Social, no cargo de Agente de Serviços Complementares, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00463395/2024-10.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 396, de 21 de junho de 2022, e considerando o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, o servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01 de outubro de 2024: 14011409, WALDIR VIEIRA DIAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 15%, 26 de setembro de 2024, processo SEI nº 0272-000160/2012.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Destituir RICARDO BRITO CAMPOS - Matr. 0154215-X, da função de Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Pneumologia da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

REVER, o ato que concedeu Abono de Permanência ao OSVALDO DOS REIS BARBOSA, matrícula nº 0125283-6, do cargo de AOSD - ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-lo na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nº 47/2005, artigo 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 03/02/2011, conforme processo 00060-00018358/2019-93.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): KELB MARCOS MOREIRA MARTINS, 142.569-2, Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.790 dias, ou seja, 4 anos e 11 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de abril de 1997 a 16 de outubro de 1998, 21 de outubro de 1998 a 24 de fevereiro de 1999, 06 de março de 1999 a 12 de abril de 2000 e 13 de abril de 2000 a 31 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00176596/2024-80. MARIA DA CONCEICAO SILVA SANTOS, 138.003-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.129 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1981 a 30 de abril de 1983, 09 de agosto de 1983 a 30 de agosto de 1983, 19 de agosto de 1984 a 19 de novembro de 1984 e 1º de maio de 1996 a 11 de setembro de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00143590/2024-26. MARIA DA CONCEICAO SILVA SANTOS, 138.003-6, Técnico em

Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 732 dias, ou seja, 2 anos e 2 dias, prestado à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 12 de setembro de 1997 a 13 de setembro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00143590/2024-26.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: MARIA DA CONCEIÇÃO PEDRO MANGABEIRA - Matr.0173651-5, 3º quinquênio 20/01/2019 a 12/02/2024, processo SEI 0278-000248/2014; ADRIANA GONCALVES DO NASCIMENTO - Matr.0171212-8, 2º quinquênio 01/10/2013 a 08/10/2018 e 3º quinquênio 09/10/2018 a 19/11/2023 processo SEI 0279- 000507/2017; MAYSA BORGES GONCALVES FELICIO - Matr.0179621-6, 3º quinquênio 08/07/2019 a 20/08/2024, processo SEI 0278-000619/2014; LILIAN MILAZZO - Matr.1435577-9, 2º quinquênio 09/09/2016 a 07/09/2021, processo SEI 0276-001387/2016; LAURA MARIA VILELA DOURADO MENEZES - Matr.0127753-7, 7º quinquênio 23/10/2017 a 21/10/2022, processo SEI 0061-036656/1992. CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: PATRICIA MONTEIRO MARTINS SANTOS - Matr.0134881-7, 6º quinquênio: 20/09/2019 a 27/09/2024, processo SEI 0061-0036265/1999; IRVIA JOHNSON VASCONCELOS ELIAS - Matr.1711192-7, 1º quinquênio 23/09/2019 a 25/09/2024, processo SEI 00060-00450475/2024-13; JACKELINE ROCHA TAVARES - Matr.0181941-0, 1º quinquênio 12/09/2019 a 12/09/2024, processo SEI 0278-000772/2014.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, Considerando a Portaria MS/GM nº 1.153, de 22 de maio de 2014, que redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a criação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), estabelecida e assinada na Declaração de Innocenti, na Itália, em 1990; Considerando a importância da ampliação e do fortalecimento da IHAC para promover, proteger e apoiar o aleitamento materno exclusivo nos seis primeiros meses de vida, e continuado até os dois anos de idade, ou mais, complementado com alimentos adequados, seguros e saudáveis; Considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, art. 6º, publicada no DOU nº 25 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino; Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF), resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 76, de 13 de abril de 2023, publicada no DODF nº 71, de 13 de abril de 2023, pag. 25.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Gestora da Iniciativa Hospital Amigo da Criança – IHAC do Hospital Regional de Sobradinho os seguintes componentes: MEMBROS EXECUTIVOS – Presidente: JOSELE GONCALVES FERREIRA, matrícula: 01591533; Vice-presidente: ANA PATRÍCIA FERNANDES MELO, matrícula: 16597222; 1º secretário-executivo, JULIANA NERI RIBEIRO, matrícula: 02147076; 2º secretário-executivo suplente: FLAVIA ISABELA DANTAS LACERDA, matrícula: 01365134; MEMBROS CONSULTIVOS: Diretor técnico do HRS; BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES ; matrícula: 14331160; Gerente de Assistência Clínica: CAMILLA BARBOSA ALVES MONTEIRO, matrícula: 16733258; Referência Técnica Assistencial da unidade de ginecologia e obstetrícia: ANA PAULA DE MORAES LINO, matrícula: 01859900; Referência Técnica Assistencial da Unidade de Neonatologia, LUCIANA RODRIGUES COSTA, matrícula: 16854543; Referência Técnica Assistencial da Unidade de Anestesiologia: CAMYLLA PRATES TIMO GASPARINI, matrícula: 16953649; Referência Técnica Assistencial da Unidade de Pediatria: MARIA CAROLINA TAVARES, matrícula: 16728157; Supervisor (a) de Enfermagem da Maternidade: MAYRA POLIANA RIBEIRO DE MELLO, matrícula: 16621565; Supervisor (a) de Enfermagem do Centro Obstétrico: MARCILENE MARILIA DOS SANTOS, matrícula: 14350831; Supervisor (a) de Enfermagem da UTI Neonatal: VALQUIRIA VICENTE DA CUNHA BARBOSA, matrícula: 14356384; Chefe do Núcleo de Serviço Social: MICHELLE DENISE GOMES MARTINS, matrícula:

14414228, Chefe do Núcleo de Nutrição: DEYSE LUCY LUIZ E CASTRO, matrícula: 01924567; Representante da Fonoaudiologia: ALLELUIA LIMA LOSNO LEDESMA, matrícula: 14408929; Chefe do Núcleo Saúde Funcional: IAEL GOMES DE SPINDOLA, matrícula: 14438887; Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente: MARCELA VIRGINNIA CAVALCANTE, matrícula: 16596862; Representante do Serviço de Psicologia: DANIELA BARROS OLIVEIRA, matrícula: 14408511; Representante da DIRAPS; ROBERTO SPINOSA VILA, matrícula: 01826182; Técnico (a) em enfermagem da unidade de Centro Obstétrico: EDISLENE MACHADO BORGES, matrícula: 16849914; Fisioterapeuta da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: DANIELA CHRISTINA BARBOSA PIRES, matrícula: 14326256.

Art. 3º A Comissão tem por finalidade a promoção, a proteção e o apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º Compete à Comissão:

I - Adotar ações educativas articuladas com a Atenção Básica, de modo a informar à mulher sobre a assistência que lhe é devida, do pré-natal ao puerpério, visando ao estímulo das "Boas Práticas de Atenção ao Parto e ao Nascimento", na forma da Recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) no Atendimento ao Parto Normal;

II - Assegurar às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contrarreferência na Atenção Básica, bem como o acesso a outros serviços e grupos de apoio à amamentação, após a alta;

III - Avaliar a assistência prestada no HRS, a partir da análise dos indicadores;

IV - Detectar a ocorrência de eventos adversos (acidentes ou falhas operacionais) que possam comprometer a qualidade da assistência ou influir no curso da internação, indicando possível necessidade de revisão do processo assistencial.

Art. 5º A Comissão da Iniciativa Hospital Amigo da Criança – IHAC do Hospital Regional de Sobradinho terá caráter permanente e se reunirá mensalmente, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 253, de 20 de setembro de 2024, publicada no DODF Nº 182, de 23 de setembro de 2024, página 35, o ato que concedeu abono de permanência para o servidor CARLOS JOSÉ AMÂNCIO DE OLIVEIRA, matrícula 0126940-2, ONDE SE LÊ: “...a contar de 02/08/2024...”, LEIA-SE: “...a contar de 13/09/2024...”.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.395, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora FABIANA SOUZA BARBOSA, matrícula nº 0.174.239-6 , do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 9 da Ceilândia, para participar da XXVI Jornada Nacional de Imunizações SBIM, no período de 17/09/2024 a 21/09/2024, a realizar-se na cidade Recife - Pernambuco, conforme processo nº 00060-00332893/2024-11.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.396, DE 05 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora CAMILA DE CARVALHO CALADO CASAL, matrícula nº 14403757, do cargo de MEDICO - REUMATOLOGIA, lotado na SES/SRSGE/GSAS1/POLIC-CEI II, para participar do XLI Congresso Brasileiro de Reumatologia - SBR 2024, no período de 17/09/2024 a 19/09/2024, a realizar-se em Belo Horizonte - MG, conforme processo nº 00060-00300558/2024-54.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.397, DE 05 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MARIZA RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 01443348, do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SES/SRSGE/DIRAPS/NVEPI, para participar da XXVI Jornada Nacional de Imunizações SBIm, no período de 17/09/2024 A 21/09/2024, a realizar-se em Recife-PE, conforme processo nº 00060-00362905/2024-32.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

CLAUDIA DA SILVA COUTINHO PINTO, 141.051-2, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 90 dias, ou seja, 3 meses, prestados à Fundação Hospitalar do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 26 de julho de 1996 a 23 de outubro de 1996, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00297304/2022-80.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: GABRIELA NOVAIS SOARES VELOSO, 1798391, 3º, 05/07/2019 a 05/08/2024; VALERIA DE OLIVEIRA COSTA, 01647466, 3º, 31/07/2017 a 03/09/2022; SILVIA HELENA LIMA DE ANDRADE, 1379682, 3º, 10/08/2010 a 11/08/2015; SILVIA HELENA LIMA DE ANDRADE, 1379682, 4º, 12/08/2015 a 15/08/2020; MANUELA COSTA MELO, 1411160, 3º, 01/10/2011 a 28/09/2016; MANUELA COSTA MELO, 1411160, 4º, 29/09/2016 a 27/09/2021; SERGIO LUIZ JOAO BRAGA, 1311883, 1º, 12/08/1991 a 10/01/2002; SERGIO LUIZ JOAO BRAGA, 1311883, 2º, 11/01/2002 a 28/04/2009; SERGIO LUIZ JOAO BRAGA, 1311883, 3º, 29/04/2009 a 27/04/2014; SERGIO LUIZ JOAO BRAGA, 1311883, 4º, 28/04/2014 a 26/05/2019; SERGIO LUIZ JOAO BRAGA, 1311883, 5º, 27/05/2019 a 24/05/2024.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 26/04/1995, publicada no DODF nº 100, de 25/05/1995 página 17, o ato que concedeu o 1º período de Licença-prêmio por assiduidade à SERGIO LUIZ JOAO BRAGA, matrícula 1311883

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 09/03/2010, publicada no DODF nº 47, de 10/03/2010 página 24, o ato que concedeu o 2º período de Licença-prêmio por assiduidade à SERGIO LUIZ JOAO BRAGA, matrícula 1311883

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 12/12/2013, publicada no DODF nº 266, de 13/12/2013 página 25, o ato que concedeu o 3º período de Licença-prêmio por assiduidade à SERGIO LUIZ JOAO BRAGA, matrícula 1311883

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 27/06/2019, publicada no DODF nº 120, de 28/06/2019 página 34, o ato que concedeu o 4º período de Licença-prêmio por assiduidade à SERGIO LUIZ JOAO BRAGA, matrícula 1311883

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 05/07/2023, publicada no DODF nº 128, de 10/07/2023 página 58, o ato que concedeu o 5º período de Licença-prêmio por assiduidade à SERGIO LUIZ JOAO BRAGA, matrícula 1311883

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no artigo 1º, inciso V, alínea “h”, da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09/02/2011, e no artigo 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF nº 79, de 25/04/2018, além da Instrução FEPECS nº 27, de 12/11/2020, publicada no DODF nº 218, de 18/11/2020, e conforme o Processo SEI-GDF 00064-00002340/2024-24, resolve:

Art. 1º Designar VIVIANE CRISTINA ULIANA PETERLE, matrícula SES nº 1529382 e matrícula FEPECS nº 2640880, para substituir o Diretor-Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), da Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) - CNE - 03, em seus afastamentos ou impedimentos legais, EXCEPCIONALMENTE, no período de 07 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Manterham-se os efeitos da Ordem de Serviço FEPECS nº 48, de 13 de junho de 2024 (DODF nº 112, de 14 de junho de 2024, página 54), após o período informado no art. 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 307, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula nº: 1.701.194-9 como Gestor do Contrato nº 017/2019 – DCC/UNIAF/FHB e PABLO SOL SERRA, Matrícula nº: 1.698.582-6 como Gestor Substituto, objeto do processo nº 00063-00002764/2024-17.

Art. 2º Está Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.274, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento das servidoras a seguir, para participar do 18º Pregão Week, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 13 a 19 de outubro de 2024, com ônus total para o Distrito Federal:

I - ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PAULA, matrícula 256.657-5, Processo 00080-00289217/2024-46;

II - THAIS DOS SANTOS BARBOSA FRANÇA, matrícula 253.084-8, Processo 00080-00289137/2024-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.296, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011; na Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios no Processo 0713604-24.2024.8.07.0018, e o que consta no Processo SEI 00020-00055897/2024-10, resolve:

Art. 1º Exonerar MEIRIELY DA SILVA BARROS, matrícula 257.707-0, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.275, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 779, de 11 de julho de 2024, e por delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora DELANI MARCELE DA CRUZ PEREIRA DE SOUZA, matrícula 34.474-5, para conclusão do Mestrado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 26/10 a 31/12/2024, considerando o Processo 00080-00199523/2022-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.276, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 779, de 11 de julho de 2024, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008, e por delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora ANA PAULA GONÇALVES NETTO GRANADO, matrícula 61.368-1, para conclusão do Mestrado em Psicologia do Desenvolvimento e Escola, na Universidade de Brasília, pelo período de 1º/10/2024 a 31/03/2025, considerando o Processo 00080-00001613/2023-71

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea “g”, resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores a seguir da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR JULLYANA ALVES BORGES, matrícula 239.902-4, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Gestão Processual e de Arquivo, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Manutenção e Execução de Serviços Administrativos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00262607/2023-98.

DESIGNAR LEONARDO BORGES DA SILVA, matrícula 216.238-5, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Gestão Processual e de Arquivo, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Manutenção e Execução de Serviços Administrativos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00262607/2023-98.

DISPENSAR PAOLA GODOY GERMI PEREIRA, matrícula 247.818-8, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Diretor, da Diretoria de Procedimentos Licitatórios, Símbolo CPE-07, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00213288/2024-78.

DESIGNAR JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, matrícula 244.425-9, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Procedimentos Licitatórios, Símbolo CPE-07, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00213288/2024-78.

DISPENSAR NADIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 229.651-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00110173/2018-84.

DESIGNAR DEBORA POLIANA FERREIRA LIMA, matrícula 239.217-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00110173/2018-84.

DISPENSAR MORGANA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 253.989-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Vigilância e Monitoramento da Qualidade Alimentar, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00222738/2021-71.

DESIGNAR MARCELLA CAROLINA SOARES LAMOUNIER, matrícula 226.670-9, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Vigilância e Monitoramento da Qualidade Alimentar, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00222738/2021-71.

DISPENSAR CAMILA FERNANDA BEIRO DE LUCCA, matrícula 226.666-0, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Diretor, da Diretoria de Alimentação Escolar, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00266433/2024-13.

DESIGNAR SARA MIRANDA DE OLIVEIRA VIANA, matrícula 226.686-5, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Alimentação Escolar, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00266433/2024-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.278, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

JOAQUIM MOURA NASCIMENTO, matrícula 28.462-9, para substituir EDILAINE GONÇALVES SPERANDIO DE CASTRO, matrícula 247.956-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 15 a 29/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00046557/2024-84.

ELIANE RODRIGUES DA CRUZ, matrícula 24.947-5, para substituir SILVANILDO SALVINO DA SILVA JUNIOR, matrícula 247.909-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Parque da Natureza e Esporte, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de

Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/09 a 9/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00263707/2024-12.

ALESSANDRA FRANQUEIRO FONSECA, matrícula 225.497-2, para substituir RAFAEL SEVERO DE ANDRADE, matrícula 247.277-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 07 de Ceilândia - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9/09 a 8/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00241110/2024-17.

LAURA DA SILVA MELLO DUARTE, matrícula 251.370-6, para substituir NEIDE PEREIRA PATRIOTA, matrícula 243.391-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 123 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 29/08/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00022733/2023-10.

RIVELINO ALMEIDA CAVALCANTE, matrícula 67.777-9, para substituir EMERSON APARECIDO PERES, matrícula 217.514-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 55 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 26/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00187108/2024-95.

ENY PEREIRA DA SILVA, matrícula 213.258-3, para substituir ROBERTA KELI DAS NEVES PAULINO, matrícula 255.051-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2/09 a 1º/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00209979/2024-77.

PAULO DOS SANTOS, matrícula 209.516-5, para substituir DENICE MACHADO DINIZ MELO, matrícula 223.983-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 30 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 1º a 18/08/2024 e 1º a 30/10/2024, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00215678/2024-82.

KAROLINE AMORIM BARROSO DE CARVALHO, matrícula 253.593-9, para substituir ELIANE MARCIA DE SANTANA, matrícula 23.051-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 21/08/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00223338/2024-25.

ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 22.256-9, para substituir SHEYLA MARIA ANDRADE, matrícula 49.953-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00000404/2022-29.

CLAUDEMIRIA NUNES FREIRE DE LIMA, matrícula 253.293-X, para substituir EDUARDO RABELO DE OLIVEIRA, matrícula 29.379-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/07 a 11/08/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00094129/2024-68.

HOSANA NEVES DE ARAUJO FIGUEREDO, matrícula 253.695-1, para substituir REGINA CERQUEIRA DE BRITO REDONDO, matrícula 24.526-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 23/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00082061/2024-74.

GRAZIELLA PAULA PAIVA MARTINS, matrícula 37.339-7, para substituir EDNA CALASANS TELES, matrícula 203.466-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 19 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 16/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00049053/2024-16.

RAIMUNDO ATAIDE TORRES, matrícula 69.513-0, para substituir NIVALDO ALVES DE REZENDE, matrícula 28.591-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 502 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9/09 a 8/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00168179/2023-16.

SONIA PARENTE DE NOVAIS FRANZOI, matrícula 253.137-2, para substituir SILVANA VARONILIA DE ARAUJO SILVA, matrícula 253.921-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 27/09/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00264250/2024-63.

KARLA REGINA SANTOS FREIRE, matrícula 26.211-0, para substituir ANDREA CORDEIRO DE MOURA, matrícula 25.989-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Cora Coralina, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 9 a 26/09/2024 e 16 a 30/10/2024, por motivo de férias do Diretor e de férias do titular. Processo 00080-00129868/2024-88.

SILVANA MARIA RIBEIRO MENDES, matrícula 239-123-6, para substituir RENATA GOMES DE SIQUEIRA JARDIM, matrícula 203.562-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 2 a 16/09/2024 e 17/09 a 1º/10/2024, por motivo de férias do Diretor e do titular. Processo 00080-00084308/2024-97.

MELINA DE MOURA RODRIGUES PARENTE, matrícula 253.153-4, para substituir CRISTIANE ALMEIDA BARBOSA, matrícula 34.714-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Córrego do Atoleiro, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6/09 a 5/10/2024, por motivo de doença em pessoa da família do titular. Processo 00080-00261951/2024-41.

JOÃO VICTOR BENEVIDES DIAS, matrícula 256.191-3, para substituir JANILTON ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 239.096-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 408 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 13/09/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00160214/2024-21.

ELLEN CRISTINA MATOS DE PAULA, matrícula 249.933-9, para substituir ENILTON CAIANA DOS PASSOS, matrícula 211.292-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 106 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/10/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00212886/2024-20.

ERONILDO SILVA SANTIAGO, matrícula 202.749-6, para substituir LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula 205.743-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio Urso Branco, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/08 a 2/09/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00244839/2024-45.

EDILAINE DE CASSIA CHAVES, matrícula 222.564-6, para substituir DANIELA VANESSA DA SILVA, matrícula 35.211-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 16/09/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00258329/2024-55.

ERONILDO SILVA SANTIAGO, matrícula 202.749-6, para substituir LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula 205.743-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio Urso Branco, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/04 a 12/05/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00127024/2024-01.

RAFAELA BARATA MUSSA DIB, matrícula 253.597-1, para substituir ERON LOURENCO COSTA, matrícula 243.072-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 16/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00260953/2024-12.

NEUMAN DE OLIVEIRA MELO GUIMARÃES, matrícula 204.028-X, para substituir ANA CLAUDIA DA SILVA, matrícula 37.935-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 13 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/08 a 2/09/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00078937/2024-88.

CHRISTIAN ROBERT REIS BRANDAO, matrícula 214.028-4, para substituir ALZIRIO SANTOS LUDUVICE, matrícula 206.171-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/10/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00262996/2024-32.

IVONE ROSA DO CARMO, matrícula 210.384-2, para substituir RAQUEL ANTUNES MODES OLIVEIRA, matrícula 36.063-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00172637/2020-61.

FRANCISCO ANAILTON DOS SANTOS, matrícula 35.720-0, para substituir ALLENE MARTINS REZENDE, matrícula 246.502-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 02 de Brazlândia - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/09/2024, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00141738/2024-13.

LÁZARA DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 208.756-1, para substituir RUBERIA DA S. CAMINHA DE MENEZES, matrícula 226.591-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 410 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/09 a 21/12/2024, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-00260969/2023-44.

GESSICA FIAMA VIEIRA ROGERIO, matrícula 253.891-1, para substituir VITOR RIOS VALDEZ, matrícula 228.663-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional do Lago, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 8 a 21/07/2024 e 22 a 28/07/2024, por motivo de recesso do titular e de recesso do Diretor. Processo 00080-00192448/2024-38.

SYLVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 248.690-3, para substituir LETICIA ALVES RODRIGUES, matrícula 226.609-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 6 a 20/09/2024 e 27/09 a 11/10/2024, por motivo de férias do titular e do Diretor. Processo 00080-00129511/2019-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.279, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

TATIANNE LOPES BENICIO, matrícula 223.969-8, para substituir WERNEC GONCALVES RAMOS, matrícula 242.533-5, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 25/09 a 4/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00194666/2023-26.

ADRIANO RAMOS DA COSTA, matrícula 248.575-3, para substituir ANA BEATRIZ NUNES PEREIRA GOLDSTEIN, matrícula 33.132-5, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPE-06, da Assessoria Especial de Cultura da Paz, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 22 a 31/07/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00280486/2024-47.

BRUNO BARRETO DE ARAUJO, matrícula 25.407-X, para substituir GIOVANA VOGADO DE OLIVEIRA, matrícula 247.745-9, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Tempo de Serviço, da Diretoria de Cadastro Funcional, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 19/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00276289/2024-23.

PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA CASTANHEIRA, matrícula 256.947-7, para substituir ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR, matrícula 20.047-6, titular do Cargo de Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 9 a 12/10/2024, por motivo de viagem a serviço do titular. Processo 00080-00180688/2024-90.

EDER DA SILVA SANTOS, matrícula 29.394-6, para substituir MARCIA LINA FREITAS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 20.037-9, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Manutenção e Execução de Serviços Administrativos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 15 a 24/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00246450/2024-34.

KERMAN MENDES XAVIER, matrícula 225.692-4, para substituir ISAC AGUIAR DE CASTRO, matrícula 213.219-2, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 2 a 4/10/2024, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00219861/2024-57.

RENATA DE MENDONÇA ALVES MOURA, matrícula 42.973-2, para substituir JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS, matrícula 36.138-0, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Unidade de Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 26/09/2024, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00279222/2024-41.

NILZA DA SILVA E SA, matrícula 252.648-4, para substituir CELHIA RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS, matrícula 26.318-4, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 7 a 16/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00286706/2024-46.

MONICA FRANCINA BASTOS DA MATA, matrícula 253.609-9, para substituir PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula 209.033-3, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 29/07 a 11/08/2024 e de 12 a 31/08/2024, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00193582/2023-75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.280, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Unidade Escolar (UE): EC 55 DE CEILÂNDIA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0278, conforme Ofício nº 11622, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da UE.

Art. 3º A UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO			
Nº	UE	Custeio	Total
1	EC 55 DE CEILÂNDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 549, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Afastamento Preventivo do servidor ROMERO PRADO CARDOSO, matrícula 228.937-7, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 6 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração, em consonância com o disposto no §1º, inciso I, do artigo 222, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 07 de outubro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00306461/2023-08, Agente Público: MARIA MONICA VIVEIRO DA SILVA, Matrícula 0229.039-1, Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011).

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

Substituta

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI do artigo 49 de seu Regimento, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, conforme deliberado na 881ª Sessão da Câmara de Educação Básica – CEB e, considerando a necessidade de instrução do Processo 00080-00068630/2023-98, de interesse de NK8 Online Serviços Educacionais, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para instrução do Processo 00080-00068630/2023-98, de interesse de NK8 Online Serviços Educacionais, que trata do pleito de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação de Jovens e Adultos 3º Segmento, equivalente ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância, sob a presidência do primeiro:

1. SOLANGE FOIZER SILVA (Conselheira - CEDF);

2. Alexandre Rodrigo Veloso (Conselheiro - CEDF);

3. Marcos Francisco Mourão (Conselheiro - CEDF);

4. MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA (Assessora - CEDF - Matrícula 48.667-X);

5. VANUSA MARIA RABELO COELHO (Assessora - SUPLAV - Matrícula 205.077-36).

Art. 2º Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168, de 16 de maio de 2019, com as alterações advindas da Portaria 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Destituir JANYLLA MARTINS DE SOUSA, matrícula 203.255-4, para compor Comissão Gestora de Parceria responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração:

I - Termo de Colaboração - TC 034/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN, para gestão do CEPI IPÊ ROXO, sob Processo de Acompanhamento SEI: 00080-00024116/2023-41;

II - Termo de Colaboração - TC 052/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica, para gestão do CEPI PERQUITO, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024152/2023-12;

III - Termo de Colaboração - TC 026/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Instituto Social e Educacional Aurora, para gestão do CEPI BEM-TE-VI, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024086/2023-72;

IV - Termo de Colaboração - TC 020/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Obra de Assistência a Infância e a Sociedade - OASIS, para gestão do CEPI AZULÃO, sob Processo de Acompanhamento SEI: 00080-00024069/2023-35;

Art. 2º Designar LUCIANA MAMEDIA DE SOUZA MORAIS, matrícula 181.371-4, para compor Comissão Gestora de Parceria responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração:

I - Termo de Colaboração - TC 034/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN, para gestão do CEPI IPÊ ROXO, sob Processo de Acompanhamento SEI: 00080-00024116/2023-41;

II - Termo de Colaboração - TC 052/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica, para gestão do CEPI PERQUITO, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024152/2023-12;

III - Termo de Colaboração - TC 026/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Instituto Social e Educacional Aurora, para gestão do CEPI BEM-TE-VI, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024086/2023-72;

IV - Termo de Colaboração - TC 020/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Obra de Assistência a Infância e a Sociedade - OASIS, para gestão do CEPI AZULÃO, sob Processo de Acompanhamento SEI: 00080-00024069/2023-35;

Art. 3º Destituir LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 250.516-9, para compor Comissão Gestora de Parceria responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração:

I - Termo de Colaboração - TC 043/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Instituto Magia dos Sonhos, para gestão do CEPI ANDORINHA, sob Processo de Acompanhamento SEI: 00080-00024132/2023-33;

II - Termo de Colaboração - TC 044/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Instituto Mãos Solidárias, para gestão do CEPI JURITI, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024133/2023-88;

III - Termo de Colaboração - TC 061/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Nossa Senhora Mãe dos Homens, para oferta de de educação infantil em prédio próprio, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00033218/2023-57;

IV - Termo de Colaboração - TC 085/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica, para oferta de educação infantil em prédio próprio, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00033823/2023-28;

V - Termo de Colaboração - TC 094/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA, para oferta de educação infantil em prédio próprio, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00033528/2023-71.

Art. 4º Destituir JOSIAS GALDINO DE GUSMÃO, matrícula 253.776-1, para compor Comissão Gestora de Parceria responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração:

I - Termo de Colaboração - TC 058/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Ação Social Renascer, para gestão do CEPI PAINEIRA, sob Processo de Acompanhamento SEI: 00080-00024162/2023-40;

II - Termo de Colaboração - TC 054/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica, para gestão do CEPI ANGICO, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024157/2023-37;

III - Termo de Colaboração - TC 67/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade Espírita de Educação Semente de Luz - SELUZ, para oferta de educação infantil em prédio próprio, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00033260/2023-78

IV - Termo de Colaboração - TC 055/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica, para gestão do CEPI RAPOSA DO CERRADO, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024158/2023-81.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor data de sua publicação

CELSON ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, IV, da Instrução nº 33 de 11 de junho de 2024, nos termos do Processo SEI nº 04030-00001872/2024-47, resolve:

DESIGNAR JULIANO SPOSITO GALDINO, matrícula: 0256847-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Coordenação de Engenharias, Tecnologias e Inovação, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o (a) Coordenador (a), da Coordenação de Engenharias, Tecnologias e Inovação, Símbolo CPE - 06, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO

DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de outubro de 2024

Processo nº 00054-00138242/2024-61. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização do 1º SGT QPPMC CLÁUDIO DOS REIS LOPES - mat. 21.693/3, 2º SGT QPPMC MARCELO DE SOUSA LEANDRO RABELO - mat. 21.281/4, 2º SGT QPPMC IDELFONSO TRINDADE NETO - mat. 73.577/9, 2º SGT QPPMC RODRIGO NUNES RESENDE - mat. 74.154/X e 3º SGT QPPMC JOÃO LUIZ SAPUCAIA VINHAS - mat. 731.545/7, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 10/10/2024, para apoiarem a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça - DFNSP/MJ, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, seu Terceiro Aditivo, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, ainda, consoante às indicações constantes no Memorando nº 284/2024 - PMDF/DGP/DRS/SRS/CH (152508841), Ofício nº 57/2024 - PMDF/DGP/DRS/SRS/CH (152661308), Ofício nº 7704/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ (152658266) e, de acordo com o constante na Informação Técnica nº 226/2024 - CM/AJL (153009659) e sua cota de aprovação (153012243).

2. Publique-se e encaminhe-se os autos a Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 397, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM MARLOS ENDRIGO BARALDINI SILVA, Mat. 50.835/7, para a função de Presidente, MAJ QOPM MARCOS RIBEIRO FIRMO, Mat. 24.011/7, para a função de 1º membro e a MAJ QOPM RENATA BONTEMPO CIPRIANO DE BARROS, Mat. 215.497/8, para a função de 2º membro, do Contrato nº 31/2024 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, nos autos do Processo SEI nº 00054-00024184/2024-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 399, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, o CAP QOPM MARCIO BATISTA GOMES, Mat. 73.157/9, da função de Presidente, 2º SGT QPPMC CRISTIANO LINHARES AGUIAR, Mat. 73.623/6, da função de 1º membro, e o SD QPPMC VITOR AUGUSTO DOS SANTOS VIANNA, Mat. 738.549/8, da função de 2º membro e DESIGNAR, para a Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM TIAGO GOMES DA SILVA, Mat. 177.010/1, para a função de Presidente, MAJ QOPM LEANDRO LIMA DA SILVA, Mat. 195.773/2, para a função de 1º membro, e o SD QPPMC THIAGO HONORIO CUNHA, Mat. 735.842/3, para a função de 2º membro, do Contrato nº 27/2024, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Internacional Nº 53/2023 - PMDF (doc. SEI 129887167), da Ata de Registro de Preços Nº 26/2024 (doc. SEI 145429407), da Proposta (doc. SEI 134115774), da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa PROTECOP SAS, nos autos do Processo SEI nº 00054-00112556/2022-72.

Art. 2º A Comissão passar a ser composta pelos seguintes policiais: MAJ QOPM TIAGO GOMES DA SILVA, Mat. 177.010/1, na função de Presidente, MAJ QOPM LEANDRO LIMA DA SILVA, Mat. 195.773/2, na função de 1º membro, e o SD QPPMC THIAGO HONORIO CUNHA, Mat. 735.842/3, na função de 2º membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 401, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o 1º SGT QPPMC LUPERCIO POLIZELLI JUNIOR, Mat. 24.282/9, para a função de executor, e o 3º SGT QPPMC CASSIO ADRIANO GOMIDES RODRIGUES, Mat. 733.214/9, para a função de executor substituto, das notas de empenho Nº 2024NE000330 e 2024NE000331 e as que poderão surgir deste processo, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA e TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00126602/2024-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 402, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Gestores o CAP QOPMA WELLINGTON LEITE DE SOUZA, Mat. 24.447/3, para a função de Gestor, 1º SGT QPPMC LUPERCIO POLIZELLI JUNIOR, Mat. 24.282/9, para a função de 1º membro, e o 3º SGT QPPMC CASSIO ADRIANO GOMIDES RODRIGUES, Mat. 733.214/9, para a função de 2º membro, das Atas de Registro de Preços nº 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41/2024, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA, ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, ZEUS COMERCIAL EIRELI, VITÓRIA LINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, J.B.E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPX DISTRIBUIDORA S/A e ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00036357/2023-31.

Art. 2º Os membros da Comissão Gestora das Atas funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 403, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o 1º SGT QPPMC LEVI SANTIAGO DA SILVA, Mat. 20.799/3, para a função de Presidente, 1º SGT QPPMC MARCELO CARNEIRO DA COSTA, Mat. 21.199/0, para a Função de 1º membro, e a 1º SGT QPPMC PATRICIA DE SOUSA NOGUEIRA XAVIER, Mat. 20.980/5, para a função de 2º membro, das notas de empenho Nº 2024NE000343, 2024NE000344 e 2024000345 e as que poderão surgir deste processo, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, MAGAZINE PODEROSO COMERCIO E SOLUCOES LTDA e GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S.A, nos autos do Processo SEI nº 00054-00132628/2024-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 404, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o TC QOPMSD JOSÉ AFONSO ZERBINI JÚNIOR, Mat. 50.941/8, para a função de Presidente, 2º TEN QOPMA CLEWERTON BATISTA LIMA, Mat. 21.633/X, para a função de 1º membro, 2º SGT QPPMC LEANDRO OLIVEIRA CARVALHO, Mat. 73.838/7, para a função de 2º membro, e o SD QPPMC MAXWEL ARAUJO SOARES, Mat. 735.544/0, para a função de 3º membro, do Contrato nº 38/2024, referente ao Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas nº 07/2023-PMDF (doc. SEI 148282361), da Proposta (doc. SEI 150106921), da Lei Federal nº 12.462/2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00100328/2023-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 79, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a REGINA CÉLIA MARQUES DA SILVA, filha do extinto Cabo BM (Ref.) JOEL GONÇALVES MARQUES, matc: 1416050, falecido em 30 de agosto de 2024, calculada com base no soldo integral de Cabo BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 100% (cem por cento), com fundamento no art. 36, § 3º, inciso I e art. 53, ambos da Lei nº 10.486/2002, c/c art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/1960 (redação original) e art. 24-B, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00156781/2024-19 CBMDF.

FABIANO LUÍS DE MEDEIROS

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor MARCELO MENESES CAETANO, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 76.691-7, matrícula SIAPE nº 1529032, a partir de 24.09.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00031501/2024-81, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º caput da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

CONCEDER abono de permanência ao servidor ÍTALO FERNANDO MEIRA MOREIRA, Agente de Polícia, matrícula nº 58.292-1, matrícula SIAPE nº 1411826, a partir de 24.08.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00031251/2024-89, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, “caput”, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a RONILDO ARAÚJO SOUSA, matrícula nº 57.494-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00029467/2024-84.

CONCEDER aposentadoria a WILSON RODRIGUES DE SOUZA FILHO, matrícula nº 57.845-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00030338/2024-39.

CONCEDER pensão civil a AMANDA CRISTINA PONTES DE MORAES, cônjuge do ex-servidor ONOFRE JOSÉ DE MORAES, Delegado de Polícia, matrícula SIGRH nº 19.160-4, SIAPE nº 1409932, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 4, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 07/09/2024. Processo SEI nº 00052-00031074/2024-31.

REVER na Portaria 21/07/2021, publicada no DODF nº 138, de 23/07/2021, o ato que concedeu pensão civil ao beneficiário do ex-servidor JOSÉ OSENI DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 25.581-5, SIAPE nº 1408492, para incluir ADRIANA TENÓRIO CARDOSO, na condição de companheira, com fulcro no artigo 16, inciso I, no artigo 76, caput, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 25/09/2024. Processo SEI nº 00052-00012208/2021-71.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9580/2018, à servidora aposentada ADRIANA PEREIRA DE SOUSA BORGES, matrícula SIGRH nº 57.812-6, SIAPE nº 1411450, a partir de 1º de julho de 2024. Processo nº 00052-00029181/2024-07.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9580/2018, à pensionista FLORINDA CATARINA TEIXEIRA, matrícula SIGRH nº 21.227-X, SIAPE nº 4209214, a partir de 1º de dezembro de 2023. Processo nº 00052-000294433/2024-90.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9580/2018, à pensionista MARIA HELENA BORGES FLORINDO, matrícula SIGRH nº 17203007, SIAPE nº 6954065, a partir de 17 de julho de 2024. Processo nº 00052-00029399/2024-53.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado NERI MENEZES PAIM JÚNIOR, matrícula SIGRH nº 23.508-3, SIAPE nº 1408106, a partir de 1º de abril de 2024. Processo nº 00052-00029803/2024-99.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado SEVERINO ANTONIO DA SILVA, matrícula SIGRH nº 25.521-1, SIAPE nº 1408452, a partir de 1º de agosto de 2024. Processo nº 00052-00029848/2024-63.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9580/2018, à pensionista VERA LÚCIA VINHAS DE CASTRO, matrícula SIGRH nº 59.404-0, SIAPE nº 4202881, a partir de 1º de junho de 2024. Processo nº 00052-00016261/2023-11.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 132, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00075886/2024-11 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo nº 00055-00054390/2024-04.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores DAIANE ALVES BALIZA MACIEL, matrícula 1991728, ROBERTA NASCIMENTO BASTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1992449 e EVELIN FERREIRA DE OLIVEIRA BERNARDES, matrícula 1823930, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUCIANA HOLANDA MAGALHÃES, matrícula 2502321, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 133, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00076070/2024-05 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo nº 00055-00061677/2024-82.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores DAIANE ALVES BALIZA MACIEL, matrícula 1991728, LUCIANA HOLANDA MAGALHÃES, matrícula 2502321 e EVELIN FERREIRA DE OLIVEIRA BERNARDES, matrícula 1823930, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar ROBERTA NASCIMENTO BASTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1992449, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00007747/2024-49, resolve:

Art. 1º Designar ANDRESSA GOMES FRANÇA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Transportes, matrícula 263.872-X, para substituir o cargo de Gerente de Análise de Defesa e Requerimentos, Símbolo CPC-08 no período de 14/10/2024 a 23/10/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00020805/2023-49, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XCVII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que foi incluído pela Ordem de Serviço nº 116, de 15 de agosto de 2023, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
XCVII – ADRIANA MACÊDO E SOUZA, matrícula 285.041-9, para substituir a Chefe da Unidade de Gerenciamento e Controle das Receitas dos Contratos de Concessão e Preços Públicos, Símbolo CNE-03, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 971, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAÍSSA MORAES CHAGAS, matrícula nº 02443902, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Varjão, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 03/10/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 972, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JORGE ALEXANDRE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1724207, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02802902, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 17/11/2024 a 26/11/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e Parecer nº 087/2013 - PROPE/PGDF, 03 (TRÊS) meses, de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída, da ex-servidora DIELY DE CASTRO SILVA, Matrícula 0238652-6, Especialista Socioeducativo, Segunda Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00048670/2024-15.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA MARTINS SANTOS BEZERRA DE MELO, matrícula 195.019-3, Especialista Socioeducativo - Pedagogo, em substituição a FABÍOLA DOS SANTOS SILVA, matrícula 220.744-3, Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00052938/2022-43, da Organização da Sociedade Civil - OSC OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA - CASA DA CRIANÇA BATUÍRA, cabendo à designada as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

JULGAMENTO

Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo: 00400-00009485/2023-16.

Acolho os fundamentos da Coordenação de Correição Administrativa apresentados no Despacho - SEJUS/CONT/CCIAD acima, nos termos do §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei nº 2.834 de 07 de dezembro de 2001, por seus próprios fundamentos para conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pelo servidor JAYME DE SOUZA DALTRO NETO, matrícula 171.910-6, Especialista Socioeducativo e negar-lhe provimento.

ALISSON MELO RIOS

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar JOSIMARA PEREIRA ALVES, matricula nº 278.504-8, e MARIA VILANI FERREIRA, matricula nº 284.306-4, para sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executor de Contrato, no Processo SEIGDF nº 00056-00004438/2024-05, referente a Contratação de empresa especializada na capacitação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e do Sistema Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), para 04 (quatro) servidores da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme dispõem os artigos 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, e o paragrafo § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA TEREZA COSTA GOMES DE QUEIROZ, matrícula nº 277.095-4, Assessora, da Diretoria Executiva, para substituir PEDRO HENRIQUE MAGALINI ALMEIDA ZAGO, matrícula nº 284.273-4, Chefe, do Assessoria Jurídico-Legislativa, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 80, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA, matrícula 239.016-7, referente ao exercício de 2023, marcada para o período de 07/10/2024 a 16/10/2024, a suspensão é a contar de 07/10/2024, ficando assegurada a fruição das férias no período de 21/10/2025 a 30/10/2025.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 81, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora DANIELE MERCÊS DA SILVA, matrícula nº 223.303-7, referente ao exercício de 2023, marcada para o período de 07/10/2024 a 16/10/2024, a suspensão é a contar de 07/10/2024 a 13/10/2024, ficando assegurada a fruição de férias no período de 08/11/2024 a 14/11/2024.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio-Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28/06/2022, à servidora MARILIA ANDRADE ROSA ABRANTES, matrícula nº 240.194-0, dependente Maria Angelica Rosa Abrantes, nascida em 13/01/2024, conforme certidão apresentada e Processo SEI-GDF nº 00015-00028675/2024-21.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora RUTE ARAUJO SANTOS, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula 43.191-5, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00026023/2024-83, com vigência a contar de 1º de outubro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula 43.164-8, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00025699/2024-50, com vigência a contar de 1º de outubro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora JEANE ALVES DE MORAIS, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula 42.637-7, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00027328/2024-11, com vigência a contar de 1º de outubro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE MOURA, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula 43.148-6, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 00400-00043213/2024-26, com vigência a contar de 1º de outubro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso VII, do art. 3º, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020 e, considerando o disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, resolve:

- Art. 1º Constituir Comissão para realizar o Inventário Anual de Material do Almoxarifado da Secretaria DF Legal, referente ao exercício de 2024.
- Art. 2º Designar para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro e suplência do segundo, os seguintes servidores: WILLIAM YAMAGUTI, matrícula nº 281.247-9, Assessor Especial; MERCÚRIO JOAQUIM REGO, matrícula nº 279.329-6, Gerente de Serviços de Reforma; e ROBSON BATISTA DE SOUZA, Chefe da Unidade Especializada em Conselhos Comunitários e Controle de Demandas, matrícula nº 282.810-3.
- Art. 3º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEPLAD/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI, senha de acesso com perfil de Auditoria Interna no Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net.
- Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
- Art. 5º A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para compor o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (Riama) no período de 18 a 29 de novembro de 2024 e encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2024, conforme Art. 17º, do Decreto nº. 46.286/2024.
- Art. 6º A Comissão deverá observar, no desempenho da atribuição, o disposto nesta Ordem de Serviço, nas normas aplicáveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e, em especial, no DECRETO Nº 46.286, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024, na PORTARIA SEGAD Nº 144, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015 e na ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.
- Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 143, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER licença-servidor aos servidores, com base na Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019: AURELIANO LOPES RODRIGUES, mat. 00935204, 8º QUINQUÊNIO 21/07/2019 A 18/07/2024; LUCIMAR DE SOUSA OLIVEIRA, mat. 00941115, 6º QUINQUÊNIO 23/07/2019 A 20/07/2024; WILSON MACHADO FILHO, mat. 00935522, 8º QUINQUÊNIO 06/08/2019 A 03/08/2024; VITOR MARTIM DE OLIVEIRA, mat. 01818848, 3º QUINQUÊNIO 19/08/2019 A 16/08/2024; EDUARDO RODRIGUES LEONEL ROSA, mat. 01818856, 3º QUINQUÊNIO 19/08/2019 A 16/08/2024; ABELITE GERMANO DA SILVA, mat. 01819275, 3º QUINQUÊNIO 23/08/2019 A 20/08/2024; WESLEY CARDOSO BUENO, mat. 01819585, 3º QUINQUÊNIO 23/08/2019 A 20/08/2024; JOSE DE RIBAMAR DE OLIVEIRA SOUSA, mat. 01820036, 3º QUINQUÊNIO 29/08/2019 A 26/08/2024; RONALD PAIVA LIMA, mat. 01820028, 3º QUINQUÊNIO 30/08/2019 A 27/08/2024; FLAVIA R. AMORIM BAGATIN DA ROCHA, mat. 01820346, 3º QUINQUÊNIO 31/08/2019 A 28/08/2024; RAIMUNDO BRASIL LISBOA, mat. 01820850, 3º QUINQUÊNIO 31/08/2019 A 28/08/2024; GISANDRA FARIA DE PAULA, mat. 01820796, 3º QUINQUÊNIO 01/09/2019 A 29/08/2024; JULIANA SOARES DAS NEVES, mat. 01821458, 3º QUINQUÊNIO 02/09/2019 A 30/08/2024; FLAVIO SENA SUZANO, mat. 00942146, 07º QUINQUÊNIO 04/09/2019 A 01/09/2024; CYRINO FLAVIO FERREIRA SILVA, mat. 01821482, 03º QUINQUÊNIO 06/09/2019 A 03/09/2024; CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, mat. 01821520, 03º QUINQUÊNIO 06/09/2019 A 03/09/2024; CANDIDO ADEMAR DA SILVA, mat. 00943312, 03º QUINQUÊNIO 12/09/2019 A 09/09/2024; CLAUDIO LUCIO MONTEIRO DAMASCENO, mat. 01821504, 03º QUINQUÊNIO 12/09/2019 A 09/09/2024; ALDO CESAR VIEIRA PEREIRA, mat. 01974580, 03º QUINQUÊNIO 12/09/2019 A 09/09/2024

ADRIANA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO, mat. 02188252, 03º QUINQUÊNIO 12/09/2019 A 09/09/2024; RODRIGO CARDOSO DE LUCENA, mat. 02207133, 03º QUINQUÊNIO 12/09/2019 A 09/09/2024; RAIMUNDO NONATO, mat. 00942049, 06º QUINQUÊNIO, 16/09/2019 A 13/09/2024; SERGIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, mat. 00942073, 06º QUINQUÊNIO 21/09/2019 A 18/09/2024; HONORATO FABIANO FILHO, mat. 00942081, 06º QUINQUÊNIO 21/09/2019 A 18/09/2024; ELIAN AVELAR OLIVEIRA, mat. 0094212X, 06º QUINQUÊNIO 23/09/2019 A 20/09/2024; PAULO SERGIO PEREIRA DE ABREU, mat. 00942030, 06º QUINQUÊNIO 28/09/2019 A 25/09/2024.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 04 de outubro de 2024

PROCESSO SEI: 00113-00011998/2023-12. Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA COMPETIÇÃO DESPORTIVA.

AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alíneas "b" e "e", no art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o AFASTAMENTO do servidor DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, LÉDIO LABOISSIERE PACHECO, Agente de Trânsito Rodoviário, matrícula nº 224388-1, no período de 22/10/2024 a 28/10/2024, para participar do IX Campeonato Mundial de Artes Marciais 2024, em Buenos Aires/Argentina, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 732, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GILMAR JESUS DOS SANTOS, matrícula nº 174.803-3, para substituir o(a) servidor(a) DEMILSON CAPRINI DOS SANTOS, matrícula nº 224.338-5, no cargo de Chefe do Núcleo de Monitoramento Dos Elementos Geradores de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC - 08, no período de 09/10/2024 e de 10/10/2024 a 11/10/2024, por motivo de Abono Eleitoral e Abono Anual de Ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 733, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ELVANE GONZAGA, matrícula nº 93.847-5, para substituir o(a) servidor(a) JOSÉ BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 247.665-7, no cargo de Encarregado de Lanternação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 01/10/2024 a 11/10/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 734, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) EDER D' ABADIA SILVA, matrícula nº 2211645, para substituir o(a) servidor(a) DAVISON SANTOS FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 02188139, no cargo de ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 04/11/2024 A 13/11/2024 e 14/11/2024, por motivo de Férias regulamentares e Abono Anual de Ponto do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 735, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JULIANA MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 02569256, para substituir o(a) servidor(a) ELIANE CAVALCANTE SANTOS, matrícula nº 937762, no cargo de Gerente de Convênios e Parcerias do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-07, no período de 16/10/2024 a 25/10/2024 por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 736, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) VALÉRIA GONÇALVES REGIS, matrícula nº 0220.950-0, para substituir o(a) servidor(a) JUNIO CEZAR ANTUNES BARBOSA, matrícula nº 01974785 no cargo de Chefe do Núcleo de Projeto de Drenagem e Obras de Arte Corrente - NUPAC do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 07/10/2024 a 16/10/2024 e 17/10/2024, por motivo de férias regulamentares e Abono anual de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 737, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ARNALDO BRANDÃO NETO, matrícula nº 0224061-0, para substituir o(a) servidor(a) LUCIENE GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 01857274, no cargo de ENCARREGADO DE OPERAÇÕES E GUARDA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 31, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula 224.255-9, para atuar como Gestor do Contrato 042/2020; MARCOS LEITE NORONHA, Matrícula 224.339-3, para atuar como Fiscal TECNICO do Contrato 042/2020 e EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, Matrícula 224.025-4, para atuar como Fiscal ADMINISTRATIVO do Contrato 042/2020.

Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, matrícula 224.025-4, para atuar como Gestora SUBSTITUTO do CONTRATO 042/2020, PAULO BENEVAL CAVALCANTE, matrícula 92.430-X para atuar como FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO do Contrato 042/2020 E MÁRCIO SOUSA DA SILVA matrícula, 195.378-8 para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO CONTRATO 042/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 154, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Grupo de Trabalho responsável pela realização dos trabalhos relacionados ao Eixo 1 do Programa de Prevenção à Violência – PPV, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 153, de 07 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 52, inciso XII, da Portaria nº 33, de 23 de novembro de 2022, e a Portaria nº 153, de 07 de outubro de 2024, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, que será responsável por elaborar o projeto pedagógico das oficinas temáticas do Programa de Prevenção à Violência Doméstica – PPV – Eixo 1, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, com a seguinte composição:

I – WILL GODOY RODRIGUES, matrícula nº 284.159-2;

II – ANA LUIZA CARVALHO DA CUNHA, matrícula nº 284.644-6;

III – COARACY PARDO BUSTAMANTE, matrícula nº 283.771-4;

IV - ANDREZA THIAKY SHIBA, matrícula nº 281.230-4;

V - EDNA MARIA DE CARVALHO VERAS, matrícula nº 280.845-5;

VI - ANA MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 283.741-2;

VII - NAIR QUEIROZ PESSOA, matrícula nº 283.725-0;

VIII - DÊNIS COSTA REIS, matrícula nº 184.879-8; e

IX - JOÃO VICTOR BACHA LEMOS, matrícula nº 280.778-5.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho instituído no caput será presidido pelo servidor WILL GODOY RODRIGUES, que será substituído nos impedimentos legais pela servidora ANDREZA THIAKY SHIBA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído no artigo 1º terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir a primeira etapa do Programa e gerar um relatório do trabalho realizado com jovens na prevenção da violência no âmbito familiar, escolar e submeter ao Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 283, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR VALERIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 16615174, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Material, para substituir WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 16613473, Gerente da Gerência de Material, símbolo CPC-08, no período de 04/10/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005979/2019-70.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 284, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JOÃO RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR, matrícula 01868578, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula 186.240-5, Gerente da Gerência de Segurança e Qualidade Alimentar, símbolo CPC-08, no período de 08/10/2024 a 17/10/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00002158/2021-04.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 285, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula 16613996, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir TATIANA MARA DE CASTRO AGOSTINHO, matrícula 17131782, Subsecretária, da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, Símbolo CNE-02, no período de 14/10/2024 a 23/10/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000406/2024-17.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 286, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 101062X, Assessora da Assessoria de Apoio ao Gabinete, para substituir LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete, Símbolo CPE-08, nos períodos de 16/10/2024 a 25/10/2024 e 29/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004170/2022-26.

RAFAEL BORGES BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo §2º, art. 2º da Portaria nº 239, de 28 de agosto de 2024., c/c Portaria nº 231, de 22 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Subcomitê de Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal -SEAGRI/DF, instituído pela Portaria nº 239, de 28 de agosto de 2024.

I - FLÁVIA LOUZEIRO DE AGUIAR SANTIAGO, matrícula 1707451-7, Subsecretária de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, para atuar na condição de Presidente;

II - DANIEL ROCHA PACHECO CAVALCANTI, matrícula 719701-5, Diretor de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, para atuar na condição de coordenador;

III- RODRIGO PEREIRA SANTOS, matrícula 1719232-3, e VÉLSIO DE SOUSA MATOS, matrícula 1660429-6, na condição de membros representantes da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural;

IV - PAULO ROGERIO AMARAL, matrícula 125.802-8 e EDSON ROHDEN, matrícula 187.084-X, na condição de membros representantes da Subsecretaria de Administração Geral;

V - LÚCIO FLÁVIO DA SILVA, matrícula 1.689.337-9, e LUANA CHANTIN MOREL GATTO, matrícula 1.406.591-6, na condição de membros representantes da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização;

VI- JULLYANA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 1658024-9, e FERNANDO ALMEIDA COSTA, matrícula 1715260-7, na condição de membros representantes da Subsecretaria de Políticas Econômicas Agropecuárias; e

VII - VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula 186.184-0, e FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula 0186327-4, na condição de membros representantes da Subsecretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 2º O Subcomitê de Planejamento Estratégico Institucional será presidido pela Subsecretária de Gestão Estratégica e Relações Institucionais FLÁVIA LOUZEIRO DE AGUIAR SANTIAGO e, na sua ausência, pelo Diretor de Gestão Estratégica e Relações Institucionais DANIEL ROCHA PACHECO CAVALCANTI.

Art. 3º Os membros do Subcomitê de Planejamento Estratégico Institucional da SEAGRI/DF devem atuar em observância ao disposto no Decreto Distrital nº 37.302, de 29 de abril de 2016, na Portaria nº 57, de 06 de julho de 2016-SEAGRI e Portaria nº 239 de 28 de agosto de 2024-SEAGRI.

Art. 4º As presentes designações têm validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de Outubro de 2024

Processo: 00070-00003713/2024-50. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. Servidor interessado: VALDEMIR FERREIRA BUONAFINA FILHO.

Fundamentado nas determinações do Art. 6º, do Decreto Distrital nº 45.001/2023, AUTORIZO o deslocamento, e o Pagamento de Diária ao referido servidor em virtude de viagem à Cidade Goiânia/GO. Objeto/Evento: "Entrega de material para análise no Laboratório Federal de Defesa Agropecuária". Período: 25/09/2024, conforme constam nos autos do processo em epígrafe. Destaca-se que serão utilizados Recursos Fonte 100-GDF.

RAFAEL BORGES BUENO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL

INSTRUÇÃO Nº 299, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 43, do Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 09 de outubro de 2023, e pelo Artigo 5º e do Regimento Interno, aprovado pela deliberação nº 004/2020, publicada no DODF nº197/2020, de 16 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais – CPTCE, no âmbito da EMATER-DF, composta pelos empregados abaixo identificados, os quais serão designados para atuar em razão de atos e fatos referentes a danos ao patrimônio da Empresa, quando requerido pelo(a) Presidente da EMATER-DF, com emissão de relatório conclusivo, nos termos da legislação vigente.

Empregado (a)	Matrícula
ANNE CAROLINE LOBO BORGES	961-X
PAULO RICARDO DA SILVA BORGES	694-7
DANIELLA BRAGA DE JULIO	933-4
LÍVIA VERÍSSIMO MAGALHÃES	778-1
LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA	467-7
JULIANA DOS SANTOS COSTA	1219-X
JULIANA SILVEIRA MATSUURA	965-2
THAIS SOARES E SILVA CHAVES	968-7
CARLOS CESAR VIEIRA DA LUZ	205-4
MAGALI DE AVILA FORTES	837-0
CLAUDINEI MACHADO VIEIRA	907-5

Art. 2º Determinar que todos os membros designados neste ato, são competentes para realizar ações apuratórias visando à regularização de situação ou ao ressarcimento do dano, bem como para compor as comissões específicas, inclusive, para presidi-las, conforme nomeações em cada caso.

Art. 3º Para realizar as atividades estabelecidas nesta Instrução, a CPTCE seguirá as normas de instauração, instrução, organização e processamento preceituadas na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 4º Para o desempenho das atribuições estabelecidas nesta Instrução, a EMATER-DF providenciará capacitações para os empregados designados, principalmente com o apoio dos entes públicos.

Art. 5º A Assessoria de Controle Interno – CONIN, prestará orientação técnica à CPTCE.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução nº 23, de 19 de janeiro de 2024 (131614890).

CLEISON MEDAS DUVAL

DESPAÇO DO PRESIDENTE
Em 04 de outubro de 2024

PROCESSO: 00391-00005833/2024-50. INTERESSADO: ANA ELIZABETH DA SILVA BALTAR. ASSUNTO: Cessão de empregado.

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF, com fundamento no Parecer nº 405/2018-PGDF/GAB/PRCON, aliado ao art. 29, inciso XVI, do Estatuto da EMATER-DF, AUTORIZA, a cessão da empregado ANA ELIZABETH DA SILVA BALTAR, Extensionista Rural - NS, matrícula nº 00758-7, ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, com ônus para o cedente, a partir de 1º de outubro de 2024, com vigência até o fim da força tarefa ou até a revogação pela autoridade cedente.

CLEISON MEDAS DUVAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 (*)

Altera Membro de Comissão Executora

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar o membro CAETANO BARROSO DE OLIVEIRA, Mat. 1709890-4 da Comissão Executora, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, a Biotic S/A, a

Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e esta Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, Convênio nº01/2022 constituída por meio da Instrução nº 32, de 23/02/2024, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2024, página 68.

Art. 2º Designar GABRIELA MELLO DOS SANTOS, matrícula 1.693.583-7, para compor a referida comissão.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 192, de 07 de outubro de 2024, página 52.

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Altera Membro de Comissão Executora

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar CLEONICE NUNES DA COSTA, Mat. 127603-4 da Comissão Executora, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - (FAPDF) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito federal - (SENAI-DF), para a execução do projeto "Programa DF Mais Produtivo", o qual propõe-se à expansão das ações de aumento de produtividade nas empresas do Distrito Federal do Convênio nº 03/2019, constituída por meio da Instrução nº 02, de 28/06/2023, publicada no DODF nº 121, de 29/06/2023, página 35. Processo SEI: 04008-00000312/2019-02.

Art. 2º Designar ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 1.719.210-2, para compor a referida comissão.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 262, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 (*)

Altera a PORTARIA Nº 98, DE 10 DE MAIO DE 2024 que instituiu Comitê Permanente para análise e desenvolvimento das ações de implemento a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 39.174, de 03 de julho de 2018, e em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 222, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 98, de 10 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir o Comitê Permanente para análise e desenvolvimento das ações de implemento a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no âmbito do Distrito Federal - CPNAB."(NR)

"Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Permanente de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - CPNAB:

I - JOSE CARLOS PRESTES DA ROCHA JUNIOR, matrícula nº 0127521-6, na qualidade de Presidente;

II - FELIPE RAMON MORO RODRIGUEZ - matrícula nº 0246895-6, na qualidade de Presidente Suplente;

III - MARIA CRISTINA HIMMLESBACH DA SILVA, matrícula nº 02566192, na qualidade de membro;

IV - KAMILA VICENZI ANDRADE, matrícula nº 240.513-X, na qualidade de membro;

V - ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, matrícula nº 0255858-0, na qualidade de membro;

VI - ANA LUÍZA SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 025620-6, na qualidade de membro;

VII - FELIPE RAMÓN MORO RODRÍGUEZ, matrícula nº 0246895-6, na qualidade de membro;

VIII - MIRELLA PATRICIA MELO XIMENES, matrícula nº 0243202-1, na qualidade de membro;

IX - LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA DE PAIVA, matrícula nº 0255165-9, na qualidade de membro;

X - LUCAS CAVALCANTE FREYER, matrícula nº 0256.908-6, na qualidade de membro;

XI - SHURAMA PINHEIRO TOLEDO, matricula nº 0254.729-5, na qualidade de membro."(NR)

"Art. 3º Designar JOSE CARLOS PRESTES DA ROCHA JUNIOR, matrícula nº 0127521-6, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural, para exercer as atribuições de Presidente do Comitê Permanente - CPNAB e FELIPE RAMON MORO RODRIGUEZ, matrícula nº 0246895-6, Subsecretário do Patrimônio Cultural como Presidente Suplente." (NR)

"Art. 4º A composição do Comitê Permanente de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - CNAB, terá validade por 4 (quatro) anos, ou período que perdurar a execução da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022." (NR)

"Art. 5º O Comitê Permanente de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - CPNAB reunir-se-á ordinariamente na sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ou local por esta designado e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 189, de 02 de outubro de 2024, página 83.

CLAUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 273, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Destituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 261, de 30 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 188, de 01 de outubro de 2024, página 48.

Art. 2º Instaurar Nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos por FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula 0240520-2, Analista de Atividades Culturais, na qualidade de Presidente da Comissão; RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 0240560-1, Analista de Atividades Culturais, na qualidade de Membro e Suplente da Presidência da Comissão; FLÁVIA AGUIAR DUTRA, matrícula 0238596-1, Analista de Atividades Culturais, na qualidade de Membro da Comissão, e JOANA DO PRADO MELO HARDMAN, matrícula 0241701-4, Analista de Atividades Culturais, na qualidade de Membro Suplente da Comissão.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 578, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores DANIELE GALVÃO PESTANA NOGUEIRA - matrícula nº 238.584-8, Analista de Atividades Culturais e EDSON MARTINS DA SILVA - matrícula nº 1.650.436-X, Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "OCTOBERWAY", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00005934/2024-91

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 478, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 57, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta dos Processos nº 00431-00020487/2024-15 e nº 00431-00014555/2022-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a ampliação da jornada de trabalho, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, ao servidor WENDELL DA CUNHA LIMA, matrícula 0179998-3, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Educador Social.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 697, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de REIJANE SANTOS DE SOUZA FERREIRA, matrícula 02791498, para substituir AMANDA CAMPINA DOS SANTOS MONTALVÃO, matrícula 01768174, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência Especializado para População de Rua de Taguatinga/DISEFI/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 16/07/2024 a 31/07/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00018392/2024-23.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 698, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LARA LETÍCIA SANTANA DA SILVA, matrícula 02797267, para substituir REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA, matrícula 02788861, Chefe, Símbolo CPE 03, da Assessoria Especial/GAB, no período de 02/09/2024 a 16/09/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00018041/2024-12.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 699, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de MIRIAN GLAYCE SOARES ROSA, matrícula 02219816, para substituir ROSINEI SILVA FARIA, matrícula 02809427, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia Norte/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no dia 14/08/2024, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00010192/2023-41.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 700, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CARINA DA SILVA CARMO, matrícula 01976532, para substituir HUMBERTO GUIMARÃES DUTRA, matrícula 02835622, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da Ceilândia Sul/DIGESAN/CSAN/SUBSAS/SEEDS, no período de 02/09/2024 a 16/09/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00013633/2021-03.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 701, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ADRIANA FABRICIO DE SOUZA, matrícula 00312940, para substituir GEYSSIANNE SANTOS DA COSTA, matrícula 02808129, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Gama/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 03/09/2024 a 12/09/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00019019/2024-90.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 702, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
TORNAR PÚBLICA a designação de ANTONIO DANTAS DE FREITAS FILHO, matrícula 01791761, para substituir VERONICA INACIO DA SILVA, matrícula 02742403, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho II/DAIF/CPSB/SUBSAS, nos períodos de 16/07/2024 a 28/07/2024 e 30/07/2024 a 19/08/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00016715/2024-44.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 188, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem, de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, c/c o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:
Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.
Art. 2º O objeto consiste na pretensa Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar trocadores de calor, moto bombas, quadros elétricos, monitores de temperatura, incluso a adequação de instalações elétricas e hidráulicas das casas de máquinas que compõem as piscinas dos centros olímpicos e paralímpicos, conforme processo 00220-00006353/2024-31.
Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:
I - Integrante administrativo: ELISA LEITE QUIDUTE, matrícula nº 282.640-2;
II - Integrante técnico: MARCOS AURÉLIO CAETANO MARTINS, matrícula nº 284.517-2 e AMILTON DA SILVA PRADO, Matrícula nº 028 2348-9 e
III - Integrante requisitante: LEILA APARECIDA DUARTE SILVEIRA DA SILVA, matrícula nº 284.998-4.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 76, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, combinado com o Decreto nº 33.825, de 08 de agosto de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.404, de 13 de junho de 2016, resolve:
Art. 1º Atualizar a composição do Comitê Gestor do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Volumosos do Distrito Federal, conforme titular e seu respectivo suplente relacionados abaixo:
§ 1º representante do Governo do Distrito Federal:
I - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU:
a) Titular: GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 276.335-4;
b) Suplente: FELIPE LEITE NISIYAMA, matrícula nº 281.431-5;
Art. 2º Ficam mantidos, na composição do Comitê Gestor, os demais servidores designados por força da Portaria nº 32, de 18 de abril de 2024 e da Portaria nº 52, de 09 de julho de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 79, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 64 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 168, de 02 de setembro de 2024, o ato que designou a servidora ANA BEATRIZ BENÍCIO DO NASCIMENTO, matrícula 283.799-4, Assessora Especial, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o(a) titular do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-02, de Subsecretário(a), da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, férias e demais afastamentos legais do titular, bem como em caso de vacância do cargo. Processo SEI/GDF nº 04039-00001485/2024-67.
DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 218, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003336/2023-60, resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação contida na Portaria nº 193, de 05 de setembro de 2024, publicado no DODF nº 172 de 09 de setembro de 2024 que nomeou o candidato abaixo aprovado no Concurso Público Edital Normativo nº 01/2020 – ADASA e Edital de Resultado Final nº 10/2023 – ADASA, publicado no DODF nº 231, de 15 de dezembro de 2022, para exercer o cargo, de Técnico de Regulação de Serviços Públicos, da Carreira, de Regulação de Serviços Públicos, Classe A, Padrão 1, conforme a seguir: (nome e classificação): HOMERO GONCALVES DE ALMEIDA; 17.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAIMUNDO RIBEIRO
PORTARIA Nº 219, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003336/2023-60, resolve:
Art. 1º Nomear o candidato abaixo aprovado no Concurso Público Edital Normativo nº 01/2020 – ADASA e Edital de Resultado Final nº 10/2023 – ADASA, publicado no DODF nº 231, de 15 de dezembro de 2022, para exercer o cargo, de Técnico de Regulação de Serviços Públicos, da Carreira, de Regulação de Serviços Públicos, Classe A, Padrão 1, conforme a seguir: (nome classificação): CLARISSA E PALOS BRITO; 19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAIMUNDO RIBEIRO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 07 de outubro de 2024
Processo: 00094-00004200/2024-89. Interessados: ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA, THIAGO BRAGA PINHEIRO, e CLEILSON GADELHA QUEIROZ. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.
AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea f, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, o deslocamento, mediante dispensa de ponto, dos servidores ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 276.260-9, THIAGO BRAGA PINHEIRO, matrícula nº 281.392-0, e CLEILSON GADELHA QUEIROZ, matrícula nº 284.980-1, do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, a fim de participarem de visita técnica aos aterros sanitários da cidade de Fortaleza, no período de 08/10/2024 a 09/10/2024, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas e à Coordenação de Orçamento e Finanças para os fins pertinentes.
ANDERSON MOURA E SOUSA
DESPACHO DO DIRETOR
Em 07 de outubro de 2024
Processo: 00094-00004333/2024-55. Interessados: WANDERLEY DAS CHAGAS ALBUQUERQUE e GUILLERMO MARTINUSSO RODRIGUES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.
AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea f, da Instrução Normativa nº 04, de 03

de maio de 2021, o deslocamento, mediante dispensa de ponto, dos servidores WANDERLEY DAS CHAGAS ALBUQUERQUE, matrícula nº 281.308-4, e GUILLERMO MARTINUSSO RODRIGUES, matrícula nº 281.353-X, do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, a fim de participarem do evento Waste Expo Brasil 2024, que será realizado na cidade de São Paulo - SP, no período de 22 a 24 de outubro de 2024, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas e à Coordenação de Orçamento e Finanças para os fins pertinentes.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 36, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Convalidar todos os atos praticados anteriormente na Ordem de Serviço nº 74, de 11 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 175, de 12 de setembro de 2024, página 52, que tem como objeto a designação dos servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, a serem utilizadas nas pesquisas de custo e formação de preços da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR:

I - Integrantes Requisitantes e Técnicos:

GENESIS CAVALCANTE MENDES BELTRÃO – Matrícula nº 0275811-3;

ITALO JORGE LOBO DE SOUZA – Matrícula nº 0274965-3;

MOZAEEL MENDES DE SANT'ANA – Matrícula nº 02848260.

Art. 2º A equipe de planejamento será automaticamente destituída na data da Emissão de Nota de Empenho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Designa titular e suplente.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar TÂNIA REGINA RABELO DA SILVA, Assessora da Subcontroladoria de Correição Administrativa, matrícula nº 281.941-4, e JULIANA OLIVEIRA PENHA TAVARES, Assessora Especial da Subcontroladoria de Correição Administrativa, matrícula nº 282.998-3, titular e suplente, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar os serviços descritos na Nota de Empenho 2024NE00461, em favor do INSTITUTO PROTEGE ESCOLA BRASIL LTDA, CNPJ nº 18.548.151/0001-44, cujo objeto refere-se a contratação direta de empresa para ministrar palestra presencial "Processos de Tomada de Contas Especial na Fase Interna: Desafios e Estratégias para a Administração Pública", com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, durante o VI Encontro de Corregedorias do Distrito Federal, que ocorrerá em 17 de outubro de 2024, em Brasília - DF, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00003167/2024-34.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, c/c as disposições estabelecidas nos arts. 23 ao 26, do Decreto nº 44.330/2023, bem como o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 410, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e

no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a Representação nº 9/2022-G3P - Ministério Público de Constas do Distrito Federal, e por derradeiro a Consulta - 0602356-46.2022.6.07.0000 ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) e justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00000851/2020-09, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 370, de 28 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2024, página 53, a nomeação da candidata: NATALIA ROCHA MELO, 7º, para exercer o cargo de ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE: JORNALISMO, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, nos termos do requerimento encartado nos autos do processo administrativo SEI nº 00401-00000851/2020-09.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 370, de 28 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2024, página 53, as nomeações do(a) candidato(a): ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, 4º (segunda chamada), para exercer o cargo de ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO; ALEXANDRO GOMES DA ROCHA GONÇALVES, 5º, para exercer o cargo de ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA, BANCO DE DADOS e MARCIO RODRIGUES PINTO, 7º, para exercer o cargo de ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE: ECONOMIA, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, em decorrência de não terem tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 4 de agosto de 2022, em vaga derivada (decorrente de exoneração de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, conforme Portarias nº 352 e 353, de 15/08/2024, publicadas no DODF nº 159, de 20/08/2024, página 48; nº 368, de 26/08/2024, página 45, para exercerem o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (especialidade, nome e classificação): ESPECIALIDADE – ADMINISTRAÇÃO: JOICE MIRANDA DE SOUZA, 55º.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 411, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à ROSIMEIRE MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 42.751-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Escola de Assistência Jurídica, de acordo com o art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, a contar de 14/09/2024, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769/08 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00023256/2024-67.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RAFAELA RIBEIRO MITRE, Defensora Pública do Distrito Federal, matrícula nº 249.396-9, e CELLINA GRASSMANN PEIXOTO, Defensora Pública do

Distrito Federal, matrícula nº 249.398-5, para atuarem respectivamente como EXECUTORA e SUPLENTE do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal/DPDF, a União, o Governo do Distrito Federal, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, cujo objeto é a execução das ações previstas no PROGRAMA MULHER SEGURA E PROTEGIDA, instruído pelo Decreto nº 10.112, de 12 de novembro de 2019, com vistas à consolidação da Política Nacional e do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em especial a implementação e o funcionamento de todas as unidades da Casa da Mulher Brasileira de Brasília, de São Sebastião, de Sol Nascente, de Sobradinho II e do Recanto da Emas, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, conforme consta do processo nº 04011-00001879/2020-81.

Art. 2º Designar RAFAELA RIBEIRO MITRE, Defensora Pública do Distrito Federal, matrícula nº 249.396-9, e CELLINA GRASSMANN PEIXOTO, Defensora Pública do Distrito Federal, matrícula nº 249.398-5, para atuarem respectivamente como EXECUTORA e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a União, por Intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal, da Polícia Civil do Distrito Federal, da Polícia Militar do Distrito Federal, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a Câmara Legislativa do Distrito Federal, a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, a Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal, a Fundação Universidade de Brasília, e o Centro Universitário de Brasília, cujo objeto consiste em estabelecer um regime de cooperação mútua entre os Partícipes, visando à atuação em conjunto na divulgação, promoção e formação acerca da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica, afetiva e familiar tendo como público-alvo a comunidade escolar (profissionais da educação, estudantes, familiares, responsáveis e outros) das escolas públicas do Distrito Federal e profissionais que atuam nas instituições partícipes, no âmbito do Programa "Maria da Penha vai à Escola: educar para prevenir e coibir a violência contra a mulher", conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, conforme consta do processo nº 0401-000020/2016.

Art. 3º As Defensoras designadas nos artigos anteriores deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 69, de 04/08/2023, publicada no DODF nº 148, de 07/08/2023, página 51.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 019/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa TT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de alimentação indispensáveis à plena execução dos eventos organizados pela Assessoria de Cerimonial, demandadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00016266/2024-46, a saber: MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 11177, (Gestora do Contrato), TATIANA MARIA DAL MAGRO, Matrícula 0242887-3, (Fiscal Administrativo), e GABRIEL MARQUES PIRES, Matrícula nº 337498, (Fiscal Técnico).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 507, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o art. 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o art. 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento em território nacional de IZABELA FROTA MELO, matrícula nº 96.936-2, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, no período de 11/11/2024 a 14/11/2024, com o escopo de viabilizar sua participação no 50º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, que será realizado na cidade de Goiânia/GO, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo apenas o pagamento de diárias, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00051732/2024-79.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 511, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o art. 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o art. 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento em território nacional de GIULLIANO CAÇULA MENDES, matrícula nº 174.884-X, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, no período de 11/11/2024 a 14/11/2024, com o escopo de viabilizar sua participação no 50º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, que será realizado na cidade de Goiânia/GO, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo apenas o pagamento de diárias, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00053203/2024-18.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 512, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, LAÍS DUTRA E SILVA, matrícula nº 249.526-0, do cargo efetivo de Analista Jurídico, especialidade Direito e Legislação, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 30/09/2024, em razão de nomeação em outro cargo público inacumulável, conforme publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo (152546009). Processo SEI nº 00020-00056111/2024-81.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 377, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 (*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no 38517/2016-e, resolve:

REVER a Portaria-TCDF nº 11, de 10 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 8 de 11.01.2017, que concedeu pensão civil temporária à Senhora JANAINA LÚCIA MIRANDA DA SILVA e ao Senhor PEDRO HENRIQUE SOUSA SILVA, a fim de incluir, a contar de 11.03.2024, por motivo de habilitação tardia, LAWANY DE ALBUQUERQUE MELO DA 38aposentado voluntariamente no então cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 25, matrícula nº 774-9, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, considerando o artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, 29, inciso I e §6º, 30-A, inciso II, alínea "a", 30- B e 32 da Lei Complementar nº 769/08.

MÁRCIO MICHEL

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 192, de 07 de outubro de 2024, página 58.

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 53, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca, para emissão de Licenças Eventuais em Área Pública no calçadão em frente ao Museu da República, Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF, para o evento religioso católico "SOLENIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA 2024", que ocorrerá no dia 12/10/2024, de 09:00h às 20:30h, no 4º quadrante da Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF.

As Licenças Eventuais serão SOMENTE na modalidade de barraca, na quantidade de 30 vagas com a metragem de 16m2 (4x4) e 20m2 (4x5 - alimentação) no evento em questão. Não haverão vagas para vendedor Ambulante na modalidade de caixeiro/circulante, para este evento.

Neste evento religioso (católico) está PROIBIDA a venda de qualquer BEBIDA ALCOÓLICA.

1.DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 07/10/2024 (segunda-feira).

1.2. HORÁRIO: 09 às 17HS

1.3. LOCAL: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será no dia 12/10/2024, a partir das 08:00h;

2.2. O tamanho da barraca é de 16m2 (4x4) e 20m2 (4x5 - alimentação);

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento "SOLENIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA 2024".

3.2. Haverá concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	no calçadão em frente ao Museu da República	30

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 22, de 29/01/2024 da Administração Regional do Plano Piloto, que estabeleceu-se;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,28 por dia, por m².

5.3. O tamanho permitido da barraca será de 16m2 (4m X 4m).

5.4. A barraca que usar área para mesas e cadeiras (consumação) será de 20 m2 dia (4m x 5m).

5.5. O evento terá duração de 01 dia, o valor a ser cobrado somente barraca será de R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta e oito centavos) e barraca com área para mesas e cadeiras será de R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos).

5.6. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 01 vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenheiros Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 08/10/2024 (terça-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 11/10/2024, na sala 911 do Anexo do Buriti, de 9:00h às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros e não poderá utilizar procuração para utilização de licença eventual, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

8.5. Em casos de Ambulantes contemplados, que sejam cônjuge, companheiro(a) e filhos dependentes, será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de qualquer bebida alcoólica neste evento religioso (católico);

9.6. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.7. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.8. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.9. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (refrigerantes e sucos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.

13.2. Os Ambulantes inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 51, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024, "BUTECO DESPEDIDA - GUSTTAVO LIMA (SERTANEJO)" estão PROIBIDOS de participarem das inscrições deste EDITAL.



LOCAL LICENCIAMENTO AMBULANTES, CALÇADÃO EM FRENTE AO MUSEU DA REPÚBLICA.
CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (*)

A Administração Regional de Planaltina do Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para a aquisição de materiais diversos. A pretensa contratação dos materiais visa atender às demandas desta Administração Regional, conforme condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a aquisição de materiais diversos, em caráter de urgência, para uso na reforma/troca da tubulação de canos/condutores para recepção e escoamento das águas pluviais da Feira de Hortifrutigranjeiro de Planaltina DF.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
30	Tubo 150mm PVC ESG – PONTA x BOLSA com VIOLA em Barra com 6m
30	Tubo 100mm PVC ESG – PONTA x BOLSA com VIOLA em Barra com 6m
10	Joelho 150 x 90° PVC ESG – PONTA x BOLSA com VIOLA.
30	Junções excêntricas 150 x 45° PVC ESG – PONTA x BOLSA com VIOLA.
40	Reduções excêntricas 150 x 100mm - PVC ESG – PONTA x BOLSA com VIOLA.
10	Joelhos 100 x 90° PVC ESG – PONTA x BOLSA com VIOLA.
30	Junções excêntricas 100 x 45° PVC ESG – PONTA x BOLSA com VIOLA.
50	Anel de borracha de 150mm.
50	Anel de borracha de 100mm.
50	Abraçadeira metálicas tipo "U" de 150mm.
50	Abraçadeira metálicas tipo "U" de 100mm.
200	Parafuso para fixação de braçadeira em concreto.
200	Bucha de nylon s10 para fixação de braçadeira em concreto.
20	Broca s10 para uso em concreto.
15	Tê de inspeção em PVC 100 mm.
15	Tê de inspeção em PVC 150 mm.

A pretensa contratação do serviço predito visa atender às demandas desta Administração Regional, conforme condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

O interessado deverá enviar a sua proposta para o E-mail: rodrigo.silva@planaltina.df.gov.br
A ser enviado em até 3 (três) dias após a publicação deste edital. Cita-se que na contagem do prazo exclui o dia da publicação e contar-se-á o dia final.

A JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente aquisição tem por objetivo solucionar problemas de absorção e escoamento de águas pluviais no telhado da Feira de Hortifrutigranjeiro afim de evitar danos maiores a estrutura bem como os feirantes que há tempo reclamam de goteiras e alagamentos interno.

O papel da Administração Regional de Planaltina-DF é promover ações positivas de manutenção dos seus próprios em acordo com o Decreto nº 38.094/2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais - que dispõe em seus artigos a competência em que cancelam atribuições e competências para tomadas de decisões assertivas e amplamente legais, ressaltamos que os deveres institucionais e finalísticos desta Administração são estabelecidos pela Lei Orgânica do Distrito Federal bem como pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017.

DO RESULTADO DO CHAMAMENTO

A empresa vencedora será informada através de E-mail e/ou site eletrônico da Administração Regional de Planaltina;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Comunicar imediatamente ao executor do contrato, bem como à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas à Administração Regional. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela CONTRATANTE.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Garantir a qualidade do serviço prestado, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado alguma inadequação. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

Assegurar que os serviços entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com a legislação relacionada ao assunto.

Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas instalações para entrega dos materiais deste Termo.

Realizar rigorosa conferência das características dos laudos entregues, somente atestando os documentos das despesas quando comprovada a entrega fiel e correta dos materiais.

Juntar cópia do instrumento contratual dos equipamentos que estiverem dentro do período de garantia, nos casos em que se aplicam.

Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

Aplicar as penalidades cabíveis previstas no respectivo Termo de Referência garantida prévia defesa.

Solicitar por escrito durante o período de execução do objeto a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, com laudo de recebimento para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado bem como as condições físicas do produto entregue identificando possíveis danos.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme estipulado neste instrumento.

Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratação está sujeita ao termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O executor do contrato deverá ter a experiência necessária para o recebimento do material, sendo ainda diretamente responsável pela supervisão.

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se-á o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Judiciária de Planaltina – DF.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, este será obrigado a atender as Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2024

WESLEY FONSECA FRAGA

Administrador Regional

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 188, de 1º de outubro de 2024, página 53.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48750/2023 - SEEC
PROCESSO Nº 04033-00006349/2023-41. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Secc/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo contratante do Contrato, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 14, de 19/01/2024, página 3; b) conceder reajuste aos valores contratados, nos termos do subitem 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato nº 48750/2023, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de Janeiro de 2024, ou seja, 4,506640%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cujo valor total passará de R\$ 8.712.000,00 (oito milhões setecentos e doze mil reais) para o montante de R\$ 9.104.600,00 (nove milhões, cento e quatro mil e seiscentos reais), com seus efeitos financeiros a contar de 19/01/2024; e c) alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela área técnica demandante, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nº 228/2024 - SEEC/AJL/ULIC, para acrescer o correspondente a 25% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 9.104.600,00 (nove milhões, cento e quatro mil e seiscentos reais) para o montante de R\$ 11.380.750,00 (onze milhões, trezentos e oitenta mil setecentos e cinquenta reais). DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 11.380.750,00 (onze milhões, trezentos e oitenta mil setecentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.5126.0001; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV - Fonte de Recurso: 1001. O empenho é no valor de R\$ 2.276.150,00 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE23014, emitida em 20/09/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 04/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: MANOEL FONSECA NETO, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90064/2024, que fita o registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores, a fim de atender as demandas da Assessoria de Investigação Fiscal, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, CONVOCA a empresa classificada: PINHEIROS VEICULOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 01.692.763/0001-03 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.phpacao=usuario_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2024

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o edital da licitação supracitado, publicado no DODF de 23/09/2024, foi alterado. O objeto trata do Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de interconexão de rede do tipo switch, incluindo o provimento de serviços agregados de instalação, configuração, migração, treinamento, garantia e assistência técnica, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência constante do Edital e seus anexos. Processo nº 00060-00081355/2023-72. Abertura das propostas 22/10/2024 às 9h30min. Informações no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2024

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024– UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Rafa Paper Distribuidora Ltda, no valor total de R\$ 288.364,61; Jose Adeildo Alves Siqueira, no valor total de R\$ 171.465,84; Josemar Wellington Lourenco Ltda, no valor total de R\$ R\$ 71.901,72; Braggio Etiquetas Adesivas e Rótulos Ltda, no valor total de R\$ 65,382,00; D.E. Comercio e Servicos Ltda, no valor total de R\$ 87.196,83; Darlu Industria Textil Ltda, no valor total de R\$ 30.414,00; Mulpaper Distribuidora de Papeis Ltda, no valor total de R\$ 313.564,60; Novi Gaming Comercio de Produtos para Informática Ltda, no valor total de R\$ 11.837,00; Amar Transportes de Cargas e Comercio de Armarios em Geral Ltda, no valor total de

R\$23.689,80 e Grandes Marcas Comercio de Equipamentos Ltda, no valor total de R\$ 7.598,10. Os itens 9 e 26 restaram fracassados. Processo nº 04044-00000354/2024-66. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2024

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: CMK Automação Comercial Eireli, no valor total de R\$416.934,00; Tecnogov Comercial Ltda, no valor total de R\$78.500,00; J&K Comercial Ltda, no valor total de R\$694,00; JIC Comercio e Serviços Ltda, no valor total de R\$13.088,00 e Domini Telecom Ltda, no valor total de R\$4.123,44. Processo nº 00060-00330037/2022-60. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2024

BRUNA DE SOUSA DA SILVA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 17/2024

Empresa: Planaltina Esporte Clube LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a clube esportivo. Vigência: até 31/05/2024. Valor Total: R\$ 210.000,00. Gestor: João E. G. de C. Silveira; Pelo BRB: Paulo Henrique B.R. Costa e Cristiane Maria L. Bukowitz e pela Patrocinada: Ricardo de Jesus Martins. Proc. nº 037/2024. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 105/2023

Contratada: ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA. Objeto: Aditivo qualitativo de 5,19% sobre o valor global do contrato. Signatários: Pelo BRB e pela BRB-CFI: Dario O. G. Júnior. Pela BRB-DTVM: Emerson V. Rizza. Pela BRB CARD: Hugo Andreolly A. C. Santos. Pela BRB Seguros e BSB Participações: Cristiane Maria L. Bukowitz. Pela BRB Serviços: Juliana G. Navarro. Pelo Instituto BRB: Leila Cristina de L. C. A. Republicano. Pela Contratada: Renata Z. Calçada. Processo: 1.657/2022. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais, ornamentos e utensílios para uso nas dependências do BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 16/10/2024, às 10h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 983/23.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de bobinas térmicas para o BRB. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Nova data de abertura: 14/10/2024, às 8h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 1078/24.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipe: - AJUFE – Associação dos Juizes Federais do Brasil. Objeto: Acordo de Cooperação Técnica com objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto criar bases de relacionamento entre o BRB e a AJUFE. Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2029. Pelo BRB: Diogo Ilário de Araújo Oliveira, Diretor Executivo de Atacado e Governo, e pela AJUFE: Caio Castagine Marinho, Presidente. Processo nº: 041.000.847-2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

CONVOCAÇÃO – RECADASTRAMENTO

O Banco de Brasília S/A, na qualidade de agente operador do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, convoca os usuários do Passe Livre Especial para realizar atualização cadastral em até 60 dias, visando evitar a suspensão do benefício de acesso gratuito ao transporte público. A relação de usuários está disponível no endereço: <https://brbnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-passe-livre-especial/>.

SAULO NACIF ARAUJO

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS
3º (TERCEIRO) TRIMESTRE/2024

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS, referentes ao 3º (terceiro) trimestre de 2024.

Publicidade

BENEFICIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FINALIDADE DA AÇÃO	VALORES REALIZADOS			
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL (R\$)
CALIX SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	PROPAGANDA PUBLICIDADE/PRODUÇÃO	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	R\$ 18.287,40	R\$ 2.925,00	R\$ 95.233,30	R\$ 116.445,70
BCA PROPAGANDA LTDA	PROPAGANDA PUBLICIDADE/PRODUÇÃO	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	R\$ 221.120,61	R\$ 802,85	R\$ 24.334,39	R\$ 246.257,85
CALIX SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	PROPAGANDA PUBLICIDADE/VEICULAÇÃO	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	R\$ 1.002.232,05	R\$ 672.851,97	R\$ 2.385.772,76	R\$ 4.060.856,78
BCA PROPAGANDA LTDA	PROPAGANDA PUBLICIDADE/VEICULAÇÃO	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	R\$ 2.760.852,00	R\$ 1.874.393,88	R\$ 1.787.930,01	R\$ 6.423.175,89
CALIX SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS	PUBLICIDADE LEGAL	-	R\$ 772,46	R\$ 11.288,58	R\$ 12.061,04
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL/DODF	PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS	PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 34.626,72	R\$ 14.250,56	R\$ 7.993,60	R\$ 56.870,88
		TOTAL R\$	R\$ 4.037.118,78	R\$ 2.565.996,72	R\$ 4.312.552,64	R\$ 10.915.668,14
		TOTAL PAGO NO 1º TRIMESTRE DE 2024				R\$ 11.154.114,47
		TOTAL PAGO NO 2º TRIMESTRE DE 2024				R\$ 11.136.308,85
		TOTAL PAGO NO 3º TRIMESTRE DE 2024				R\$ 10.915.668,14
		TOTAL PAGO EM 2024				R\$ 33.206.091,46
		VALOR ORÇADO PARA ANO/2024				R\$ 37.161.293,85
		SALDO DISPONÍVEL				R\$ 3.955.202,39

Patrocínio

BENEFICIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FINALIDADE DA AÇÃO	VALORES REALIZADOS			
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL (R\$)
51.321.991 Pedro Tavares Moraes	Esporte	Pedro Cardoso Tcr 2024	100.000,00	260.000,00	170.000,00	530.000,00
Abrigo Do Marinheiro	Entretenimento	Clube Naval De Brasília – 2024 A 2025			31.250,00	31.250,00
Academia Brasileira Direito Do	Relacionamento Institucional	Xiv Congresso Internacional Da Academia Brasileira De Direito Do Trabalho			50.000,00	50.000,00
Ace Tennis Empreend Esportivos	Esporte	Rio Tennis Academy		34.482,75	34.482,75	68.965,50
Agrobsb Servicos E Eventos Ltd	Entretenimento	Expovitis Brasil	300.000,00			300.000,00
Alpine Racing Limited	Esporte	Bwt Alpine F1 Team Temporadas 2024 E 2025 Na Fórmula 1	828.716,67	828.716,66	828.716,67	2.486.150,00
Amb - Associação Dos Magistrados Brasileiros	Arte E Cultura	Museu Do Supremo Tribunal Federal	83.333,33	83.333,34	83.333,33	250.000,00
Anastra Associacao Nacional Do	Relacionamento Institucional	21ª Olimpíada Nacional Do Judiciário Federal		80.000,00		80.000,00
Arena Bsb Spe S/A	Entretenimento	Estádio Nacional De Brasília (Temporada 2022/2024)	550.000,00	150.000,00	300.000,00	1.000.000,00
Associ Dos Servidore Do Trt Da	Relacionamento Institucional	7ª Reunião Do Coleprecor 2024			50.000,00	50.000,00
Associacao Desportiva As Minas	Esporte	As Minas Brasília Futebol Feminino 2024	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
Associacao Dos Servidores	Relacionamento Institucional	Delegação Da Astrisutra – Xxi Onj		10.000,00		10.000,00
Brasilia Tennis 2022 Ltda	Esporte	Play Tennis Brasília 2024	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
Brasilia Volei Esporte Clube -	Esporte	Brasília Vôlei - Temporadas 2024/2025 E 2025/2026		136.363,64	136.363,64	272.727,28
Brasiliense Futebol Clube	Esporte	Brasiliense Futebol Clube –Campeonato Brasileiro De Futebol – Série D – 2024		315.000,00		315.000,00
Bruno Do Nascimento Eventos	Esporte	2ª Corrida Portal Do Parque Guarãvi Olimpíada De Integração Das Forças De Segurança (Olinresp)		100.000,00		100.000,00
Bruno Do Nascimento Eventos	Esporte	2ª Corrida Portal Do Parque Guará		60.000,00		60.000,00
Bsb Sports E Eventos Ltda	Esporte	Bsb Cup 7ª Edição	80.000,00			80.000,00
Camara Brasileira Da Industria	Relacionamento Institucional	Ix Seminário Jurídico Cbic – Desafios Para A Redução Da Litigiosidade No Setor Da Construção E Do Mercado Imobiliário		150.000,00		150.000,00
Casa Cor Promocoes E Comercial	Entretenimento	Casa Cor	466.666,66	333.333,32	-16.666,69	783.333,29
Cba	Esporte	Temporada Cba 22/24	95.833,33	95.833,33	95.833,33	287.499,99
Clube De Regatas Do Flamengo	Esporte	Basquete Flamengo 2024	109.090,91	50.000,00	50.000,00	209.090,91
Clube De Regatas Do Flamengo	Esporte	Flamengo Futebol	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,34	6.250.000,00
Confederacao Brasileira De Ten	Esporte	Paris Rumo Ao Olimpo 2022-2024	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00

Dunas Race Promocoes S A	Esporte	Rally Dos Sertões 2022/2024		3.500.000,00		3.500.000,00
Faciest.Go	Relacionamento Institucional	Feira Internacional De Comércio Exterior Do Brasil Central - Ficomex 2024		100.000,00		100.000,00
Federação Metrop. De Futevôlei	Esporte	Praia Do Cerrado 2024 - 11ª Edição		50.000,00	50.000,00	100.000,00
Foresti Sports E Locacao De Ve	Esporte	Lucas Foresti - Império Endurance 2024		200.000,00	100.000,00	300.000,00
Ipcb- Instituto Producao Socio	Arte E Cultura	Orquestra Sinfônica Do Teatro Nacional Claudio Santoro		41.666,82	41.666,82	83.333,64
Ktf Sports Eireli	Esporte	Gabriel Bortoleto Road To F1	250.000,00	200.000,00	200.000,00	650.000,00
Lb Producoes E Eventos Ltda	Esporte	Brasília Basquete 2024	571.428,58	166.666,66	166.666,66	904.761,90
Lstenis Atividades Esportivas	Esporte	Tenista Luisa Stefani	50.000,00	100.000,00	50.000,00	200.000,00
Metropoles Prod Audio Visuais	Esporte	Jogo Flamengo X Criciúma	750.000,00			750.000,00
Mude Brasil Administração De Museus Esportivos Ltda	Arte E Cultura	Museu Do Flamengo - Patrocinador Master	75.757,57	75.757,60	75.757,57	227272,74
Parque Granja Do Torto – Pgt	Relacionamento Institucional	Expoabra		250.000,00		250.000,00
Pro Esportes Brasil – Peb	Esporte	Piloto Enzo Elias – Stock Car 2024	160.000,00	250.000,00	480.000,00	890.000,00
Real Futebol Clube Ltda	Esporte	Real Futebol Feminino 2024	166.666,67	166.666,67	153.333,33	486.666,67
Tcr Vicar Eventos Ltda	Esporte	Touring Car Championship	998.000,00	384.000,00	230.000,00	1.612.000,00
Torre Forte Eventos Ltda	Esporte	Piloto Pedro Clerot – Freca			100.000,00	100.000,00
Vicar Promocoes Desportivas Sa	Esporte	F4 Brazilian Championship 2023/2026	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.200.000,00
Vicar Promocoes Desportivas Sa	Esporte	Stock Car	444.444,44	444.444,44	500.000,00	1.388.888,88
Vogel-Rennen Prepar. De Veicul	Esporte	Piloto Lucas Foresti Stock Car 2024	135.000,00	270.000,00	250.000,00	655.000,00
Volare Service Club E Eventos	Esporte	Piloto Raphael Reis – Tcr	162.500,00	162.500,00	162.500,00	487.500,00
						0,00
		TOTAL R\$	9.500.771,49	12.172.098,56	7.496.570,75	29.169.440,80
		TOTAL CONTABILIZADO NO 1º TRIMESTRE DE 2024				27.749.579,74
		TOTAL CONTABILIZADO NO 2º TRIMESTRE DE 2024				28.040.678,00
		TOTAL CONTABILIZADO NO 3º TRIMESTRE DE 2024				29169440,8
		TOTAL CONTABILIZADO EM 2024				84.959.698,54
		VALOR ORÇADO PARA ANO/2024				108.248.083,74

WILLIAM ROBERTO VAZ DE OLIVEIRA
Superintendente

BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS
3º (TERCEIRO) TRIMESTRE/2024

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a BRB DTVM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS, referentes ao 3º (terceiro) trimestre de 2024.

BENEFICIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FINALIDADE DA AÇÃO	VALORES REALIZADOS			
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL (R\$)
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF	PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA	PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 197,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,92
		SUBTOTAL 3º TRIMESTRE	R\$ 197,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,92
		TOTAL PAGO NO 1º TRIMESTRE DE 2024				R\$ 4.800,56
		TOTAL PAGO NO 2º TRIMESTRE DE 2024				R\$ 100.382,53
		TOTAL PAGO NO 3º TRIMESTRE DE 2024				R\$ 197,92
		TOTAL PAGO NO 4º TRIMESTRE DE 2024				R\$ 0,00
		TOTAL PAGO EM 2024				R\$ 105.381,01
		VALOR ORÇADO PARA ANO/2024				R\$ 259.782,19
		SALDO DISPONÍVEL				R\$ 154.401,18

EMERSON VASCONCELOS RIZZA
Diretor DIART Respondendo pela Presidente da BRB DTVM

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002193/2023-98. Interessado: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 60.884.855/0024-40. Valor: R\$ 3.550.876,95 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 22/2020. Em 07/10/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004480/2024-13. Interessado: CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL ESTÂNCIA RESILIÊNCIA LTDA, CNPJ nº 08.243.718/0001-10. Valor: R\$ 4.973,97 (quatro mil novecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 264/2021. Em 07/10/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003935/2023-01. Interessado: CLÍNICA INTEGRADA DE ORTOPEDIA E RADIOLOGIA SS/LTDA, CNPJ nº 00.510.149/0001-10. Valor: R\$ 8.287,60 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 442/2021. Em 07/10/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000945/2024-67. Interessado: HOBASIL HOSPITAIS OFTALMOLÓGICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.649.756/0001-66. Valor: R\$ 26.992,31 (vinte e seis mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 459/2021. Em 07/10/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90141/2024A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00391932/2023-31. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90141/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90141/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.337.889/0001-68. OBJETO: Aquisição regular de insumos à saúde pertencentes aos Grupo: 35.03.02 Citogenética, Grupo: 35.16.09 Acessórios para Coleta e Grupo: 35.16.08 Acessórios. ITEM ADJUDICADO: 20, 21, 22, 23, 24. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 232.524,4458. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa YONARA GRAZIELLA MOURA SAMPAIO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90179/2024A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00405152/2023-86. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90179/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90179/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: Aquisição de medicamentos não-padronizados pertencentes ao Grupo 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA. ITEM ADJUDICADO: 06, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.512.214,64. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LORRAYNE MERHY ZANCAELLA ARIEDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90179/2024B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00405152/2023-86. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90179/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90179/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: Aquisição de medicamentos não-padronizados pertencentes ao Grupo 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 212.306,40. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90179/2024C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00405152/2023-86. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90179/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90179/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: Aquisição de medicamentos não-padronizados pertencentes ao Grupo 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA. ITEM ADJUDICADO: 04, 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 354.240,00. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOÃO BOSCO XAVIER.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90179/2024D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00405152/2023-86. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90179/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90179/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: Aquisição de medicamentos não-padronizados pertencentes ao Grupo 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.443,2000. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90218/2024 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 36.09.07 FIOS POLIESTER, Grupo 36.09.10 FIOS SEDA, Grupo 36.17 MATERIAL UROLOGIA - COMPRA REGULAR, Grupo 36.09.05 FIOS POLIAMIDA, Grupo 36.09.11 FIOS SINTÉTICOS e Grupo 36.03.03 SONDAS ENTERAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00266302/2024-19. Total de 18 itens (Ampla Concorrência e Cotas Reservadasw às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.831.174,7754. Cadastro das Propostas: a partir de 08/10/2024. Abertura

das Propostas: 18/10/2024, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90175/2024 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência, Processo SEI nº 00060-00402854/2023-16, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): TOPMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. - CNPJ: 06.318.709/0001-16, 02(R\$ 0,2100), 03 (R\$ 0,0459) , 05(0,1800); NOVA BIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 20.331.303/0001-02, 09(R\$ 0,6679), 10(R\$ 0,6679); PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA - CNPJ: 08.183.359/0001-53, 06(0,1125); SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 01.107.391/0012-63 , 13(R\$ 0,0844); BN EXPRESS II COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 44.891.225/0001-50 , 15(R\$ 0,1855); BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ: 05.216.859/0001-56 , 11(R\$ 0,8500). Os itens 1, 7, 8, 12, 14, 16, 17 e 18 restaram fracassados, e os quantitativos dos itens 7, 12, 14 e 16 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.452.175,0514.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90194/2024 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência, Processo SEI nº 00060-00576409/2023-83, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A - CNPJ: 56.994.502/0026-98, 01 (3.511,2800); ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 10.586.940/0003-20, 03 (R\$ 0,4300); UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.734.682/0001-20, 06 (R\$ 112,0000); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, 08 (R\$ 67,6300); HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.499.494/0002-60, 11 (R\$ 10.920,4400); PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA - CNPJ: 07.724.173/0004-44, 16 (R\$ 150,00). Os itens 02, 04, 05, 10, 14, 15 e 19 foram desertos e os itens 07, 09, 12, 13, 17 e 18 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 02, 07, 12 e 17 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 5.179.038,8400.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90195/2024 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência, Processo SEI nº 00060-00156283/2023-24, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 12.499.494/0002-60 , 01 (1.410,0000),28 (26.310,0000), 30 (34.908,0700); DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA. - CNPJ: 02.424.344/0001-53 , 12 (R\$ 1.199,0100), 22 (R\$ 74,0000); METTA FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ: 42.496.258/0001-70, 24 (R\$ 0,2000), 35 (R\$ 0,1500); CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0036-87, 05 (R\$ 39,0000); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 81.706.251/0001-98, 16 (R\$ 67,6300); PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A. - CNPJ: 33.009.945/0002-04 , 20 (R\$ 570,2000); BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0097-67, 08 (R\$ 195,0000); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0002-64, 07 (R\$ 0,3900); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 04.307.650/0025-02 , 17 (R\$ 3,0400); NOVARTIS BIOCENCIAS S.A. - CNPJ: 56.994.502/0027-79, 10 (R\$ 413,2800). Os itens 2, 3, 11, 14, 15, 18, 19, 21, 25, 26, 29, 31 33 e 34 foram cancelados e os itens 4, 6, 9, 13, 23, 27 e 32 restaram desertos. Os quantitativos dos itens 2, 6, 9, 11, 13, 21, 23, 29 e 31 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, Perfazendo o valor total licitado de R\$ 22.399.351,3200.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90197/2024 - UASG 926119
O Pregoeiro Substituto da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00180441/2024-48), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): FRISENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0016-90, 01 (R\$ 27,0000); INOVAMED HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 12.889.035/0002-93, 02 (R\$ 0,2298); HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A. - CNPJ: 01.571.702/0001-98, 03 (R\$ 5,3000); MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84, 05 (1,0247), 07 (R\$ 0,6915), 10 (R\$ 0,2867); DF MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.656.846/0001-50, 06 (R\$ 1,0247); HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. - CNPJ: 17.174.657/0008-44, 08 (R\$ 16,9900); FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46, 11 (R\$ 0,4000); GRIFOLS BRASIL LTDA - CNPJ: 02.513.899/0004-14, 13 (R\$ 149,9900). O item 12 foi deserto, os itens 04, 09 e 14 restaram fracassados e o quantitativo dos itens 04, 09 e 14 foram assumidos pela vencedora do item vinculado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.202.551,3400.

MARCOS FERNANDES DOS SANTOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90083/2024 - UASG 926119

O Subsecretário de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00520940/2023-00), que tem como objeto a aquisição de ROMOSOZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 90 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 1,17 ML, por dispensa de licitação, para atender demanda judicial, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): MAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.608.296/0001-06, 1 (R\$ 1.500,0000), perfazendo o valor total de R\$ 18.000,0000.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90132/2024 - UASG 926119

O Subsecretário de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00150353/2023-31), que tem como objeto a aquisição de CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE SILICONE PEDIÁTRICA SEM BALONETE. Nº 4.5, por dispensa de licitação, para atender demanda judicial, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 01.085.207/0001-79, 1 (R\$ 550,0000), perfazendo o valor total de R\$ 2.200,0000.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES/SRSSU/DA, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00040428/2024-57, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da SRSSU, Resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor:

Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais Produto, Descritivo Reduzido, Valor Global:

384/2024, 00060-00434210/2024-60, CAPITAL MEDH (703518), 24.702.356/0001-35, 31407, GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2% PRÉ-ATIVADA ACOMPANHAD, R\$ 2.160,00;

384/2024, 00060-00434210/2024-60, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 33196, DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE DRO, R\$ 270,00;

384/2024, 00060-00434210/2024-60, SYMEX (704436), 45.212.514/0001-49, 37398, ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO MANUAL DE PAC, R\$ 798,00;

385/2024, 00060-00422199/2024-95, MUNDO DOS COUROS (700773), 04.516.032/0001-03, 34517, COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D-33 FABRICADO EM ESP, R\$ 21.350,00;

386/2024, 00060-00433685/2024-39, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 10233, CLORETO DE SODIO 0, R\$ 3.980,00;

386/2024, 00060-00433685/2024-39, HOSPDROGAS (700179), 08.774.906/0001-75, 90954, AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML, R\$ 2.580,48;

387/2024, 00060-00433807/2024-97, VERA CRUZ (703207), 17.908.624/0001-04, 10245, GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, R\$ 1.176,00;

389/2024, 00060-00434277/2024-02, HEALTH QUALITY (705028), 05.150.878/0001-27, 35360, KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, R\$ 11.649,00;

389/2024, 00060-00434277/2024-02, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 91102, COMPRESSA DE GAZE 7, R\$ 3.800,00;

391/2024, 00060-00434559/2024-00, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 90257, PANTOPRAZOL PO LIOFILIZADO PARA INJETAVEL 40 MG F, R\$ 10.770,00;

391/2024, 00060-00434559/2024-00, M MED (703919), 28.387.424/0001-70, 90526, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) SOLUÇÃO INJETAVEL , R\$ 2.244,00;

391/2024, 00060-00434559/2024-00, DF MEDICAL (704920), 44.656.846/0001-50, 90925, CEFAZOLINA SODICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G F, R\$ 13.440,00;

403/2024, 00060-00449438/2024-54, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 92436, Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, R\$ 270,00;

404/2024, 00060-00448850/2024-57, HEXAGON LOG (704396), 36.257.530/0001-67, 34646, HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PROXIMAL FEMURAL, R\$ 20.800,00;

120/2024, 00060-00246293/2024-31, CONFITECH (701796), 12.419.502/0001-30, CFV02, 1.704.702 - CÂMARA FRIA VERTICAL EQUIPADA COM 4 R, R\$ 1.740,00;

140/2024, 00060-00217164/2024-36, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, DES06, 1.594.183 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, R\$ 1.600,00;

158/2024, 00060-00399590/2024-89, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24,

DFE05, 876.038 CONserto de DETECTOR FETAL ULTRA-SÔNICO, R\$ 310,00;

160/2024, 00060-00409944/2024-19, CONFITECH (701796), 12.419.502/0001-30, REF04, 1.485.313 - REFRIGERADOR VERTICAL P/ ARMAZENAMENT, R\$ 3.900,00;

164/2024, 00060-00435448/2024-11, ALR (704685), 06.176.467/0001-73, 36328, CAIXA ARQUIVO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, R\$ 1.245,00;

166/2024, 00060-00431119/2024-92, SUPORTE MEDICAL (703731), 19.486.478/0001-00, 32573, PILHA ALCALINA, R\$ 323,00;

167/2024, 00060-00436365/2024-31, RT COMERCIO (702949), 10.336.598/0001-48, 201432, PILHA TIPO ALCALINA, R\$ 158,00;

167/2024, 00060-00436365/2024-31, SUPORTE MEDICAL (703731), 19.486.478/0001-00, 11927, PILHA TIPO ALCALINA, R\$ 151,00.

LUIZ ANTONIO RORIZ BUENO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL Nº 46, DE 06 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE-ESCS NO PROJETO RONDON, OPERAÇÕES “SUL DE MINAS I” E “SUL DE MINAS II”

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, integrada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e do Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022, que reitera a manutenção da ESCS pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, no uso das atribuições regimentais, e considerando o teor do Edital nº 3/2024-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD, que trata do Chamamento Público para o Processo Seletivo de Instituições de Ensino Superior para Participação nas Operações “SUL DE MINAS I” e “SUL DE MINAS II” do Projeto Rondon, TORNA PÚBLICO o presente Edital que norteia o PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE-ESCS NO PROJETO RONDON, OPERAÇÕES “SUL DE MINAS I” E “SUL DE MINAS II”.

1. DO OBJETIVO: a seleção interna de estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Enfermagem e Medicina da ESCS, e docentes necessariamente pertencentes ao quadro da instituição, com atuação em projetos de extensão, a fim de compor a Equipe do Polo Rondon-ESCS que pleiteará junto ao Ministério da Defesa, a participação da ESCS no Projeto Rondon, Operações “SUL DE MINAS I” e “SUL DE MINAS II”, a serem realizadas nos meses de janeiro e fevereiro de 2025. 2. DO PÚBLICO-ALVO: 2.1. Estudantes e docentes dos cursos de graduação da ESCS. 2.2. Serão ofertadas 4 (quatro) vagas para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, 4 (quatro) vagas para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Medicina da ESCS e 03 (três) vagas para docentes, conforme estabelecido no item 3 e seus subitens do Edital. 4. DAS INSCRIÇÕES: as inscrições deverão ser realizadas por intermédio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>. 5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de acordo com o estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 12 do Edital. Este Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

DEMÉTRIO ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA GOMES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

CONTRATO Nº 017/2024 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA. ME. CNPJ nº 09.252.432/0001-64. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender as demandas da Fundação Hemocentro de Brasília. Valor Total: R\$ 15.341,30. Processo nº 00063-00002764/2024-17. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Assinam em 03 de outubro de 2024, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 816/2024

Processo: 04016-00027958/2024-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.391.411/0001-32. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 1.398.600,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil e seiscentos reais) Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 02/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, Diretor-Presidente; RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: PEDRO DORNAS CIPRIANI, na qualidade de Representante Legal.

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Edital do Processo Seletivo a seguir:

- Médico Cirurgião Vascular - Edital Nº 140/2024

- Médico Cardiologista - Edital Nº 141/2024

A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 08/10/2024 até 14/10/2024. Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse:

<https://processoseletivo.igesdf.org.br/>.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor-Presidente

EDITAIS Nº 3273, 3459 e 3597/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre as publicações dos Processos de Compras e Contratações a seguir:

1) EDITAL Nº 3273/2024 - AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "M" E LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL - Período de acolhimento de propostas de 08/10/2024 até 15/10/2024 às 23h55 - horário local;

2) EDITAL Nº 3459/2024 - AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DE RESMA DE PAPEL A3 90G PCT COM 500 FOLHAS - Período de acolhimento de propostas de 08/10/2024 até 15/10/2024 às 23h55 - horário local;

3) EDITAL Nº 3597/2024 - AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE - Período de acolhimento de propostas de 08/10/2024 até 15/10/2024 às 23h55 - horário local;

As cotações estão disponíveis na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas e esclarecimentos referente ao processo, deverão ser encaminhados para compras.materiais@igesdf.org.br ou compras.servicos@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021

Processo: 04016-00050947/2021-86. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A, CNPJ nº 00.904.728/0004-90. Objeto: O acréscimo de aproximadamente 27.478753541076% do valor contratual Do Valor: R\$ 726.300,00 (setecentos e vinte e seis mil e trezentos reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data da assinatura: 12/09/2024 Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: LUCIMARA CARLINI ALEXANDRE SANCHEZ, na qualidade de Procuradora - VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2023

Processo: 04016-00015486/2023-67. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA, CNPJ nº 45.309.252/0001-35. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 417/2023, por mais 6 (seis) meses, a contar de 19 de setembro de 2024 a 19 de março de 2025. Do Valor: R\$ 83.922,00 (oitenta e três mil novecentos e vinte e dois reais) Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 03/09/2024 Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA representada pelo seu representante legal: DOUGLAS RAFAEL TINELLI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2023

Processo: 04016-00110654/2022-46. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ nº 00.625.186/0001-74. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 499/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2024 a 28 de setembro de 2025 Do Valor: R\$ 521.593,27 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos) Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 30/09/2024 Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA representada por seu representante legal: JOÃO EUSTÁQUIO DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 795/2024

Processo: 04016-00024633/2024-71. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, CNPJ nº 01.571.702/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 115.880,00 (cento e quinze mil oitocentos e oitenta reais) Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto

contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 26/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: GIULIANO VARGAS GONÇALVES, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 796/2024

Processo: 04016-00024633/2024-71. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e INJEMED MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 23.664.355/0001-80. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais) Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 26/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: DIVANIRA THAIS BARBOSA DA SILVA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 798/2024

Processo: 04016-00085302/2024-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e LABORATÓRIOS BAGÓ DO BRASIL S.A, CNPJ nº 04.748.181/0009-47. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS. Valor do Contrato: R\$ 352.387,20 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: CAMILA DA CRUZ BARBOZA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 799/2024

Processo: 04016-00085302/2024-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS. Valor do Contrato: R\$ 31.992,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: JEFERSON CAMPOS MASTALER, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 800/2024

Processo: 04016-00085302/2024-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS. Valor do Contrato: R\$ 174.336,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: FERNANDO AUGUSTO THEISEN, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 801/2024

Processo: 04016-00085302/2024-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 58.635.830/0001-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS. Valor do Contrato: R\$ 235.840,00 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: CLEBIO CORDEIRO MONTEIRO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 802/2024

Processo: 04016-00067723/2024-56. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e FLUKKA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.450.805/0001-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 27/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: PRISCILA SOARES CALIL, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 803/2024

Processo: 04016-00067723/2024-56. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 144.045,00 (cento e quarenta e quatro mil quarenta e cinco reais) Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que

ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 27/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO, na qualidade de Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 804/2024

Processo: 04016-00067723/2024-56. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.110.418/0001-15. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais) Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 27/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: LUCAS BORGES DE BRITO VIDICA DO PRADO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 807/2024

Processo: 04016-00053883/2024-18. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.109.097/0001-85. Objeto: AQUISIÇÃO DE DE FIOS DE SUTURA. Valor do Contrato: R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais) Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 25/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: LUIZ AMANCIO ROSA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 817/2024

Processo: 04016-00027958/2024-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 66.437.831/0001-33. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais) Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 27/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: DANIEL HADDAD GIFFONI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 818/2024

Processo: 04016-00027958/2024-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MAT MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 40.175.705/0001-64. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 27/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: FABIO MACHADO FERREIRA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 827/2024

Processo: 04016-00127659/2023-99. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA, CNPJ nº 40.011.952/0001-25. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Lancetas. Valor do Contrato: R\$ 225.970,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta reais) Vigência: será até 06 de março de 2025 ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 26/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: GILBERTO JOSE DO CARMO BATISTA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 966/2024

Processo: 04016-00105455/2024-88. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF X POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.881.877/0004-07. Objeto: Aquisição de FRONHA DE MAYO DESCARTAVEL, ESTERIL. Aquisição Imediata. Do valor: R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 02/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística - Interino; pela Contratada: MARCOS BARRETO, na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 52, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 44, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024, DE
PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO 2024/2025 PARA OS SERVIDORES
INTEGRANTES DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atenção
ao parágrafo 4º do artigo 4º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013; ao artigo 182 do
Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e à Portaria nº 1.161, de 13 de setembro de
2024, torna pública a retificação do Edital nº 44, de 13 de setembro de 2023, publicado

no DODF nº 177, de 16 de setembro de 2024, acerca do Procedimento de Remanejamento 2024/2025, para os servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, referente ao Anexo do Edital, permanecendo os demais itens e subitens inalterados: ONDE SE LÊ:

"ANEXO

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO

CARÊNCIAS		
PERÍODO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
30/09/2024	Data Limite para Abertura das Carências a serem ofertadas para o Remanejamento 2024/2025.	UE/Unigep

REMANEJAMENTO INTERNO		
PERÍODO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
1º/10/2024	Divulgação preliminar das carências para o REMANEJAMENTO INTERNO.	Sugep/Suplav/Unigep
1º e 2/10/2024	Período de Recurso - Carências para o REMANEJAMENTO INTERNO. Sigeep/Remanejamento/Recurso de Carência.	Professores de Educação Básica e Pedagogos- Orientadores Educacionais
1º a 8/10/2024	Análise dos Recursos - Carências para o REMANEJAMENTO INTERNO.	UE/Unigep/Gmop/Diset/Sugep
14/10/2024	Divulgação Final das carências para o REMANEJAMENTO INTERNO.	Sugep/Suplav
14 a 21/10/2024	Envio da lista de carências no SIGEP, pelos servidores, para participação no REMANEJAMENTO INTERNO.	Professores de Educação Básica e Pedagogos - Orientadores Educacionais
23/10/2024	Resultado Preliminar do REMANEJAMENTO INTERNO	Sugep
23 e 24/10/2024	Período de Recursos do resultado preliminar do REMANEJAMENTO INTERNO, por meio do Processo SEI encaminhar DISET	Professores de Educação Básica e Pedagogos - Orientadores Educacionais
23 a 30/10/2024	Período de análise dos Recursos do resultado preliminar do REMANEJAMENTO INTERNO.	Sugep/Diset/Gmop
4/11/2024	Resultado Final do REMANEJAMENTO INTERNO.	Sugep"

LEIA-SE:

"ANEXO

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO

CARÊNCIAS		
PERÍODO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
3/10/2024	Data Limite para Abertura das Carências a serem ofertadas para o Remanejamento 2024/2025.	UE/Unigep

REMANEJAMENTO INTERNO		
PERÍODO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
4/10/2024	Divulgação preliminar das carências para o REMANEJAMENTO INTERNO.	Sugep/Suplav/Unigep
4 a 7/10/2024	Período de Recurso - Carências para o REMANEJAMENTO INTERNO. Sigeep/Remanejamento/Recurso de Carência.	Professores de Educação Básica e Pedagogos - Orientadores Educacionais
4 a 8/10/2024	Análise dos Recursos - Carências para o REMANEJAMENTO INTERNO.	UE/Unigep/Gmop/Diset/Sugep
14/10/2024	Divulgação Final das carências para o REMANEJAMENTO INTERNO.	Sugep/Suplav
14 a 18/10/2024	Envio da lista de carências no Sigeep, pelos servidores, para participação no REMANEJAMENTO INTERNO.	Professores de Educação Básica e Pedagogos - Orientadores Educacionais
21/10/2024	Resultado Preliminar do REMANEJAMENTO INTERNO.	Sugep
21 a 25/10/2024	Período de Recursos do resultado preliminar do REMANEJAMENTO INTERNO, por meio do Processo SEI encaminhado à Diset.	Professores de Educação Básica e Pedagogos - Orientadores Educacionais
21/10 a 4/11/2024	Período de análise dos Recursos do resultado preliminar do REMANEJAMENTO INTERNO.	Sugep/Diset/Gmop" (NR)

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 00080-00252039/2024-06. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 223, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, o qual regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve: AUTORIZAR a contratação por inexigibilidade de licitação, no valor total de no valor de R\$ 19.800,00, a ser formalizada com a empresa ABQV - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE QUALIDADE DE VIDA, CNPJ nº 01.045.397/0001-09, nos termos do Inciso III, do artigo 74, e com as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e alterações, visando a participação de servidores desta

Pasta no 22º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida, com dotação orçamentária anual consignada no Programa de Trabalho: 12.122.8221.4088.0048, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte 100. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00275786/2024-12. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 1.624.672,89 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa Manc Manutenção e Construção LTDA, CNPJ nº 11.450.144/0001-66, referente ao Contrato de Execução de Obra Nº 59/2020, cujo objeto é a reconstrução do Centro de Ensino Castelo Branco (Ensino Infantil e Fundamental), localizado na EQ 20/23, área especial do Setor Oeste, Gama/RA II-DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.3990.0001, Fonte 303, Natureza 4.4.90.92, consignada na Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, sendo compatível com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024-UASG 450432

Processo: 00080-00130690/2024-18 - Pregão Eletrônico nº 90008/2024. Objeto: Eventual aquisição do gênero alimentício não perecível "Arroz Branco Polido", por meio de Registro de Preços (SRP), para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 90008/2024 (147564062) e seus anexos. Empresa: BOM SABOR CESTA BASICA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.690.577/0001-97, valor total da Ata R\$ 9.509.783,39 (nove milhões, quinhentos e nove mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS. Gerente de Compras e Atas.

UNIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE CONTABILIDADE, DA DIRETORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR o servidor RUIMAR GOMES DA SILVA, para comparecer imprpreterivelmente até 05 dias a contar da publicação deste edital, à GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - GCONTAB (SCN Qd. 6 Bl. B - Edifício Venâncio 3000 - Shopping ID - Atendimento da SEE - Praça de Alimentação - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70716-900), no horário das 8h às 17h, para tratar de ressarcimento ao erário público decorrente de bens móveis faltantes em sua gestão.

ANDERSON GUEDES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.718/0001-00, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto, no inciso XI, do art. 7º, da Portaria Interministerial nº 424/2016, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Ente Federado, da liberação de recursos financeiros da União, listado no quadro abaixo:

Convênio	Objeto do acordo/repasse	Órgão/entidade federal transferidor do recurso	Data/Período da transferência	Valor transferido pelo Concedente (R\$)
904.345/2020	Construção do Edifício II da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal	30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	10/09/2024	4.046.461,44

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 296 DGP/PMDF, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO
DE OFICIAIS DE SAÚDE (CHOS)

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA SAÚDE - QOPMS
(MÉDICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS)
EDITAL DE ABERTURA Nº 33/2023 - DGP/PMDF
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em cumprimento à decisão do MS nº 0717654-93.2024.8.07.0018, torna pública o resultado do reposicionamento em final de fila e a convocação, para entrega de documentos da candidata abaixo relacionada na condição sub judice, aprovada dentro do quantitativo de vagas do concurso público de admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde (CHOS) da Polícia Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - QOPMS, regido pelo Edital Normativo nº 33/DGP, do dia 12 de abril de 2023 e suas alterações, conforme a seguir:

1. DO REPOSICIONAMENTO DE FINAL DE FILA

1.1. Em conformidade com a Decisão favorável à candidata no Mandado de Segurança nº 0717654-93.2024.8.07.0018 que determinou a sua convocação para inclusão na Polícia Militar do Distrito Federal, torna sem efeito o seu reposicionamento em final de fila realizado por meio do Edital nº 280/2024 DGP/PMDF de 27 de setembro de 2024, publicado no DODF nº 187 de 30 de setembro de 2024.

2 DA CONVOCAÇÃO

2.1 A candidata abaixo relacionada fica convocada para comparecer ao corpo da guarda do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), situado no Setor Policial Sul, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia 08/10/2024, às 14h, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista no item 3 do presente edital para inclusão na PMDF, na seguinte ordem: código da vaga, nome completo, número de inscrição e classificação.

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

407 - MÉDICO GINECOLOGIA - QOPMS

Ana Carolina Ferreira De Sousa Seguti, 1350001172, 4 (Sub Juidice - MS nº 0717654-93.2024.8.07.0018).

3. A candidata convocada para a inclusão na PMDF deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral da PMDF preencher digitalmente (formulário próprio);
- b) Registro Geral (RG) do Distrito Federal (SSP/DF);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Original);
- e) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (2 turnos);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento, emitida nos últimos 90 dias;
- g) PIS/PASEP (não pode ser o NIT);
- h) Diploma de graduação em curso de nível superior, registrado no MEC;
- i) Comprovante de Residência com CEP;
- j) Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- k) Comprovante de conta no Banco Regional de Brasília – BRB;
- l) Declaração de Bens e Direitos (formulário próprio);
- m) Termo de Ressarcimento ao Erário (formulário próprio);
- n) Declaração de Não Acumulação de Cargo Público (formulário próprio);
- o) Certificado de Conclusão de residência médica ou título de especialista reconhecido pelo MEC para candidatos médicos;
- p) Certificado de conclusão de curso de especialização ou diploma de mestrado ou doutorado reconhecido pelo MEC em área relacionada à veterinário animais de grande porte.

3.1 A candidata relacionada no item 1.1, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>, para preenchimento da ficha Cadastral da PMDF.

3.2 A candidata com Registro Geral (RG) emitidos por outras unidades da Federação deverão adotar as providências determinadas no momento da entrega da documentação.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

PROCESSO SEI Nº 00054-00024184/2024-90. PARTES: DF/PMDF x CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, OBJETO: a prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público, conforme autorizado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD), conforme Portaria/SEPLAD nº 463, de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 125, de 05 de julho de 2023, alterada pela Portaria nº 80, de 16 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 34, de 20 de fevereiro de 2024, para a realização de concurso público para provimento de 147 (cento e quarenta e sete) vagas para ingresso no Curso de Formação de Oficiais (CFO) e posterior promoção ao posto de Segundo-Tenente, sendo 49 (quarenta e nove) de livre concorrência para contratação imediata, com previsão de ingresso em meados de 2025, além de formação de cadastro

reserva de 98 (noventa e oito) vagas. Consoante especifica o Termo de Referência - PMDF/DGP/DRS/SRS/CH (doc. SEI nº 134170687), o Ato Autorizativo (doc. SEI nº 146586486) e a Proposta contida no (doc. SEI nº 148377593). VALOR: Conforme estimativa de arrecadação da taxa de inscrição. BASE LEGAL: Inciso XV do Art. 75 da Lei Nº 14.133/21.; artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF nº 785/2012 (DLF); artigos 224, 228 e 235 do Decreto DF nº 44.330/2023, e Ato Autorizativo (Doc. SEI nº 146586486). ASSINATURA: 01/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças Substituto. Pela Contratada: ADRIANA RIGON WESKA, Diretora-Geral e CLAUDIA MAFFINI GRIBOSK, Diretora Executiva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

PROCESSO: 00054-00100328/2023-31 – PARTES: DF/PMDF x VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: a prestação de serviços técnicos especializados em arquitetura/engenharia civil, para a execução do remanescente da obra de Reforma com Ampliação do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, localizado no Setor Policial Sul, Área Especial 04, Asa Sul, Brasília/DF - RA I, conforme especificação do Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas n.º 07/2023-PMDF e seus anexos (doc. SEI 148282361), da Proposta (doc. SEI 150106921) e da Planilha de Preços (doc. SEI 150107706), que passam a integrar o presente Termo. VALOR: 18.577.430,47 (dezoito milhões, quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTA DE EMPENHO: 2024NE000319 de 18/09/2024. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 ASSINATURA: 04/10/2024. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro), a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças, permitida a sua prorrogação na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças - DLF. Pela Contratada: VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000330

PROCESSO SEI Nº 00054-00126602/2024-82 – Nota de Empenho Ordinário Nº 2024NE000330, emitida em 24/09/2024, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 30.735.649/0001-11, no valor de R\$ 425,00. OBJETO: Aquisição de 10(resmas), de PAPEL A3, Descrição: sulfite, gramatura de 75g/m², medindo 297x420mm, cor branca, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas. - Unidade: resma. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 90009/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preço Nº 61/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, ordenador de despesas substituto.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000331

PROCESSO SEI Nº 00054-00126602/2024-82 – Nota de Empenho Ordinário Nº 2024NE000331, emitida em 24/09/2024, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ: 47.853.538/0001-02, no valor de R\$ 94,50. OBJETO: Aquisição de 10 (pacotes), de PAPEL VERGÊ, Descrição: em celulose vegetal, gramatura de 180g/m², medindo 210x297mm, cor branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas. - Unidade: pacote. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 90009/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preço Nº 64/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, ordenador de despesas substituto.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000334

PROCESSO: 00054-00041148/2024-91 – Nota de Empenho Ordinário nº 2024NE000334, emitida em 24/09/2024, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.92. Contratada: RR GUILHERME AUTOMOVEIS LTDA. CNPJ: 04.689.638/0001-32, no valor de R\$ 340.337,42. OBJETO: Despesa com dívida de exercícios anteriores, conforme publicação do DODF nº 155, de 14 de agosto de 2024, página 75, (Doc. Sei nº 148522375) e despacho SEI nº 151641934, em favor da empresa RR GUILHERME AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 04.689.638/0001-32, para atender valores referente a notas fiscais não pagas em tempo oportuno no exercício financeiro de 2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Ordenador de Despesa, Substituto.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo SEI nº00053-00155705/2024-88, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que esta Diretoria faz a

NOTIFICAÇÃO dos Militares Veteranos e Pensionistas militares nascidos em setembro, conforme tabela abaixo, para que realizem o procedimento de Prova de Vida, conforme estabelecido pela Portaria nº 244/2020, do Ministério da Economia, e ainda em razão do que consta da Instrução Normativa 3, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a realização da prova de vida no âmbito CBMDF. Após o prazo regulamentar, os faltosos terão os proventos ou os benefícios suspensos de acordo com Art. 9º, § 1 da de Instrução Normativa já mencionada. Os interessados podem comparecer à Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF, situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário entre 13h e 18h para mais esclarecimentos ou entrar em contato através do telefone (61) 9 9117-1495 e/ou (61) 3193-0164.

LISTA DE FALTOSOS DA PROVA DE VIDA DE SETEMBRO DE 2024

Nome	Matr.	CPF
ALTAMIR DOS SANTOS DANTAS	1402013	386.***.***-49
ALTAMIR GONCALVES FERREIRA	1400966	057.***.***-91
ANAILTON DE OLIVEIRA	1401373	221.***.***-91
ANTONIO FERNANDO DO NASCIMENTO	1402884	344.***.***-30
ARISTIDES ALMEIDA NETO	1399960	428.***.***-68
ARTHUR AUGUSTO REIS NETO	1402692	462.***.***-20
AUGUSTO BARBOSA MAGALHAES JUNIOR	1402749	455.***.***-87
CARLOS EDSON SOARES	1405054	428.***.***-49
CLAEL GASPARETO	1299677	606.***.***-53
CLAUDIA REGINA LEAL CARNEIRO	6404537	710.***.***-53
CLAUDIO DIAS DO NASCIMENTO	1403030	305.***.***-15
CLEONICE DA COSTA LIMA	6470742	609.***.***-72
CLODOALDO JOSE RODRIGUES DO AMARAL	1403478	456.***.***-20
DANIEL MARQUES SANTANA DE OLIVEIRA	6956203	056.***.***-96
DOMINGOS ARAUJO VELOSO	1400959	209.***.***-49
EDISON AGUIAR AVELINO BORGES	1404170	515.***.***-15
EDIVALDO DE SOUZA COSTA	1403650	468.***.***-00
EDUARDA RIBEIRO MONTEIRO	6412785	074.***.***-29
ELITON JUNIOR MADUREIRA RODRIGUES	1404654	514.***.***-34
ELSON DE SOUZA	1400606	057.***.***-04
FERNANDA CRISTINA FERREIRA XAVIER DA SILVA	6571816	062.***.***-64
FRANCILENE AMORIM LIMA	06861156	516.***.***-15
FRANCISCA LUCIA LIMA ANDRADE	4206584	270.***.***-34
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	1402525	385.***.***-68
FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA	1400944	120.***.***-91
GABRIEL AUGUSTO NOGUEIRA DE SA TELES	5388341	052.***.***-59
GERCILO ALVES DA SILVA	1415860	386.***.***-68
GULBERLON BONIFACIO ARAUJO	1404166	601.***.***-00
HUGO LAUTERJUNG	1406346	009.***.***-00
ISRAEL COSTA CASTRO	6260136	057.***.***-28
JOAO BAPTISTA BALTHAZAR	1414925	256.***.***-34
JOAO DE MESQUITA NASCIMENTO	1400883	150.***.***-49
JOAO PEREIRA DOS SANTOS	1425212	097.***.***-53
JORGE ANTONIO GINO	1403036	358.***.***-91
JOSE LEANDRO DOS SANTOS	1400611	057.***.***-04
JOSE LIMA RIBEIRO	1400669	330.***.***-00
JOSE MAURICIO ALVES FEITOSA	1415806	209.***.***-68
JOSE OLIMPIO PEREIRA DE ARAUJO	1403329	602.***.***-63
JOSE RIBAMAR MATIAS	1400872	183.***.***-20
JOSE RICARDO CORREA DA SILVA	1402107	398.***.***-91
JULIAO DOS REIS RODRIGUES	1400470	057.***.***-04
KATIA REGINA DO NASCIMENTO CARDOSO	4208854	153.***.***-78
LAECIO BARBOSA DO NASCIMENTO	1400843	120.***.***-78
LEONSO ALVES RABELO	1402644	416.***.***-72
LORRANE CALDEIRA CORREIA DA SILVA	6965717	729.***.***-72
LOURIVAL ROSA CORREIA	1402642	428.***.***-53
LUCIENE DOS SANTOS SOARES	4883624	069.***.***-11
LUIZ CARLOS DA SILVA CERQUEIRA	1403062	482.***.***-34
MARCO ANTONIO GONCALVES DE ARAUJO	1401847	333.***.***-68
MARGARETH ROSE PENHA	5574927	295.***.***-15
MARIA DA GLORIA PIMENTEL	4210638	051.***.***-57
MARIA ISABEL DE MENDONCA GOMES	6452400	568.***.***-00
MARIO CAROLINO DA COSTA	1400940	116.***.***-68
MAURO DE OLIVEIRA FLEISCHER	1401706	149.***.***-91
MIRLA DE SOUZA MOURA	6960006	008.***.***-98
OSANA DE BRITO CASTRO DA SILVA	6666663	118.***.***-68
OTOM SILVA LOBO	1401790	125.***.***-87
PAULO EMANUEL MARQUES SILVA	1402420	359.***.***-04
ROMEU CAETANO DA SILVA	1415834	342.***.***-44
ROSANGELA MACHADO DE COUTO	6442455	011.***.***-24
ROSILENE MATOS	5987024	001.***.***-74
SIMONE MOREIRA DE OLIVEIRA	6282121	084.***.***-92
UBIRAJARA CORREIA DE ANDRADE	1400862	221.***.***-10
UERES SANTOS DO NASCIMENTO	1417484	380.***.***-91
VICENTE BRUNO GONCALVES	1401376	248.***.***-53
WILLIAN VINNICIOS DE SOUSA	6883371	076.***.***-14

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024
Processo: 00052-00009464/2024-24. OBJETO: Aquisição de Micrótomo Automático que será instalado no Laboratório de Histopatologia do Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme Anexo I do Edital. A pregoeira responsável pelo certame, comunica a revogação da licitação supracitada. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/5156.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2024
JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017/2024
Processo: 00052-00026127/2022-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização para a PCDF, na modalidade Outsourcing de Impressão, pelo prazo de 60 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. TIPO: Menor Preço. A Pregoeira responsável pelo certame comunica aos interessados que a licitação está SUSPensa “sine die” para adequações no Edital e Termo de Referência. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2024
JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 57 – PCDF, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimentos ao trânsito em julgado proferidos em sentenças judiciais, torna pública:

- a) a inclusão da candidata MARIANA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrição nº 10039410, no resultado final na primeira etapa do concurso, divulgado por meio do subitem 4.1 do Edital nº 38 – PCDF – Agente, de 17 de maio de 2023, e suas alterações; e
- b) a exclusão da candidata LILIAN DE SOUZA CARVALHO, inscrição nº 10001972, da condição sub judice, passando a candidata a figurar como regular no resultado final na primeira etapa do concurso, mediante sua exclusão dos subitens 4.1.2 e 4.1.3 e sua inclusão nos subitens 4.1 e 4.1.1 do Edital nº 38 – PCDF – Agente, de 17 de maio de 2023, e suas alterações; e no resultado final no curso de formação profissional (CFP) e do resultado final no concurso público, mediante a sua exclusão dos subitens 1.1.3, 1.1.5 e 2.1.1.2 e a sua inclusão nos subitens 1.1, 1.1.2 e 2.1.1 do Edital nº 45 – PCDF, de 25 de setembro de 2023, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna público, por fim, em razão das alterações acima que:

- a) os candidatos à ampla concorrência, classificados na primeira etapa a partir da 149ª posição, passam a ter a sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade; e os classificados à ampla concorrência, classificados na primeira etapa a partir da 346ª posição, passam a ter a sua classificação alterada mediante a inclusão de duas unidades.
- b) os candidatos negros, classificados na primeira etapa a partir da 15ª posição, passam a ter a sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.
- c) os candidatos à ampla concorrência da Turma 1, classificados a partir da 389ª posição, passam a ter a sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.
- 1 DA INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE CANDIDATAS NO EDITAL Nº 38 – PCDF – AGENTE, DE 17 DE MAIO DE 2023, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]
4 DO RESULTADO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO
4.1 Resultado final na primeira etapa do concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final na primeira etapa do concurso público.

[...] 10039410, MARIANA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 102.15, 149 / [...] / 10001972, LILIAN DE SOUZA CARVALHO, 98.26, 346 [...]

4.1.1 Resultado final na primeira etapa do concurso público dos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final na primeira etapa do concurso público.

[...] 10001972, LILIAN DE SOUZA CARVALHO, 98.26, 15 [...]

4.2 A classificação espelhada é a classificação atribuída ao candidato sub judice que mais se aproxima da classificação do candidato regular considerando a igualdade ou a proximidade de suas notas.

[...]
2 DA ALTERAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATA NO EDITAL Nº 45 – PCDF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]
1 DO RESULTADO FINAL NO CFP
1.1 Resultado final no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

[...] 10001972, LILIAN DE SOUZA CARVALHO, 37.63
[...]
1.1.2 Resultado final dos candidatos negros no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

[...] 10001972, LILIAN DE SOUZA CARVALHO, 37.63
[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO
2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: turma, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

2.1.1 TURMA 1
[...] 10001972, LILIAN DE SOUZA CARVALHO, 135.89, 389
[...]

GIANCARLOS ZULIANI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 25/2024
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES FUTURA LTDA ME (AUTO ESCOLA FUTURA), CNPJ nº 18.464.854/0001-94. Processo: 00055-00074035/2023-62. Objeto: execução dos serviços de a formação de condutores veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria AB. Data da assinatura: 04/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e Edgar Lucas dos Santos, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 47/2024
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CFC B SUDOESTE, CNPJ nº 01.720.201/0001-26. Processo: 00055-00069264/2023-65. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria B. Data da assinatura: 03/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e ALESSANDRO DUTERVIL MUBARAK CURY, Sócio(a).

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 48/2024
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B RADAR LTDA, CNPJ nº 02.645.021/0001-90. Processo: 00055-00071394/2023-68. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria B. Data da assinatura: 03/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e ISMAIR ANTONIO DE ARAUJO, Sócio(a).

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 49/2024
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B VOLARES LTDA, CNPJ nº 19.257.936/0001-20. Processo: 00055-00075358/2023-73. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria B. Data da assinatura: 03/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e Leonardo Francisco da Silva, Sócio(a).

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO NÃO-QUALIFICADO
DE ESPAÇO PÚBLICO EM TERMINAL RODOVIÁRIO
Processo: 00090-00005832/2024-72. DAS PARTES: SEMOB x ANTÔNIO CARLOS DE LIMA COSTA. DA ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso Não-qualificado Nº 11/2024. DO OBJETO: Permissão de uso precária da área pública, situada no Terminal Rodoviário do Ceilândia Setor O - Unidade 14 e 15, com 37,39 m². DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS: ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e ANTÔNIO CARLOS DE LIMA COSTA, na qualidade de Permissionário.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 - SEMOB-DF
A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade torna público os atos de - Reforma do resultado de julgamento da Concorrência nº 01/2024, cujo objeto é a concessão da gestão do COMPLEXO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e áreas adjacentes, incluindo sua recuperação,

modernização, operação, manutenção, conservação e exploração, constantes no Processo nº 00090-00021800/2023-33, para INABILITAR o CONSÓRCIO RODOPLANO, formado pelas empresas: CONATA ENGENHARIA LTDA — CNPJ 01.535.369/0001-61, INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 57.444.283/0001-88, RMG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 10.882.143/0001-32, PETRUSKA PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 50.358.244/0001-48 e KTIM - ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 26.279.935/0001-42; HABILITAR o CONSÓRCIO CATEDRAL, CNPJ nº 56.319.718/0001-08, formado pelas empresas: RZK Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Atlântica Construções, Comércio e Serviços Ltda., nos termos do Despacho Decisório de Adjudicação e homologação (153049104). ADJUDICAR o objeto do certame ao CONSÓRCIO CATEDRAL, formado pelas empresas: RZK Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Atlântica Construções, Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 56.319.718/0001-08, conforme as razões expandidas no Relatório de julgamento de recurso nº 10/2024 - SEMOB/SUAG/PREG (152982499), e HOMOLOGAR o resultado final desta concorrência, nos termos do subitem 24.1 do edital e art. 71, inc. IV, da Lei 14.133/2021. Demais informações pelo e-mail: cecon@semob.df.gov.br.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00002307/2024-45.

Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório para os Conselhos Tutelares do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: R\$ 448.249,38 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Abertura da sessão pública: 18/10/2024 às 10h. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras, www.gov.br/pncp e www.sejus.df.gov.br a partir de 08/10/2024.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2024.
PERCIVAL BISPO BIZERRA
Pregoeiro

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO

CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 01/2024 CDI - SEJUS/DF

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências delimitadas no Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, em conjunto com o CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, órgão de caráter paritário, consultivo e deliberativo, criado pela Lei nº 218, de 26 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.970, de 28/05/1992, regido pela Lei Distrital nº 4.602, de 15 de julho de 2011, publicada no DODF nº 137, de 18 de julho de 2011, pág. 01 e 02 e alterações pela Lei nº 5.242, de 16 de dezembro de 2013 e, considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00400-00062185/2023-65, resolve:

Art. 1º Alterar, nos termos descritos abaixo, os prazos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, publicado no DODF nº 10, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024, que visa celebrar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para execução de projetos voltados ao atendimento social, educacional e de saúde à pessoa idosa a serem financiadas com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - FDI.

Art. 2º O ANEXO II - CRONOGRAMA - onde constam eventos e prazos passa a vigorar com a seguinte redação:

EVENTO		DATA PROVÁVEL
1	Prazo para impugnação do Edital	Até 5 dias úteis a partir da publicação
2	Período de recebimento das propostas (ficha de inscrição, proposta simplificada e planilha orçamentária)	De 19 de janeiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2024
3	Divulgação do Resultado Provisório da Seleção	21 de fevereiro 2024
4	Fase recursal quanto ao Resultado Provisório da Seleção	De 26 fevereiro de 2024 a 04 de março de 2024

5	Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas e convocação para fase de habilitação	08 de março de 2024
6	Apresentação da documentação de habilitação	12 de março de 2024
7	Divulgação do resultado provisório	18 de março de 2024
8	Fase recursal quanto ao Resultado Provisório	De 18 de março de 2024 a 22 de março de 2024
9	Divulgação do resultado dos recursos e homologação do Resultado Final	26 de março de 2024
10	Convocação da organização para apresentar o Plano de Trabalho	01 de abril de 2024
11	Análise e aprovação do Plano de Trabalho pela área finalística com possibilidade de realização de ajustes	De 01 de abril de 2024 até 06 de agosto de 2024
12	Análise e aprovação do Plano de Trabalho pela área técnica com possibilidade de realização de ajustes e convocação para assinatura do Termo de Fomento	De 06 de agosto de 2024 até 4 de dezembro de 2024 (prorrogável)
13	Convocação para assinatura do Termo de Fomento	Até 60 dias após análise do plano de trabalho

Art. 3º Os demais itens do Edital nº 01/2024 e os respectivos anexos permanecem inalterados.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01136

Processo: 00056-00004438/2024-05. Das Partes: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, sob o CNPJ nº 03.495.108.0001/90 e ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.428.344/0001-06. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na capacitação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e do Sistema Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), para 04 (quatro) servidores da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. Prazo: 5 (cinco) dias. Valor: 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais). Da Classificação Orçamentária: UO 44.201; Gestão: 22202. Programa de Trabalho: 14.128.8211.4088.0044; Fonte: 220, Natureza de Despesa: 33.90.39. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/10/2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - FUNAP/DF (*)

No uso das atribuições legais a mim conferidas, resolvo, em cumprimento ao que determina o art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.428.344/0001-06, para capacitação de 4 (quatro) servidores no curso: o EFD-REINF/E-SOCIAL X DCTFWEB X PER/DCOMP WEB DARF e GRFGTS – TEORIA E PRÁTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a ser realizado em Brasília, no período de 07 a 11 de outubro de 2024, no valor total de R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), com fulcro no art. 74, III, "f", da lei 14.133/2021, conforme Processo nº 00056-00004438/2024-05, Parecer Referencial nº 460/2024-PROCAD/PGDF (152571177), Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira - DIRAFI (152745653).

DEUSELITA PEREIRA MARTINS
Diretoria Executiva

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 192, de 07 de outubro de 2024, página 70.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00794

Processo SEI nº 00110-00001932/2024-71. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, e a ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA, CNPJ nº 37.428.344/0001-06, Objeto:

Contratação de empresa especializada para ministração do curso EFD-REINF/ E-SOCIAL X DCTFWEB, PER/DCOMP WEB DARF e GRFGTS - TEORIA E PRÁTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na modalidade presencial, para inscrição de 05 (cinco) servidores da Secretaria de Estado de Obras - SODF, que será realizado em Brasília - DF, nos dias 07 de setembro a 11 de outubro de 2024, consoante específica o Termo de Referência (150401653), termo de correção (152339251) e Proposta de Preço (152335480), Valor total: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Unidade Gestora: 190101, Programa de Trabalho 04.128.8209.4088.0066, Fonte de Recurso 100, Natureza da Despesa 3.3.90.39. Modalidade: Ordinário não vinculado. Data do empenho: 04/10/2024. Pelo DF: HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90212/2024

Processo nº 00092-00033053/2024-57. Objeto: Aquisição de materiais de concreto armado para redes de água e de esgoto (abrigo para hidrômetro, aduela, bloco de ancoragem, entre outros), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 23/10/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/10/2024. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90213/2024

Processo nº 00092-00028723/2024-76. Objeto: Aquisição de conexões e tubos de PVC para redes de água, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 23/10/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/10/2024. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90214/2024

Processo nº 00092-00032885/2024-24. Objeto: Aquisição de materiais para construção e acabamento (aditivo, argamassa, ferro e outros), pelo Sistema de Registro de Preços - SRP da Caesb. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 20 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 24/10/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/10/2024. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90215/2024

Processo nº 00092-00033730/2024-67. Objeto: Aquisição de materiais em latão (bucha de redução, nipple e válvula esfera), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 24/10/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/10/2024. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90216/2024

Processo nº 00092-00033499/2024-58. Objeto: Aquisição de correntes em aço, cabos de aço e acessórios, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 25/10/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/10/2024. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90217/2024

Processo nº 00092-00029940/2024-05. Objeto: Aquisição de acessórios, conexões e tubos de PVC para redes coletoras de esgotos (junta de borracha, tubo PVC, luva simples PVC, entre outros), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 25/10/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/10/2024. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90218/2024

Processo nº 00092-00033552/2024-84. Objeto: Aquisição de difusor tubular de bolha fina com membrana de EPDM, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 28/10/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/10/2024. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00023391/2019-19. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 068/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e G.C.E S/A. OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, passando o seu vencimento de 04/01/2025 para 05/03/2025. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias corridos, passando o seu vencimento de 06/10/2024 para 05/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Paulo Maia Koshiba.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00006565/2021-01. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 093/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 dias corridos, passando o seu término de 11/10/2024 para 08/02/2025. ASSINATURA: 07/10/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Ruyter Kepler de thuin.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004017/2024-81. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 164/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: LOTE: 06. Acréscimo e supressão financeira. Acrescenta-se a importância de R\$ 257.066,63, correspondente a 21,14% do valor do contrato. Suprime-se a importância de R\$ 243.777,23, correspondente a 20,04% do valor do contrato. Após o presente ajuste, o valor do atualizado do Contrato passará de R\$ 1.216.161,53, para R\$ 1.229.450,93. RECURSOS: Empenho 2024NE00374 e 2024NE00851, Programa de Trabalho 12.368.6221.3985.0001, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100 e 303. ASSINATURA: 07/10/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00017205/2022-16. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E. Nº 027/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 dias corridos, passando seu término de 10/10/2024 para 08/01/2025. ASSINATURA: 07/10/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Ruyter Kepler de thuin.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00001817/2024-41. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 197/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. LOTE: 06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando seu término de 09/10/2024 para 07/05/2025. ASSINATURA: 07/10/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025125/2023-15. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 198/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP E ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. LOTE: 07. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando seu término de 09/10/2024 para 07/05/2025. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025125/2023-15. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 199/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 08. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando seu término de 09/10/2024 para 07/05/2025. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025125/2023-15. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 200/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 09. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando seu término de 09/10/2024 para 07/05/2025. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00001972/2024-67. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 204/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. LOTE: 10. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando seu término de 09/10/2024 para 07/5/2025. ASSINATURA: 07/10/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025530/2023-25. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 220/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP E A EMPRESA CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 01. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 100 dias corridos, passando seu término de 05/10/2024 para 13/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Ricardo Antunes Gomes de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025530/2023-25. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 221/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP E A EMPRESA CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 02. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 100 dias corridos, passando seu término de 05/10/2024 para 13/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Ricardo Antunes Gomes de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025530/2023-25. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 222/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP E A EMPRESA CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 03. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 100 dias corridos, passando seu término de 05/10/2024 para 13/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Ricardo Antunes Gomes de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025530/2023-25. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 223/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP E A EMPRESA CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 04. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 100 dias corridos, passando seu término de 05/10/2024 para 13/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Ricardo Antunes Gomes de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025530/2023-25. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 224/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP E A EMPRESA CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 05. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 100 dias corridos, passando seu término de 05/10/2024 para 13/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Ricardo Antunes Gomes de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025530/2023-25. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 225/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP E A EMPRESA CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 11. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 100 dias corridos, passando seu término de 05/10/2024 para 13/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Ricardo Antunes Gomes de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007487/2023-16. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 226/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 06. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando seu término de 09/10/2024 para 07/05/2025. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007487/2023-16. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 230/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 10. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando seu término de 09/10/2024 para 07/05/2025. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007494/2023-18. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 234/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. LOTE: 06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando seu término de 09/10/2024 para 07/05/2025. ASSINATURA: 07/10/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007432/2023-14. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 239/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. LOTE: 06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando seu término de 09/10/2024 para 07/05/2025. ASSINATURA: 07/10/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007432/2023-14. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 240/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. LOTE: 10. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando seu término de 09/10/2024 para 07/05/2025. ASSINATURA: 07/10/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO: 00112-00030861/2023-87. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 315/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO DRENAGEM DF. OBJETO: Acréscimo financeiro do Contrato. LOTE: 07. Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 562.374,67, sendo R\$ 529.493,19, correspondente a aproximadamente 24,90% do valor inicial do Contrato e R\$ 32.881,52, referente ao reajuste do aditivo. Após o presente ajuste, o valor do Contrato, passará de R\$ 2.243.389,15 para R\$ 2.805.763,82, ficando resguardado o direito do Contratado a eventuais reajustes/repactuações. Empenho 2024NE03137, Programa de Trabalho 17.512.6209.2903.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Aldomar Pereira de Matos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007267/2024-73. CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO Nº D.E. 279/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TAFÁ ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fornecimento, remoção e instalação de aparelhos de ar condicionado, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação desses equipamentos e respectivas instalações mecânicas, em diversos edifícios da NOVACAP. VALOR: R\$ 442.506,30. VIGÊNCIA: 150 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE03191, Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 1899.220. ASSINATURA: 07/10/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Marcos Denes da Silva Neiva.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 001/2023 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote, modo de disputa fechado, para contratação de empresa de engenharia para implantação da galeria pluvial às margens da rodovia BR 060 e complementação do sistema de drenagem pluvial das quadras QR 511 a 523, 2ª Avenida Sul - entre as QRs 323 a 327 em Samambaia - DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 23.908.606,87 - processo nº 00112-00019403/2022-14. Nova data e horário da licitação: 1º de novembro de 2024 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Data da última publicação no DODF nº 27-A - página 27, de 16.03.2023. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2024
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2024

PROCESSO: 00113-00018393/2023-44; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ: 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 37.843.570/0001-53; RESUMO DO OBJETO: Reajustamento; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 335-0 - BB nº 40/00004-4; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00742, de 07/05/2024, no valor de R\$ 28.017.977,21 (vinte e oito milhões, dezessete mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos); DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; VALOR: R\$ 1.719.505,47 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil e quarenta e sete centavos); VALOR ACUMULADO: R\$ 30.585.743,36 (trinta milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019

PROCESSO nº: 00113-00001155/2019-13; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB, CNPJ nº 00.037.127/0001-85; OBJETO: prorrogar excepcionalmente. FONTE DE RECURSO: 100, 183, 220 e 237; VALOR: R\$ 677.163,78 (seiscentos e setenta e sete mil cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CHANCERLEY DE MELO SANTANA.

EXTRATO - 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO SEI-GDF Nº: 0113-009710/2010; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: HL TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ: 10.739.793/0001-19; RESUMO DO OBJETO: acréscimo e supressão; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.3005.0012; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100; NOTA DE EMPENHO (a liquidar): R\$ 9.663.559,25 (nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo: 2024NE00410 (SEI/GDF 135374820) de 08/03/2024 no valor de R\$ 1.444.525,24 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos); 2024NE00628 (SEI/GDF 138677482) de 17/04/2024 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); 2024NE01015 (SEI/GDF 144385275) de 25/06/2024 no valor de R\$ 3.170.991,01 (três milhões, cento e setenta mil novecentos e noventa e um reais e um centavo); 2024NE01249 (SEI/GDF 147320797) de 31/07/2024 no valor de R\$ 3.048.043,00 (três milhões, quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais); DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa João Luis Rocha Gomes; VALOR: (- R\$ 2.443.004,08) (menos dois milhões e quatrocentos e quarenta e três mil e quatro reais e oito centavos); VALOR ACUMULADO: R\$ 28.796.111,41 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa e seis mil cento e onze reais e quarenta e um centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 08/2024 no dia 23 de outubro de 2024, com critério de julgamento menor preço. Processo nº 00071-00000290/2024-98 - Objeto: Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores "0 km" (zero quilômetro), incluindo a manutenção preventiva e corretiva, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com seguro total sem repasse de franquia, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses de acordo com a lei nº 13.303 de 2016, para uso nos deslocamentos no Distrito Federal e entorno, conforme especificado no Termo de Referência, para atender às necessidades dos usuários e funcionários da CEASA-DF. Início da sessão de disputa: 23 de outubro de 2024, às 10:00 h. Local: site: www.comprasnet.gov.br. Edital disponível pela internet, nos sites <https://www.ceasa.df.gov.br> e www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3368-4831 Ramal 1024 e endereço eletrônico: licitacoes@ceasa.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2024
POLIANO LUSTOSA BONFIM
Presidente, Em exercício

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO: 00072-00003334/2024-11. INSTRUMENTO: Contrato 028/2024 - GCONV. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação. Objeto: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (Access Point). Dotação Orçamentária Unidade: 4203; Programa de Trabalho: 20.126.6201.1471.0020. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 100. Valor Total: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF) e pelas disposições, no que for compatível, da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 03/10/2024. Vigência: 03 (meses) a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval–Presidente. P/Contratada: Eduardo Campos de Oliveira - Representante Legal.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

Processo: 00072-00001630/2023-99. Das Partes: A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, na qualidade de DOADORA e a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL - COOPA/DF na qualidade de DONATÁRIA. Objeto: Doação de 01 (uma) Torre para antena tubular triangular estaiada de 64M - número patrimonial: 1005016 - valor aquisição: R\$ 79.600,00 - data aquisição: 16/07/2012. Finalidade: O bem, objeto da presente DOAÇÃO, será incorporado ao patrimônio da Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal LTDA - COOPA-DF, para transmissão de sinal de Internet. Instrumento: Termo de Doação nº 8/2024 - GCONV. Data da Assinatura: 02/10/2024. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval–Presidente. P/COOPA-DF: José Guilherme Brenner - Presidente COOPA-DF

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

Processo nº SEI 04008-00000668/2024-03. Contrato nº 04/2024 firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Empresa FORTLINE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.368.875/0001-52. Objeto: Aquisição de mobiliários para as instalações da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, a ser entregue no endereço que abrigará a nova sede do órgão, situada no 6º e no 7º andares, loja térrea e 3º subsolo do EDIFÍCIO TOUFIC, situado na Quadra 02, Bloco C, do Setor Comercial Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Legislação: Lei nº 14.133, de 2021, Valor do Contrato: R\$ 610.505,00 (seiscentos e dez mil, quinhentos e cinco reais), Nota de Empenho: 2024NE00273 (151415404). SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado e pela Empresa, ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00275

Processo: Nº 04008-00000780/2024-36 Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a empresa CTECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 4.151.822/0001-24. Do Objeto: Aquisição de material de informática (HD), para suprir as demandas desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, conforme autorização de despesa id. Nº 151529827. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.8207.8517.0166, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 4.4.90.52; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de Setembro de 2024. ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA, Subsecretário de Administração Geral, Interino.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE1057

PROCESSO nº 00150-00006131/2024-53 Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e 49.219.247 FREDERICO DUARTE CALMON CARVALHO, CNPJ sob o nº 49.219.247/0001-92. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2020 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 004 dias. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE1058

PROCESSO nº 00150-00006119/2024-49 Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e WESLEY ALVES LEITE, CPF sob o nº 010.***.571-51. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2020 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 004 dias. Do Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.36; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE1059

PROCESSO nº 00150-00006128/2024-30 Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ABREU, CPF sob o nº 003.***.791-57. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2020 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 004 dias. Do Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.36; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01060

PROCESSO nº 00150-00006101/2024-47. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DAVI MENEZES ROSA, CPF sob o nº 049.***.781-66. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2020 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 004 dias. Do Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.36; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01065

PROCESSO nº 00150-00006129/2024-84. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e KALLINY PEREIRA GONCALVES 03227862158, CNPJ nº 21.844.245/0001-75. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 004 dias. Do Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) . Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01070

PROCESSO nº 00150-00006133/2024-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e 47.178.043 GABRIELA MARIA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.178.043/0001-25. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 4 dias. Do Valor: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01071

PROCESSO nº 00150-00006099/2024-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DANIEL MORAIS DOS SANTOS BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 044.XXX.XXX-96. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 4 dias. Do Valor:

R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.36; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01072

PROCESSO nº 00150-00006088/2024-26. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RIVANILSON DA SILVA ALVES, inscrito no CPF sob o nº 335.XXX.XXX-20,. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 4 dias. Do Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.36; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01073

PROCESSO nº 00150-00006304/2024-33. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e TAINA BREDERODE SIHLER ROSSI, inscrita no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-05. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 4 dias. Do Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.36; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01074

PROCESSO nº 00150-00006052/2024-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e GILMAR EUMAR VITALINO, inscrito no CPF sob o nº 929.XXX.XXX-00. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 4 dias. Do Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.36; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01075

PROCESSO nº 00150-00006121/2024-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MAYRON MARTINS RICARTE, inscrito no CPF sob o nº 042.XXX.XXX-52. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 4 dias. Do Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.36; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01076

PROCESSO nº 00150-00006109/2024-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e FABRICIA OVIDIO FURTADO, inscrita no CPF sob o nº 002.XXX.XXX-76. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 4 dias. Do Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.36; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01077

PROCESSO nº00150-00006106/2024-70. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CENTRAL 61 PRODUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 13.735.148/0001-16. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 4 dias. Do Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01078

PROCESSO nº 00150-00006134/2024-97. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e 36.801.737 NAIANA MENDES DA SILVA ALVES, CNPJ sob o nº 36.801.737/0001-50. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A

PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 4 dias. Do Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE1079
PROCESSO nº 00150-00006097/2024-17 Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e Getulio Marcos de Jesus Rufino, CPF sob o nº 815XXXXXX20 Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 004 dias. Do Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.36; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01080
PROCESSO nº 00150-00006104/2024-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa THE BRINKS RP LTDA, CNPJ sob o nº 46.988.311/0001-01. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 4 dias. Do Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01081
PROCESSO nº 00150-00006114/2024-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e AGGIR - Associação de Gestão Interação Representação e Resultado, CNPJ nº 37.411.509/0001-37. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 004 dias. Do Valor: R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01082
PROCESSO nº 00150-00006120/2024-73. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e THE BRINKS RP LTDA, CNPJ nº 46.988.311/0001-01. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 004dias. Do Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01083
PROCESSO nº 00150-00006132/2024-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e 42.832.496 AMANDA DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ nº 42.832.496/0001-00. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 004 dias. Do Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/2024
REDE DISTRITAL DE PONTOS DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO À TERMOS DE COMPROMISSOS CULTURAIS
DE PONTOS DE CULTURA
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de pontos de cultura do Distrito Federal a serem financiados com os recursos descentralizados pelo Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, visando o desenvolvimento da “REDE DISTRITAL DE PONTOS DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de

Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e da Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Distrito Federal por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a seleção de 20 projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada projeto por Pessoa Jurídica e no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) cada projeto para Pessoa Física.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Unidade Orçamentária: 16101

2.2.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA DISTRITO FEDERAL;

2.2.3 Natureza da despesa: 335041;

2.2.4 Fonte dos recursos: 191

2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comproven, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comproven experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comproven capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. Coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. Instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iv. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

v. Seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal ou que possua declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação;

vi. Quando se tratar de inscrições de pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas acima.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

5.1.1. Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas no item 5.1.

5.1.2. A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10/10/2024 a 24/10/2024, por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

6.1.1. As inscrições também poderão ser enviadas pelos Correios, que deverão ser submetidas até o dia 24 de outubro de 2024, para o seguinte endereço: SIA Sul Quadra 4C, lote 56, Bloco K, Sala 206, 207 e 208, Edifício Sia Center I, Brasília DF, CEP 71.200-054 ou pela Caixa Postal 15785, CEP 71.205-980.

6.1.1.1. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal não se responsabiliza por eventuais atrasos das inscrições enviadas pelos correios.

6.1.1.2. Os projetos encaminhados nos moldes do item 6.1.1. serão inseridos na plataforma digital de que trata o item 6.1.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);

II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);

III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);

IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Distrito Federal, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material

audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 06 de outubro de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.2.1 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Recomenda-se que sigam rigorosamente as perguntas previstas no formulário de inscrição, pois essas informações serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas, apenas, nos seguintes formatos: MP4, AVI, MOV ou WMV.

6.2.2. Os documentos encaminhados pelo proponente deverão ter, no máximo, 10MB.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital.

6.3.1. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da plataforma digital PNAB DF.

6.6. Não serão aceitas as inscrições enviadas fora do prazo.

6.7. Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

I. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

2. Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 105 (cento e cinco) pontos, sendo 100 pontos ao total e 5 pontos de critério de bonificação.

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural");

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 ("Avaliação do projeto apresentado"), do "I a)" ou "III f)", nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

IV - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

11.13.1 O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>:

I. para as entidades selecionadas:

a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

b. Cópia do Estatuto Social atualizado;

c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

12.9.1 O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.

12.10. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 5 (cinco) dias úteis dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III. Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal;

IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

VI. Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO).

14.1.1 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defesa eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do endereço eletrônico edita@pnabdf.org.br e por aplicativo de mensagem instantânea, denominado “whatsapp”, pelo número: +5561991969207

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

I - ANEXO 1: Categorias e Cotas;

II - ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

III - ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

IV - ANEXO 4: Plano de Trabalho;

V - ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;

VI - ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

VII - ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

VIII - ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

IX - ANEXO 9: Declaração Conjunta;

X - ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural.

17. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012 E AO DECRETO DISTRITAL 46.174/2024.

17.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

17.2. A Administração Pública e o Agente Cultural se obrigam a respeitar o Decreto Distrital nº 46.174/2024, se comprometendo a observar as regras de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual, bem como proceder à apuração de eventuais denúncias acerca da temática.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2024

CLÁUDIO ABRANTES

Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E PRODUÇÕES CULTURAIS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições, para a seleção de agentes, grupos e espaços culturais no Distrito Federal a serem financiados com os recursos descentralizados pelo Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), além da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, consoante as condições previstas neste edital e seus ANEXOS.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital se destina a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Distrito Federal.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Distrito Federal.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Serão selecionados 73 (setenta e três) projetos, sendo 6 (seis) projetos para produções audiovisuais e 67 (sessenta e sete) projetos para produções culturais.

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

2.3.1. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2. O valor total deste edital é de R\$ 24.456.206,84 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para produções audiovisuais e 14.456.206,84 (quatorze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) para produções culturais.

2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.3.3.1 Unidade Orçamentária: 16101

2.3.3.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA DISTRITO FEDERAL;

2.3.3.3 Natureza da despesa: 335041;

2.3.3.4 Fonte dos recursos: 191

2.3.4. Sobre o valor total repassado pelo Distrito Federal ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1. De 00h01 do dia 10/10/2024 até às 23h59 do dia 24/10/2024.

2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que possui Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC ou profissionais que atuem no Distrito Federal há pelo menos 2 (dois) anos.

2.5.1.1. No caso de comprovação de atuação no Distrito Federal, deverá ser enviado comprovante de residência de, no mínimo, 2 (dois) anos acompanhado de currículo e portfólio das atividades/ações culturais realizadas durante este período.

2.5.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - servidor ou empregado público ativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

2.6.1.1. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.

2.6.1.2. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores que se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.2. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto.

2.7.2. É vedada a apresentação de projetos que tenham sido apresentados e contemplados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC DF 1 e 2 - ano 2024.

2.7.2.1. Em caso de edital de que trata o item 2.7.2. com inscrições abertas ou em fase de seleção e/ou habilitação, o mesmo projeto poderá ser submetido neste Edital, devendo o proponente optar apenas por um, caso contemplado em mais de um edital.

2.7.2.2. O disposto no Item 2.7.2.1. não se aplica em caso de utilização como fonte de recurso complementar, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

b) Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

c) Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

d) Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.1.1 Na fase de habilitação, os agentes culturais que foram selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar a documentação necessária. É importante destacar que essa fase de habilitação serve para confirmar que todos os documentos e requisitos foram atendidos corretamente. A habilitação só será considerada completa e finalizada quando toda a documentação estiver em ordem e aprovada. Em outras palavras, a habilitação não estará finalizada até que todos os documentos estejam devidamente conferidos e aceitos.

4. INSCRIÇÕES

4.1. O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/> a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VII e Anexo VIII);

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VI);

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.2.1. Os documentos encaminhados pelo proponente deverão ter, no máximo, 10MB.

4.3. O formulário de inscrição de que trata o item 4.1. corresponde a um espelho dos requisitos necessários para submissão do projeto na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

4.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.5 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas nas categorias deste Edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.1.5. Entende-se por categoria os gêneros produções audiovisuais e produções culturais, as quais podem ser subdividir em linhas de apoio, conforme Anexo I.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1. As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; ou

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento

6.1.1. O agente cultural deverá preencher na plataforma digital PNAB/DF - disponível no endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/> o Plano de Trabalho, conforme modelo no Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, devendo ser observado o item 4.3. deste Edital.

6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Distrito Federal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

6.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados em até 2 anos para projetos do audiovisual e 1 ano para projetos das demais áreas.

6.3 Custos do projeto

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha de itens de despesas constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

6.3.1.1. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1.2. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.1.3. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.2. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.3. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), do Decreto nº 43.811, de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre a execução da Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural do Distrito Federal, e da Portaria nº 09 de 20 de janeiro de 2023 - SECEC/DF, que dispõe sobre a execução da Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural do Distrito Federal.

6.4.2. São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, abrangendo ajuda técnica (interpretação em libras, libras tátil, oralização e leitura labial, guias intérpretes de cego, braile) e/ou tecnologia assistiva (sistema de laço de indução, audiodescrição, legenda closed caption, elevadores, estenotipia, etc);

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4.4. Para a categoria PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, consideram-se plenamente atendidas as medidas de acessibilidade no caso de haver previsão, refletidas na planilha orçamentária, de legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

6.4.5. Para a categoria PRODUÇÃO CULTURAL, a análise será feita a partir da natureza do objeto de cada projeto, à luz da normatização elencada no item 6.4.1

6.4.6. Os recursos de acessibilidade devem ser condizentes com o projeto apresentado pelo proponente.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas.

7.1.2. Farão parte da comissão de seleção pareceristas contratados externos, que apresentarão suas análises de mérito técnico-cultural à Comissão de Seleção a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.1.1. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/entead, cunhado/cunhada.

7.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.3 Análise do mérito cultural

7.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito técnico- cultural dos projetos.

7.3.2. Entende-se por “Análise de mérito técnico-cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.3.3. Compreende-se por análise comparativa os itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha de itens de despesas

7.4.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços públicos ou praticados no mercado.

7.4.1.1. A planilha de itens de despesas deverá constar, preferencialmente, preços públicos ou tabela SALICNET.

7.4.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

7.6.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Distrito Federal, no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

7.6.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

7.6.2.1. O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.

7.6.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente para a categoria poderão ser remanejados, conforme as seguintes regras:

I - Na categoria de produções audiovisuais, será destinado para a linha de apoio com maior pontuação geral;

II - Na categoria de produções culturais, será destinado para a linha de apoio de maior pontuação geral.

III - Em caso de persistência, o valor poderá ser remanejado para a categoria com proponentes selecionados, mas não contemplados, devendo ser observado o critério de maior pontuação geral na linha de apoio da categoria.

8.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

9.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/> os seguintes documentos:

9.1.2. Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidão negativa de débitos do Distrito Federal;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - declaração de que: não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezoito anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas as exigências do órgão.

VII - declaração de conformidade com o argumento cinematográfico da obra na Fundação Biblioteca Nacional - FBN, apresentando o comprovante do registro ou o protocolo de solicitação, conforme Anexo XIII e nos termos aplicáveis previstos no Anexo I;

VIII - declaração de conformidade com o registro de agente econômico atuante no mercado audiovisual brasileiro na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, apresentando o comprovante do registro ou o protocolo de solicitação, conforme Anexo XIV e nos termos aplicáveis previstos no Anexo I.

9.1.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.3. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidão negativa de débitos do Distrito Federal;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - declaração de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezoito anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas as exigências do órgão.

X - comprovante de atuação no Distrito Federal ou residência dos sócios, por meio da apresentação de contas relativas à sede da empresa ou residência dos sócios, admitindo-se declaração assinada pelo agente cultural;

XI - declaração de conformidade com o argumento cinematográfico da obra na Fundação Biblioteca Nacional - FBN, apresentando o comprovante do registro ou o protocolo de solicitação, conforme Anexo XIII e nos termos aplicáveis previstos no Anexo I;

XII - declaração de conformidade com o registro de agente econômico atuante no mercado audiovisual brasileiro na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, apresentando o comprovante do registro ou o protocolo de solicitação, conforme Anexo XIV e nos termos aplicáveis previstos no Anexo I.

9.1.4. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidão negativa de débitos do Distrito Federal em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VI - declaração de que não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezoito anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas as exigências do órgão;

VII - comprovante de atuação no Distrito Federal ou residência dos integrantes, por meio da apresentação de contas relativas à sede do grupo ou coletivo sem personalidade ou residência dos integrantes, admitindo-se declaração assinada pelo agente cultural;

VIII - declaração de conformidade com o argumento cinematográfico da obra na Fundação Biblioteca Nacional - FBN, apresentando o comprovante do registro ou o protocolo de solicitação, conforme Anexo XIII e nos termos aplicáveis previstos no Anexo I;

IX - declaração de conformidade com o registro de agente econômico atuante no mercado audiovisual brasileiro na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, apresentando o comprovante do registro ou o protocolo de solicitação, conforme Anexo XIV e nos termos aplicáveis previstos no Anexo I.

9.1.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.6. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso no prazo de 5 dias corridos, a contar da publicação, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

9.2.1.1. O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.

9.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

9.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural classificado e contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.1.3. Os agentes culturais classificados em posição inferior ao número de vagas previstas serão habilitados na condição de suplentes, respeitada a ordem de classificação.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente Cultural deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, preferencialmente no Banco de Brasília - BRB, isenta de tarifas e com a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, em desembolso único ou em parcelas.

10.2.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no que for compatível com aquele.

11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

12.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

12.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. Serão desclassificados os projetos dos proponentes nos quais se verificar a ausência de qualquer item obrigatório deste edital.

13.1.3. Serão desclassificados as propostas que obtiverem nota zero em quaisquer dos critérios de seleção previstos no Anexo III.

13.1.4 O projeto que não cumprir os critérios de acessibilidade previstos no item 6.4 deste Edital será desclassificado.

13.1.5. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/> e na rede oficial denominada instagram: @pnabdf.

13.3. Informações adicionais

13.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico edital@pnabdf.org.br e pelo contato, via aplicativo de mensagem instantânea, denominado "whatsapp", pelo número: +5561991969207.

13.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

13.4. Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital

13.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Categorias de apoio;
- b) Anexo II - Modelo de Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (plataforma);
- c) Anexo III - Critérios de seleção;
- d) Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- e) Anexo V - Relatório de Prestação de Contas;
- f) Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- g) Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- h) Anexo VIII - Declaração Pessoa com Deficiência - PCD;
- i) Anexo IX - Formulário de interposição de recurso;
- j) Anexo X - Declaração de Ineditismo e Originalidade - Categoria Meu Primeiro Filme;
- k) Anexo XI - Declaração de Direitos Autorais das Imagens - Categorias que envolvam exposições ou publicações;
- l) Anexo XII - Carta de Anuência de Transferência de Direito Autoral - Categoria Patrimônio Histórico e Artístico;
- m) Anexo XIII - Declaração de conformidade com o argumento cinematográfico da obra na Fundação Biblioteca Nacional - FBN;
- n) Anexo XIV - Declaração de conformidade com a Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

14. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012 E AO DECRETO DISTRITAL 46.174/2024.

14.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.2. A Administração Pública e o Agente Cultural se obrigam a respeitar o Decreto Distrital nº 46.174/2024, se comprometendo a observar as regras de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual, bem como proceder à apuração de eventuais denúncias acerca da temática.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2024

CLAUDIO ABRANTES
Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 48/2024
REDE DISTRITAL DE PONTÕES DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A TERMOS DE COMPROMISSOS CULTURAIS
DE PONTÕES DE CULTURA

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de pontos de cultura do Distrito Federal a serem financiados com os recursos descentralizados pelo Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, visando o desenvolvimento da "REDE DISTRITAL DE PONTÕES DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e da Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Distrito Federal por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para a seleção de 3 (três) projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada projeto.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Unidade Orçamentária: 16101

2.2.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA DISTRITO FEDERAL;

2.2.3 Natureza da despesa: 335041;

2.2.4 Fonte dos recursos: 191

2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6 Este edital não certificará novas entidades como Pontos de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Pontão de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontões de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comproven, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comproven experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comproven capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iv. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

v. Seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal ou que possua declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação;

vi. Quando se tratar de inscrições de pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas acima.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

5.1.1. Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas no item 5.1.

5.1.2. A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10/10/2024 a 24/10/2024, por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

6.1.1. As inscrições também poderão ser enviadas pelos Correios, que deverão ser submetidas até o dia 24/10/2024, no seguinte: SIA Sul Quadra 4C, lote 56, Bloco K, Sala 206, CEP 707 208, Edifício SIA Center I, Brasília DF, CEP 71.200-054 ou pela Caixa Postal nº 15785, CEP 71.205-980.

6.1.1.1. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não se responsabiliza por eventuais atrasos das inscrições enviadas pelos correios.

6.1.1.2. Os projetos encaminhados nos moldes do item 6.1.1. serão inseridos na plataforma digital de que trata o item 6.1.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);

II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);

III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);

IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos do Distrito Federal, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual

(endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 06 de outubro de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.2.1 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Recomenda-se que sigam rigorosamente as perguntas previstas no formulário de inscrição, pois essas informações serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas, apenas, nos seguintes formatos: MP4, AVI, MOV ou WMV.

6.2.2. Os documentos encaminhados pelo proponente deverão ter, no máximo, 10MB.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital.

6.3.1. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da plataforma digital PNAB DF .

6.6. Não serão aceitas as inscrições enviadas fora do prazo.

6.7. Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a temas relevantes para a rede de Pontos de Cultura, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais, incentivando o protagonismo de Pontos de Cultura, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes

- Estratégias e ações que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura, que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum.

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

I - Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

II - Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e

documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Pontão de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais. [os estados e as capitais deverão convidar representante(s) do Sistema MinC, por meio dos Escritórios Estaduais do Ministério da Cultura, para compor a Comissão de Seleção, compondo metade das vagas do Poder Executivo. No caso do DF, o convite deverá ser feito à SCDC/MinC] [Os editais de chamamento público no âmbito da PNCV poderão prever a remuneração de integrantes de comissões de seleção, observada a legislação vigente sobre a matéria.]

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 105 (cento e cinco) pontos, sendo 100 pontos ao total e 5 pontos de critério de bonificação.

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural");

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 ("Avaliação do projeto apresentado"), do "I a)" ou "III f)", nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

IV - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do

Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

11.13.1 O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>:

I. para as entidades selecionadas:

a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

b. Cópia do Estatuto Social atualizado;

c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Pontão de Cultura:

a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Pontão de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Pontão de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Pontão de Cultura, será notificada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 5 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

12.9.1 O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.

12.10. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

III. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

IV. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Pontão de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III. Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal;

IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

VI. Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO).

14.1.1 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional de Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do endereço eletrônico edital@pnabdf.org.br e por aplicativo de mensagem instantânea, denominado “whatsapp”, pelo número: +5561991969207.

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

I - ANEXO 1: Categorias e Cotas;

II - ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

III - ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

IV - ANEXO 4: Plano de Trabalho;

V - ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;

VI - ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

VII - ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

VIII - ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

IX - ANEXO 9: Declaração Conjunta;

X - ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural.

17. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012 E AO DECRETO DISTRITAL 46.174/2024.

17.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

17.2. A Administração Pública e o Agente Cultural se obrigam a respeitar o Decreto Distrital nº 46.174/2024, se comprometendo a observar as regras de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual, bem como proceder à apuração de eventuais denúncias acerca da temática.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2024

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2024 REDE DISTRITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna público o presente Edital para a premiação de pontos e pontões de cultura do Distrito Federal a serem financiados com os recursos descentralizados pelo Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, visando o desenvolvimento da “REDE DISTRITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e da Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

I - Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

II - Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/ finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Distrito Federal por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais), para a premiação de entidades culturais juridicamente constituídas e pessoas físicas, grupos e coletivos culturais sem constituição jurídica, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e 30.000,00 (trinta mil reais), respectivamente, cada prêmio.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Unidade Orçamentária: 16101

2.2.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA DISTRITO FEDERAL;

2.2.3 Natureza da despesa: 335041;

2.2.4 Fonte dos recursos: 191

2.3. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.4. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.5. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificados por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”.

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de portfólio organizado com fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III. instituições privadas com fins lucrativos;

IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VII. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iv. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

v. Seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal ou que possua declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação;

vi. Quando se tratar de inscrições de pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas acima.

IX. Partidos políticos e suas instituições;

X. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

XI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

5.1.1. Membros de entidades e coletivos que integram Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

5.2. A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10/10/2024 a 24/10/2024, por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

6.1.1. As inscrições também poderão ser enviadas pelos Correios, que deverão ser submetidas até o dia 24/10/2024, no seguinte: SIA Sul Quadra 4C, lote 56, Bloco K, Sala 206, 207 e 208, Edifício Sia Center I, Brasília DF, CEP 71.200-054 ou pela Caixa Postal nº 15785, CEP 71.205-980.

6.1.1.1. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não se responsabiliza por eventuais atrasos das inscrições enviadas pelos correios.

6.1.1.2. Os projetos encaminhados nos moldes do item 6.1.1. serão inseridos na plataforma digital de que trata o item 6.1.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Distrito Federal, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural estruturadas em forma de portfólio com cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 06 de outubro de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

b. integrantes do coletivo informal;

V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.2.1 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Recomenda-se que sigam rigorosamente as perguntas previstas no formulário de inscrição, pois essas informações serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas, apenas, nos seguintes formatos: MP4, AVI, MOV ou WMV.

6.2.2. Os documentos encaminhados pelo proponente deverão ter, no máximo, 10MB.

6.3. A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.4. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

6.5 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da plataforma digital PNAB DF.

6.6. Não serão aceitas as inscrições enviadas fora do prazo.

6.7. Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinada:

I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

2. Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (cento e cinco) pontos, sendo 100 pontos ao total e 5 pontos de critério de bonificação.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

9.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

9.12.1. O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>:

I. para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- 10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

10.7.1 O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que

selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.4 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.5 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.6 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.7 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.8 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do endereço eletrônico edital@pnabdf.org.br e por aplicativo de mensagem instantânea, denominado “whatsapp”, pelo número: +5561991969207.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

I - ANEXO 1: Categorias e Cotas;

II - ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

III - ANEXO 3: Formulário de Inscrição

IV - ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

V - ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

VI - ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

VII - ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

14. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012 E AO DECRETO DISTRITAL 46.174/2024.

14.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.2. A Administração Pública e o Agente Cultural se obrigam a respeitar o Decreto Distrital nº 46.174/2024, se comprometendo a observar as regras de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual, bem como proceder à apuração de eventuais denúncias acerca da temática.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2024

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 124/2024
PROCESSO Nº 00150-00005739/2024-61

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, na qualidade de Secretária de Estado - Substituta, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeada pelo Decreto de 05 de julho de 2023, publicado no DODF nº 126, de 06 de julho de 2023, pag.16, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASÍLIA BRASIL - AMBRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.635.705/0001-48, neste ato representada por DOMINGOS NERIS DOS SANTOS CAVALCANTE, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “CONCERTO NAS ESCOLAS”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0333; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01067, emitida em 04/10/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 21/12/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Sheila Gualberto Borges Pedrosa - Matrícula nº 01691694, Gestor em Política Pública e Gestão Governamental e Ailson Miranda da Silva, Matrícula nº 1650381-X, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: Brasília/DF, 04 de outubro de 2024. P/SECRETARIA: PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO e Pela OSC: DOMINGOS NERIS DOS SANTOS CAVALCANTE.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 125/2024
PROCESSO Nº 00150-00005934/2024-91

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, na qualidade de Secretária de Estado - Substituta, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeada pelo Decreto de 05 de julho de 2023, publicado no DODF nº 126, de 06 de julho de 2023, pag.16, e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE VIDA E NATUREZA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.227/0001-43, neste ato representada por ZENOLIA ALVES PEREIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “OCTOBERWAY”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0340; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01056, emitida em 04/10/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/11/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Daniele Galvão Pestana Nogueira - matrícula nº 238.584-8, Analista de Atividades Culturais e Edson Martins da Silva - matrícula nº 1.650.436-X, Auxiliar de Atividades Culturais. Data da assinatura: Brasília/DF, 04 de outubro de 2024. P/SECRETARIA: PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO e Pela OSC: ZENOLIA ALVES PEREIRA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 - SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 - DECRETO Nº 23.287/2002, NOS TERMOS DO PARECER REFERENCIAL SEI-GDF Nº 45/2024 - PGDF/PGCONS

Processo nº 00150-00001234/2024-27. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, na qualidade de Secretária de Estado - Substituta com delegação de

competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 01.597.589/0015-15, neste ato representada por DANIELA LEVENET PEREIRA AGUILERA, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo, devidamente credenciada pelas agências reguladoras de fornecimento e CBM-DF, para proceder ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para consumo da Pira da Liberdade, do Centro Cultural Três Poderes, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2024 (149015729) e da Proposta de Preços (152473175) e o Termo de Referência (147828151) que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor preço por item, segundo o disposto nos arts. 6º da Lei nº 14.133/21. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.2962.0001; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 6.2 – O empenho é de R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01012, emitida em 01/10/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo: O Contrato terá vigência até 01/10/2029 (60 meses), a contar da data de sua assinatura, improrrogável com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA NONA – Das Garantias: Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima ou das legislações vinculadas, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 14.133 art. 96), ou seja, o valor de R\$7.020,00 (sete mil vinte reais), a ser apresentado no prazo máximo de 10 dias. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa, designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO. Pela Contratada: DANIELA LEVENET PEREIRA AGUILERA. Brasília/DF, 04 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF para participar da 2ª audiência pública com vistas à apresentação da etapa de diagnóstico obtido na revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT. A audiência será realizada no dia 19 de outubro de 2024, com início às 9h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no Auditório da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), localizado no Setor Médico Hospitalar Norte, SMHN 03 – conjunto A – bloco 1 – Edifício FEPECS, Brasília - DF. As informações e os documentos que subsidiarão o debate estão disponíveis na página eletrônica do processo de revisão do PDOT, através do link: <https://sistemas.df.gov.br/PDOTSEDUH/AudienciaPublica> As informações sobre a audiência pública também podem ser encontradas no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2024/>

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o resultado da etapa de diagnóstico obtido na revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), localizado no Setor Médico Hospitalar Norte, SMHN 03 – conjunto A – bloco 1 – Edifício FEPECS, Brasília - DF.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

§4º Sugestões, contribuições e questionamentos deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do formulário virtual disponível no link: <https://sistemas.df.gov.br/PDOTSEDUH/AudienciaPublica>.

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

- I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;
- II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
- III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e
- IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – SUPLAN.

Art. 6º Compete ao presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e
- II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
- III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação técnica;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – SUPLAN;
- IV – respostas às perguntas realizadas; e
- V – encerramento.

Art. 11. As sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o documento e o número do item correspondente, e deverão ser enviados exclusivamente por meio do formulário virtual disponível no link: <https://sistemas.df.gov.br/PDOTSEDUH/AudienciaPublica>, até a data da Audiência Pública.

Art. 12. As perguntas recebidas presencialmente serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 14. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 15. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 16. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH (<http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>), no prazo máximo de

30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA
DO DISTRITO FEDERAL Nº 32/2024

PROCESSO Nº 00390-00004664/2022-05. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.519**** SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.075.33****, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e TIM S/A., com sede social na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-057, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Raphael Fairbanks Prado, brasileiro, solteiro, project manager, portador do documento de identidade nº 17.824.1****, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 057.093.52****, na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração (139712636), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO O presente Contrato obedece aos termos do Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (148656334) do Processo SEI nº 00390-00004664/2022-05, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado do licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de subsolo, e a sua área em 10,68m² (dez metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, em área pública no Setor M Norte QNM 28, próximo ao Lote C, Ceilândia/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (148497882) no Processo SEI nº 00390-00004664/2022-05. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO A concessão da área pública no Setor M Norte QNM 28, próximo ao Lote C, Ceilândia/DF, objeto do presente termo, segundo o Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (148656334) do Processo SEI nº 00390-00004664/2022-05, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, com 10,68m² (dez metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A concessão da área pública no Setor M Norte QNM 28, próximo ao Lote C, Ceilândia/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área

pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, canalização subterrânea, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 02 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA e pela Concessionária: RAPHAEL FAIRBANKS PRADO.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA
DO DISTRITO FEDERAL Nº 34/2024

PROCESSO Nº 00390-00000461/2024-01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.519**** SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.075.33****, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e TIM S/A., com sede social na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-057, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Raphael Fairbanks Prado, brasileiro, solteiro, project manager, portador do documento de identidade nº 17.824.1****, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 057.093.52****, na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração (137420466), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO O presente Contrato obedece aos termos do Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (147896986) do Processo SEI nº 00390-00000461/2024-01, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado do licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de subsolo, e a sua área em 14,10m² (quatorze metros quadrados e dez décimos quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, em área pública na SQS 315, via W2 Sul, EQS 314/315, SQS 314, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (146685484) no Processo SEI nº 00390-00000461/2024-01. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO A concessão da área pública na SQS 315, via W2 Sul, EQS 314/315, SQS 314, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo o Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (147896986) do Processo SEI nº 00390-00000461/2024-01, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, com 14,10m² (quatorze metros quadrados e dez décimos quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A concessão da área pública na SQS 315, via W2 Sul, EQS 314/315, SQS 314, Plano Piloto/DF, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte

da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, canalização subterrânea, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 02 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA e pela Concessionária: RAPHAEL FAIRBANKS PRADO.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 19/2024 - SEL/DF
Processo SEI nº 00220-00006312/2024-45. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X CAMPANELLI - GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTACAO DE AREAS VERDES LTDA, CNPJ nº 49.266.182/0001-36. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar o serviço de obra de revitalização e adequação do gramado do ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA - (BEZERRÃO), a fim de atender as exigências do padrão oficial da Federação Internacional de Futebol - FIFA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 34101, Nota de Empenho nº 2024NE00615, emitida em 03/10/2024, sob o Evento nº 400091, na Modalidade ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27812620641700007. Natureza da Despesa: 33.90.39. VIGÊNCIA: 04/10/2024 a 04/11/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RENATO JUNQUEIRA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: MIGUEL VICTOR JUNGERS CAMPANELLI, na qualidade de sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 04039-00000295/2024-221. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa PHENÍCIA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.. DO OBJETO: a locação de imóvel situado na SEP/N 511, Bloco B – CEP 70.750-542, com área de 2.841,19 metros quadrados, para uso da sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$161.947,83 (cento e sessenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais oitenta e três centavos), INCLUSO O VALOR DO CONDOMÍNIO, a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101, Nota de Empenho nº 2024NE00306, emitida em 04/10/2024, sob o Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9661. Natureza da Despesa: 33.90.33. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUTEMBERG GOMES, na qualidade de Secretário de Estado, Pela CONTRATADA: RICARDO PORTO BITTAR, na qualidade de Representante Legal.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições regimentais, conforme o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, constante no Processo SEI nº 00197-00002694/2024-36, COMUNICA:
Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, que realizará a Audiência Pública nº 007/2024, na modalidade presencial e virtual (à distância), por meio da transmissão simultânea por videoconferência.
OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de resolução que institui a metodologia de Auditoria e Certificação das Informações dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Distrito Federal - “Projeto Acertar Resíduos Sólidos do Distrito Federal”.
DATA: 15 de outubro de 2024, com início às 10 horas.
LOCAL: Auditório Humberto Ludovico, na sede da Adasa – Sain, antiga Estação Rodoviária, térreo.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico AP-007-2024@adasa.df.gov.br, até o dia 20/10/2024

DOCUMENTOS: A minuta de resolução e os documentos que a fundamentam ficarão disponibilizados no site da Adasa (www.adasa.df.gov.br) na parte "Audiências Públicas em andamento".

GRAVAÇÃO: O evento será gravado e a gravação será disponibilizada na mesma página da audiência.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições regimentais, conforme o que estabelece o artigo 28 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, no Processo SEI n.º 00197-00001407/2024-71 COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que realizará a Audiência Pública n.º 008/2024, na modalidade presencial e virtual (à distância), por meio da transmissão simultânea por videoconferência.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de resolução que estabelece diretrizes e procedimentos para cadastro de interessados na execução das atividades de coleta, acondicionamento, transporte e descarte de resíduos de caixas de gordura e de caixa de passagens, de efluentes de banheiro químico e do lodo oriundo de solução alternativa de esgoto realizadas por caminhões limpa-fossa e dá outras providências.

DATA: 22 de outubro de 2024, com início às 10 horas.

LOCAL: Auditório Humberto Ludovico, na sede da Adasa – Sain, antiga Estação Rodoferroviária, térreo.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico AP-008-2024@adasa.df.gov.br, até as 18 horas do dia 25/10/2024.

DOCUMENTOS: A minuta de resolução e os documentos que a fundamentam ficarão disponibilizados no site da Adasa (www.adasa.df.gov.br) na parte "Audiências Públicas em andamento".

GRAVAÇÃO: O evento será gravado e a gravação será disponibilizada na mesma página da audiência.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação - LI SEI-GDF n.º 32/2024 - IBRAM/PRESI para parcelamento de solo urbano no trecho 2 e 4 do Setor Habitacional Vicente Pires, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires RA XXX, Processo nº 00391-00012873/2017-29.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua sessão 3807ª, realizada em 03/10/2024, decidiu, conforme a Decisão DIRET nº 800/2024, APROVAR e autorizar a conversão de Escritura Pública de Compra e Venda, mediante seu distrato, e concomitante celebração de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra (CDRU-C), do imóvel designado por QS 107 Conjunto 05 Lote 01 - Samambaia/DF, com o retorno do referido imóvel ao patrimônio da Terracap, com preço público mensal de R\$ 353,16 (trezentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), com base no valor de avaliação de R\$ 235.440,84 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), pelo prazo de 30 anos, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, na forma do art. 11 da Lei Distrital nº 6.888/2021, e arts. 26 a 29 do Decreto Distrital nº 43.209/2022, tendo como Concessionária a entidade IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO PLANALTO CENTRAL, CNPJ nº 02.633.176/0001-06, nos termos do processo GDF/SEI nº 0111-001276/2011.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2024

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua sessão 3807ª, realizada em 03/10/2024, decidiu, conforme a Decisão DIRET nº 802/2024, APROVAR e autorizar a conversão de Escritura Pública de Compra e Venda, mediante seu distrato, e concomitante celebração de Concessão de Direito Real de Uso Sem Opção de Compra (CDRU-S), do imóvel designado por QN 407 Conjunto D Lote 01 - Samambaia/DF, com o retorno do referido imóvel ao patrimônio da Terracap, com preço público mensal de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), com base no valor de avaliação de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), pelo prazo de 30 anos, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, na forma do art. 11 da Lei Distrital nº 6.888/2021, e arts. 26 a 29 do Decreto Distrital nº 43.209/2022, e Parecer Jurídico de efeito normativo interno nº 497/2022-COJUR/DIJUR, tendo como Concessionária a entidade IGREJA PENTECOSTAL FONTE DA VIDA ETERNA, CNPJ 05.011.154/0001-00, nos termos do processo GDF/SEI nº 0111-001343/2010.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2024

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua sessão 3807ª, realizada em 03/10/2024, decidiu, conforme a Decisão DIRET nº 803/2024, APROVAR e autorizar a conversão de Escritura Pública de Compra e Venda, mediante seu distrato, e concomitante celebração de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra (CDRU-C), do imóvel designado por EQNP-EQ 15/11 Área Especial F - CEILÂNDIA/DF, com o retorno do referido imóvel ao patrimônio da Terracap, com preço público mensal de R\$ 551,69 (quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), com base no valor de avaliação de R\$ 367.795,38 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), pelo prazo de 30 anos, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, na forma do art. 11 da Lei Distrital nº 6.888/2021, e arts. 26 a 29 do Decreto Distrital nº 43.209/2022, tendo como Concessionária a entidade COMUNIDADE EVANGÉLICA PROJETO DE DEUS - CNPJ: 00.573.527/0001-05, nos termos do processo GDF/SEI nº 0111-001065/2011.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2024

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua sessão 3807ª, realizada em 03/10/2024, decidiu, conforme a Decisão DIRET nº 810/2024, APROVAR e autorizar a conversão de Escritura Pública de Compra e Venda, mediante seu distrato, e concomitante celebração de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra (CDRU-C), dos imóveis designados por QN 315 CONJUNTO F LOTES 01, 02, 03 e 04 SAMAMBAIA/DF, com o retorno dos referidos imóveis ao patrimônio da Terracap, com preço público mensal de R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais), para cada lote, com base no valor de avaliação de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), para cada lote, pelo prazo de 30 anos, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, na forma do art. 11 da Lei Distrital nº 6.888/2021, e arts. 26 a 29 do Decreto Distrital nº 43.209/2022, tendo como Concessionária a entidade Assistência Social Casa Azul - CNPJ nº 33.486.911/0001-20, nos termos do processo GDF/SEI nº 0390-000632/2014.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2024

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00461

Processo: 00480-00003167/2024-34. Das Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF, CNPJ nº 08.944.148/0001-96 e INSTITUTO PROTEGE ESCOLA BRASIL LTDA, CNPJ nº 18.548.151/0001-44. Do Objeto: Contratação direta de empresa para ministrar palestra presencial "Processos de Tomada de Contas Especial na Fase Interna: Desafios e Estratégias para a Administração Pública", com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, durante o VI Encontro de Corregedorias do Distrito Federal, que ocorrerá no dia 17 de outubro de 2024, em Brasília - DF, conforme DFD 3 (146312907), Termo de Referência 4 (148579988), e Autorização de Inexigibilidade Licitação-Lei 14133 nº 7/2024 (152858263). Do Valor: R\$ 6.257,06 (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 45101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 04.124.6203.4093.0001, Fonte: 1500.131027132, Natureza de Despesa: 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 04/10/2024. SANDRO GASPERIN, Subcontrolador de Gestão Interna.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.007/2024

PROCESSO SEI Nº 00480-00003748/2024-76.

O Distrito Federal - DF, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, e do Agente de Contratação, designado pela Ordem de Serviço nº 78, de 05/08/2024, publicada no DODF nº 150, de 07/08/2024, torna público, para

conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de cadernos, diplomas, históricos, convites, envelopes, sacolas e porta diplomas, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90.007/2024. Valor total estimado de R\$ 39.597,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data de Início da Etapa de Lances: 11/10/2024 às 08:00h (horário de Brasília/DF), Prazo da Etapa de Lances: 6h. Programa de Trabalho: 04.124.6203.4093.0003 - Programa Reconhecer Edição 2024; Natureza de Despesa: 33.90.31; Fonte: 100. As condições de participação encontram-se no sítio <https://www.gov.br/compras> e no site www.cg.df.gov.br/ UASG: 926514. Informações: cosup@cg.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2024
SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

PROCESSO Nº 00401-00016266/2024-46 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e TT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de alimentação indispensáveis à plena execução dos eventos organizados pela Assessoria de Cerimonial, demandadas pela Defensoria Pública-Geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DO VALOR: R\$ 96.139,70 (noventa e seis mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2024NE01071, DATADO DE: 04/10/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 24.038,31 (vinte e quatro mil trinta e oito reais e trinta e um centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 04/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: TALVANES GOMES SOBRINHO, Sócio Administrador.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00401-00019567/2024-21. Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, no Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF e Parecer Técnico nº 262/2024 - DPDF/DPG/ASSEJUR (149390572), RATIFICO o ato da Subsecretária de Administração Geral (152615090), que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, "f", do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, para a aquisição de 5 (cinco) assinaturas dos produtos de suporte jurídico à Administração, com foco na Gestão da Contratação Pública e Orientação em Licitações e Contratos, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades específicas da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme descrito no Termo de Referência nº 02 - DPDF/SUAG/UNILIC/DIAPRO (152242582) ao custo total de R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais). Justifico a necessidade da prestação de serviços uma vez que o citado curso visa fortalecer a política interna de capacitação/perfeccionamento dos servidores e membros da DPDF como ato contínuo e duradouro, de modo a garantir a atuação dos integrantes de forma proativa, planejada e transparente em prol da prestação de serviços de qualidade para a população assistida pela instituição. Determino a publicação do extrato de ratificação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que se adquira a eficácia necessária. Encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral para adoção das providências cabíveis. CELESTINO CHUPEL. Defensor Público-Geral.

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2024

O Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria nº 253, de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, edição nº 112, de 16 de junho de 2023, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos 2/2024 (148319259), aprovada pelo Defensor Público-Geral, Substituto, da Defensoria Pública do Distrito Federal, por intermédio da Decisão 1223/2024 - DPDF/DPG (151186568), faz saber a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal, se não houver oposição, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos eliminará os documentos referentes à área-meio (código 042.21 - Recepção, Tramitação e Expedição de Documentos) e área-fim (códigos 101.1 - Matéria Cível; 101.2 - Matéria Fazendária; e 101.4 - Matéria Criminal e Infracional), do período compreendido entre 2001-2019, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Os interessados, no prazo citado, poderão requer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2024
TIAGO KALKMANN

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00011428/24-95; Beneficiário: DIOGO DOS SANTOS COELHO; Evento: 3º Encontro Nacional de Controle Externo da Receita - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES; Local do evento: Vitória (ES); Período do evento: 16/10 a 17/10/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00011428/24-95; Beneficiário: FELIPE RAMOS BARBOSA; Evento: 3º Encontro Nacional de Controle Externo da Receita - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES; Local do evento: Vitória (ES); Período do evento: 16/10 a 17/10/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00011428/24-95; Beneficiário: GABRIEL DE OLIVEIRA REGES; Evento: 3º Encontro Nacional de Controle Externo da Receita - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES; Local do evento: Vitória (ES); Período do evento: 16/10 a 17/10/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00011428/24-95; Beneficiário: HEDGLEINE CLEIA VIEIRA DOS SANTOS; Evento: Visita técnica a SECEXCONTAS do TCE-ES, 3º Encontro Nacional de Controle Externo da Receita e II Encontro Técnico sobre Receita Municipal - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES; Local do evento: Vitória (ES); Período do evento: 15/10 a 18/10/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00011428/24-95; Beneficiário: JASIEL NERI DA MATA; Evento: Visita técnica a SECEXCONTAS do TCE-ES, 3º Encontro Nacional de Controle Externo da Receita e II Encontro Técnico sobre Receita Municipal - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES; Local do evento: Vitória (ES); Período do evento: 15/10 a 18/10/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00011428/24-95; Beneficiário: JEFFERSON MARCELO CANTEIRO; Evento: 3º Encontro Nacional de Controle Externo da Receita - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES; Local do evento: Vitória (ES); Período do evento: 16/10 a 17/10/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00011428/24-95; Beneficiário: MATHEUS KOZIEL SANTOS; Evento: Visita técnica a SECEXCONTAS do TCE-ES, 3º Encontro Nacional de Controle Externo da Receita e II Encontro Técnico sobre Receita Municipal - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES; Local do evento: Vitória (ES); Período do evento: 15/10 a 18/10/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00011428/24-95; Beneficiário: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO DA CRUZ; Evento: Visita técnica a SECEXCONTAS do TCE-ES, 3º Encontro Nacional de Controle Externo da Receita e II Encontro Técnico sobre Receita Municipal - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES; Local do evento: Vitória (ES); Período do evento: 15/10 a 18/10/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00011428/24-95; Beneficiário: TARCISIO DOS ANJOS NEVES; Evento: 3º Encontro Nacional de Controle Externo da Receita - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES; Local do evento: Vitória (ES); Período do evento: 16/10 a 17/10/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00011886/24-24; Beneficiário: LILIANE MENDONCA SARKIS GUIMARAES; Evento: tro Técnico de Auditorias em Assistência Social e Programas de Transferência de Renda da Rede Integrar - Escola de Contas e Gestão (ECG) do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ); Local do evento: Rio de Janeiro (RJ); Período do evento: 18/10 a 18/10/2024; Quantidade de diárias: 1,5 (uma e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00011886/24-24; Beneficiário: LUIS FERNANDO RONDON; Evento: Encontro Técnico de Auditorias em Assistência Social e Programas de Transferência de Renda da Rede Integrar - Escola de Contas e Gestão (ECG) do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).; Local do evento: Rio de Janeiro (RJ); Período do evento: 18/10 a 18/10/2024; Quantidade de diárias: 1,5 (uma e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00011886/24-24; Beneficiário: MARCIA HELENA DA SILVA; Evento: Encontro Técnico de Auditorias em Assistência Social e Programas de Transferência de Renda da Rede Integrar - Escola de Contas e Gestão (ECG) do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).; Local do evento: Rio de Janeiro (RJ); Período do evento: 18/10 a 18/10/2024; Quantidade de diárias: 1,5 (uma e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00011886/24-24; Beneficiário: PATRICIA FERREIRA MOTTA CAFE; Evento: 3º Encontro Nacional de Controle Externo da Receita e II Encontro Técnico sobre Receita Municipal - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES; Local do evento: Rio de Janeiro (RJ); Período do evento: 16/10 a 18/10/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00011886/24-24; Beneficiário: WAGNER ALVES DA SILVA MARCARINI; Evento: Encontro Técnico de Auditorias em Assistência Social e Programas de Transferência de Renda da Rede Integrar - Escola de Contas e Gestão (ECG) do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).; Local do evento: Rio de Janeiro (RJ); Período do evento: 18/10 a 18/10/2024; Quantidade de diárias: 1,5 (uma e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012125/24-90; Beneficiário: ARTHUR NOGUEIRA WU; Evento: Curso de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD) – Avançado - Secretaria Nacional de Justiça, por intermédio do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, em; Local do evento: Cuiaba (MT); Período do evento: 15/10 a 17/10/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012158/24-30; Beneficiário: JOAO BOSCO DE OLIVEIRA SANTOS; Evento: 22º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida - CBQV- 2024 - Associação Brasileira de Qualidade de Vida; Local do evento: São Paulo (SP); Período do evento: 07/10 a 10/10/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012158/24-30; Beneficiário: PAOLA KARINA DE BARRON SALES; Evento: 22º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida - CBQV- 2024 - Associação Brasileira de Qualidade de Vida; Local do evento: São Paulo (SP); Período do evento: 07/10 a 10/10/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012158/24-30; Beneficiário: VERONICA DE FREITAS COSTA DA MATA; Evento: 22º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida - CBQV- 2024 - Associação Brasileira de Qualidade de Vida; Local do evento: São Paulo (SP); Período do evento: 07/10 a 10/10/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012237/24-41; Beneficiário: CASSIO MURILO ALVES COSTA FILHO; Evento: X Congresso Nacional de Arquivologia - Associação dos Arquivistas da Bahia - AABA; Local do evento: Salvador (BA); Período do evento: 14/10 a 18/10/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012237/24-41; Beneficiário: CLAUDIO MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA; Evento: X Congresso Nacional de Arquivologia - Associação dos Arquivistas da Bahia - AABA; Local do evento: Salvador (BA); Período do evento: 14/10 a 18/10/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012237/24-41; Beneficiário: PAULO HENRIQUE ADORNI FRANCA; Evento: X Congresso Nacional de Arquivologia - Associação dos Arquivistas da Bahia - AABA; Local do evento: Salvador (BA); Período do evento: 14/10 a 18/10/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012247/24-86; Beneficiário: CARLOS HENRIQUE BARBOSA; Evento: XVII Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário do IBDP - Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário; Local do evento: Salvador (BA); Período do evento: 23/10 a 26/10/2024; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012247/24-86; Beneficiário: ENIO MACIEL TORRES; Evento: XVII Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário do IBDP - Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário; Local do evento: Salvador (BA); Período do evento: 23/10 a 26/10/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012247/24-86; Beneficiário: INACIO MAGALHAES FILHO; Evento: XVII Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário do IBDP - Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário; Local do evento: Salvador (BA); Período do evento: 23/10 a 26/10/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 44/2023

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA. - CNPJ nº 21.993.683/0001-03 - Objeto: agenciamento de viagens, por intermédio do fornecimento de passagens aéreas, por meio de disponibilização de sistema on-line automatizado via rede mundial de computadores, ou por meio de acesso em nuvem, para realização, sob demanda, de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do TCDF - rescisão contratual amigável - Processo nº 00600-00013708/2023-57 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2023, amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. - Fundamento Legal da Rescisão: art. 138, inciso II, da lei nº 14.133/2021 - Vigência: a contar de 14/10/2024 - Data da Assinatura: 07/10/2024 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, ALEXANDRE MENDONÇA VALENTE GONÇALVES. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 44/2023 (DODF nº 5, pág. 80, 08/01/2024); 1º TA (DODF nº 119, pág. 88, 25/06/2024).

INEDITORIAL

R13 SETOR INDUSTRIAL CEILANDIA COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 30/2024, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Q Setor de Industria QI 14 Lt 69 e 71, Setor Industrial (Ceilândia), Brasília/DF. Processo: 00391-00003406/2023-56. Engª RENATA VIEIRA.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO DISTRITO FEDERAL FETRATUH-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS COMPLEMENTARES REMANEJAMENTO DA DIRETORIA ATUAL

A Federação dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade do Distrito Federal – FETRATUH-DF, por sua Diretora Presidente, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pelo Estatuto Social em seu Art. 110, 111 e 112 pelo presente edital, convoca os Membros do Conselho de Representantes da Entidades Filiadas, em dias com suas obrigações sindicais e estatutárias, para votarem nas Eleições Complementares da Federação , a realizar-se no dia 11 de novembro de 2024 das 10h às 16h, ou até que tenham votado todos os conselheiros inscritos, no SDS Edifício Venâncio VI Sala 204 – Brasília/DF. Às entidades Sindicais filiadas em dia com suas obrigações sindicais, fica conferido o prazo de até uma hora antes do pleito, para indicação de concorrentes às vagas vacantes. A apuração se dará na mesma data, logo após a eleição dos inscrito, Ato contínuo os Membros do Conselho de Representantes efetuarão o remanejamento da diretoria assim como a Posse dos Eleitos e Remanejados. Havendo número inferior a 10 (dez) inscritos, a eleição poderá se proceder por aclamação, sendo consagrados os mais aclamados, para cada cargo vacante, em número de cinco cargos e igual modo a atualização de posse dos remanejados, com consequente comunicado aos respectivos empregadores declarados pelos eleitos e remanejados. Brasília/DF, 07 de outubro de 2024.

VERA LÊDA FERREIRA DE MORAIS
Diretora Presidente